



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724**

### **1. OBJETO**

Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

### **2. OBJETIVO**

Atender a necessidade de instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Consoante DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, que determina adoção de medidas necessárias para fins de efetivação da locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) na Comarca de Manacapuru.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações das Promotorias de Manacapuru visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros e servidores ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, Art. 51 – A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, ressalvado o disposto no inciso V do caput do Art. 74, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O Termo de Referência tem por objeto a locação de imóvel no município de Manacapuru no Estado do Amazonas para instalações da Promotoria de Justiça da Comarca do município, conforme especificações constantes neste termo.

5.2 O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.

5.3 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos do MPE/AM, no prazo estabelecido no item 6.2.

5.4 O imóvel deverá estar localizado em região próxima a órgãos como fórum, delegacia, prefeitura, com vistas a facilitar a conexão com essas unidades de relacionamento da promotoria de justiça, tempo e segurança

no deslocamento às referidas unidades.

5.5 Ter área mínima construída de 100 m<sup>2</sup> (cem) metros quadrados, que atenda aos requisitos de Acessibilidade e aos seguintes ambientes: Salas para promotorias, Recepção/Área Administrativa, Sala de reunião/audiência, banheiro para atendimento ao público, banheiro para servidores e membros, Copa/cozinha, estacionamento / área para guarda de veículos.

5.6 Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.

5.7 Os sanitários deverão ser em número compatível com a lotação do imóvel, dimensionados segundo exigências da legislação municipal competente, deverá observar as condições de Acessibilidade.

5.8 As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros.

5.8.1 Todas as salas deverão suportar refrigeração independente;

5.8.2 Todas as salas deverão ter circuitos de iluminação independente;

5.8.3 Todas as salas deverão ter no mínimo 6 (seis) pontos elétricos com pelo menos dois circuitos independentes;

5.9 O prédio deverá estar de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação de Acessibilidade, para acesso ao prédio e locomoção na área útil.

5.10 O imóvel deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga.

5.11 Na data da entrega das chaves o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

5.12 A contratada deverá manter a manutenção predial (troca de lâmpadas, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação.

5.13 O período de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, atendendo à legislação vigente.

## 6. VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

6.1 O valor estimado da locação será objeto de proposta dos proprietários e estará sujeito a laudo de avaliação.

6.2 Após a assinatura do contrato o proprietário do imóvel terá no máximo 10 (dez) dias para disponibilizar o imóvel nas condições acima mencionadas.

6.3 O desembolso referente à locação se dará após todos os ajustes necessários a ocupação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas tenham sido realizados.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os critérios para avaliação das propostas ofertadas serão:

Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto.	100	1,0
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
3	Valor da Proposta	100	2,5

<b>Definição dos critérios</b>	
Atendimento aos critérios do objeto	Quanto mais critérios da especificação do objeto forem atingidos, maior será o número de pontos.
Distância do fórum	Quando mais perto do fórum maior será o número de pontos
Valor da Proposta	Quanto menor for o valor da proposta maior será número de pontos



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 04/10/2021, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704032** e o código CRC **75B13348**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 223.2021.DEAC.0704052.2021.016724**

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

**Para: Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos – SUBADM – PGJ/AM

Assunto: Encaminhar Termo de Referência

Em atenção ao DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724** para a locação de imóvel no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça da Comarca do município estabelecidas no termo.

Respeitosamente,

Luciana de Souza Carvalho  
Ag. Técnico - Eng Civil  
Matrícula 001.165-7A

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 04/10/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704052** e o código CRC **4ACB3617**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**CERTIDÃO Nº 3.2021.03AJ-SUBADM.0704750.2021.016724**

**CERTIFICO** para os devidos fins que, em cumprimento ao Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, colaciono nos presentes autos o Relatório Técnico de Vistoria (0704783) e respectivo anexo (0704784), apresentados pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC naquele feito após diligência *in loco* realizada na cidade de Manacapuru/AM.

**CERTIFICO** ainda que, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 2021.010354, após reunião ocorrida entre o Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativo, Dr. Geber Mafra Rocha, a Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Nélia Caminha Jorge, a Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, e o Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Chrystiano Lima e Silva, restou acordado que a ocupação do espaço pelo Ministério Público no Fórum de Manacapuru se dará até o dia 31/10/2021, oportunidade em ocorrerá sua devolução mediante entrega do local para representante do Tribunal de Justiça naquela Comarca - Vide Despacho GABPRES/TJAM (0691765 - pág. 03/04) e Despacho 750 (0698885).

Manaus/AM, 04 de outubro de 2021.

**JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA**

Agente Técnico-Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Jamilly Izabela de Brito Silva, Agente Técnico - Jurídico**, em 04/10/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704750** e o código CRC **BB921AD8**.



**Interessado: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANACAPURU**

## **RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 005.2021.DEAC**

### **INTRODUÇÃO**

As visitas técnicas foram realizadas nos 20 e 21 de setembro de 2021 a imóveis para análise de viabilidade de possível locação às instalações das Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado do Amazonas na Comarca de Manacapuru, com levantamentos de dados e registro fotográfico.

Foram verificados 7 (sete) imóveis residenciais e comerciais (galpão), com distância máxima ao Fórum de 1,6 km (4 minutos), com disponibilidade para Locação e/ou Adaptação dos ambientes e instalações às necessidades do MP/AM. Proprietários de outros imóveis foram consultados, via telefonia celular e por aplicativo de mensagens de texto instantâneas, porém, ou os imóveis já foram vendidos/negociados, indisponibilidade para visita, ou não há interesse em locação.

Da equipe: Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico – Engenheiro Civil; Adson Luis Sousa Silva, Agente de Apoio – Motorista/Segurança

#### **1.0 IMÓVEL 1**

Não foi possível verificar todos os cômodos/ambientes da edificação, pois o imóvel encontra-se locado. Segundo informações do proprietário, Sr. Gabriel, o contrato de locação vigente será encerrado e o imóvel será disponibilizado em sua totalidade.

Imóvel residencial, localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), Nº 57, Bairro Centro, com dois pavimentos, sendo o térreo com sala, quarto, banheiro e cozinha, escada interna de acesso ao andar superior, garagem, ótimo estado de conservação, piso cerâmico, sistema de segurança por câmeras e cerca eletrificada, cozinha, quarto e banheiro,



de propriedade do Sr. Gabriel (92) 99114-1504.

## **2.0 IMÓVEL 2**

Imóvel comercial (galpão) de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, próximo ao SESC Balneário. O térreo além de funcionar como galpão, possui escritório com banheiro privativo, e um pequeno apartamento independente para moradia do vigilante.

O pavimento superior é um amplo salão de aproximadamente 323,00 metros quadrados, com acesso por escada externa, ainda em obras de acabamento, com esquadrias (portas e janelas de vidro) que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, com área para Copa, banheiro feminino com duas bacias sanitárias, banheiro masculino com uma bacia sanitária e mictório. A edificação oferta estacionamento, sistema de segurança (vigilante e concertina). Segundo o proprietário, Sr. Pablo (92) 99197-8575, sua pretensão é locar o andar superior.

## **3.0 IMÓVEL 3**

Imóvel comercial (galpão) de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Av. Manoel Urbano, próximo à Agência dos Correios. O térreo é um amplo salão locado à igreja Mundial, com estacionamento, delimitado por grades, com três vagas para carros.

O pavimento superior é um amplo salão de aproximadamente 385,00 metros quadrados, com acesso por escada externa, ótimo estado de conservação, piso cerâmico, esquadrias (portas e janelas de vidro) que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, com banheiros masculino e feminino individuais e um depósito. Para o pavimento superior não há garagem/estacionamento, não há itens de segurança patrimonial (vigilante, sistema de câmeras, cerca elétrica, concertina), apenas portão de acesso à escada. Edificação de propriedade do Sr. Gabriel (92) 99114-1504, cuja pretensão é a locação do andar superior.



#### **4.0 IMÓVEL 4**

Imóvel comercial de três pavimentos, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, o imóvel estava fechado e sem contato do proprietário.

#### **5.0 IMÓVEL 5**

Imóvel residencial, térreo, localizado na Av. Ribeiro Júnior, Nº 409, Centro. O imóvel estava fechado, sem contato do proprietário, e informações de que está locado para a Prefeitura Municipal de Manacapuru.

#### **6.0 IMÓVEL 6**

Imóvel misto (com características comerciais e residenciais), de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta. O andar superior são cinco salas inacabadas (sem portas, sem fôrro, sem instalações elétricas), com acesso por escada externa.

O pavimento térreo está sendo utilizado como residência, com aproximadamente 210,00 metros quadrado. São 13 (treze) ambientes: 6 (seis) quartos, ampla sala, depósito, cozinha, área de serviço, 2 (duas) salas/recepção e banheiro. A área frontal do imóvel é um amplo terreno gramado e com calçadas. A edificação está com as instalações elétricas funcionando de forma irregular e vários ambientes sem iluminação. O estado de conservação da edificação das instalações estão péssimas e funcionando de forma precária. Proprietária (92) 98113-1201.

#### **7.0 IMÓVEL 7**

Imóvel residencial, localizado na Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União, próximo ao CRAS União. A edificação é de dois pavimentos, área interna com



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

---

piso em porcelanato e área externa com piso cerâmico. O pavimento térreo possui: área externa, garagem, sala, cozinha, sala de jantar conjugada com uma sala de estar. O pavimento superior, o acesso é por escada interna, com três quartos com banheiros privativos, e com aparelhos condicionadores de ar instalados em cada quarto (indicação da instalação elétrica). A edificação possui esquadrias (portas e janelas) de vidro que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, sistema de segurança por câmeras e cerca eletrificada, de propriedade da Sra. Flávia (92) 99121-796, que informou possuir plantas baixas do imóvel.

Anexos: 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; 2. QUADRO RESUMO DOS IMÓVEIS.

Manaus/AM, 24 de setembro de 2021.

**Luciana de Souza Carvalho**  
Agente Técnico – Eng. Civil  
CREA/AM 16.342D – AM  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 1 e IMÓVEL 4**



Imagem 1: Fachada do IMÓVEL 1, residencial, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Centro



Imagem 2: IMÓVEL 1 – Garagem



Imagem 3: IMÓVEL 1 – Andar térreo com sala, quarto, banheiro e cozinha, ótimo estado de conservação.



Imagem 4: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade.



Imagem 5: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira.



Imagem 6: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 2



Imagem 7: IMÓVEL 2, Galpão, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida. Edificação com estacionamento.



Imagem 8: IMÓVEL 2 – Escada de acesso ao pavimento superior.



Imagem 9: IMÓVEL 2 – Salão com obras de acabamento (em andamento) .



Imagem 10: IMÓVEL 2 – Salão com obras de acabamento (em andamento).



Imagem 11: IMÓVEL 2 – Esquadrias de vidro.



Imagem 12: IMÓVEL 2 – Banheiro Feminino com duas bacias sanitárias e Banheiro Masculino com bacia sanitária e mictório.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 3



Imagem 13: IMÓVEL 3 – Fachada. Localizado na Av. Manoel Urbano, Centro, próximo à Agência dos Correios.

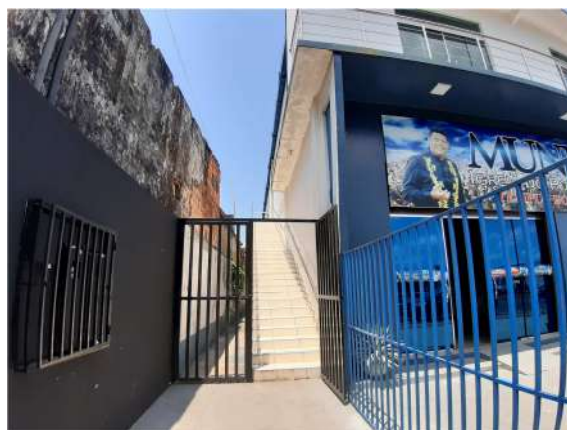


Imagem 14: IMÓVEL 3 – Galpão, com portão e escada de acesso ao pavimento superior. Imóvel não disponibiliza estacionamento.

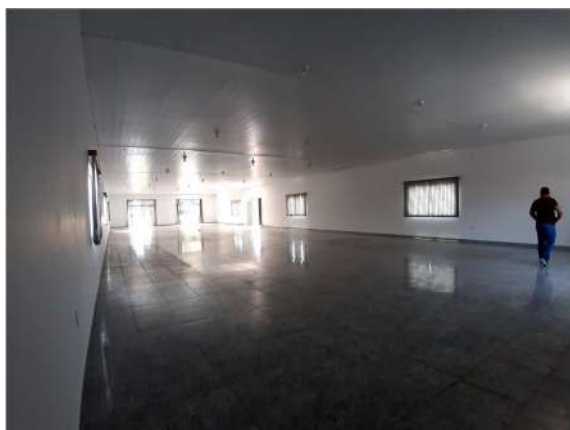


Imagem 15: IMÓVEL 3 – Salão, piso cerâmico, esquadrias de vidro, fôrro PVC.



Imagem 16: IMÓVEL 3 – Salão, piso cerâmico, esquadrias de vidro, fôrro PVC.

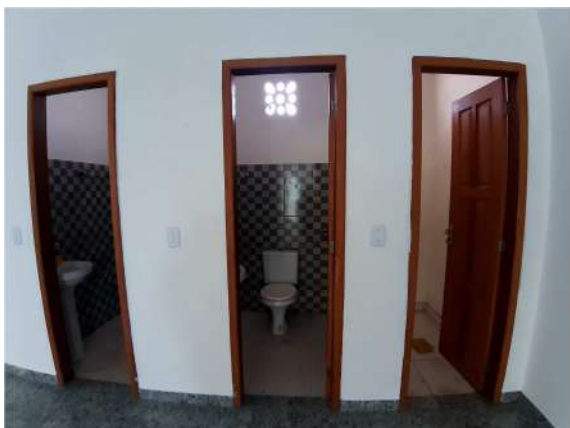


Imagem 17: IMÓVEL 3 – Banheiro feminino, banheiro masculino e depósito.



Imagem 18: IMÓVEL 3 – Banheiro feminino





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 5 e IMÓVEL 6**



Imagem 19: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado. Localizado na Av. Ribeiro Júnior, N° 409, Centro.



Imagem 20: IMÓVEL 3 – Imóvel estava fechado. Residencial, segundo vizinhos, o prédio está locado à Prefeitura de Manacapuru.



Imagem 21: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado.



Imagem 22: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado.



Imagem 23: IMÓVEL 6 – Misto (residencial e comercial), localizado na Av. Pedro de Moura, N° 824, Bairro Terra Preta. Estado de conservação péssimo, com instalações precárias.



Imagem 24: IMÓVEL 6 – Terreno gramado com calçadas de acesso.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 6



Imagem 25: IMÓVEL 6 – Andar superior, com acesso por escada externa, com 5 salas inacabadas.



Imagem 26: IMÓVEL 6 – Andar superior, com salas inacabadas.



Imagem 27: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – duas salas/recepção. Edificação com energia elétrica irregular.



Imagem 28: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – ampla sala, quartos, depósito, cozinha, banheiro, área de serviço.



Imagem 29: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – Banheiro social.



Imagem 30: IMÓVEL 3 – Pavimento Térreo – Quarto. Edificação com energia elétrica irregular.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 7**



Imagem 31: IMÓVEL 7 – Imóvel Residencial, localizado na Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União.



Imagem 32: IMÓVEL 7 – Fachada do imóvel e área externa com garagem.



Imagem 33: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – Sala, cozinha, sala de estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior.



Imagem 34: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – área de serviço, banheiro e depósito.

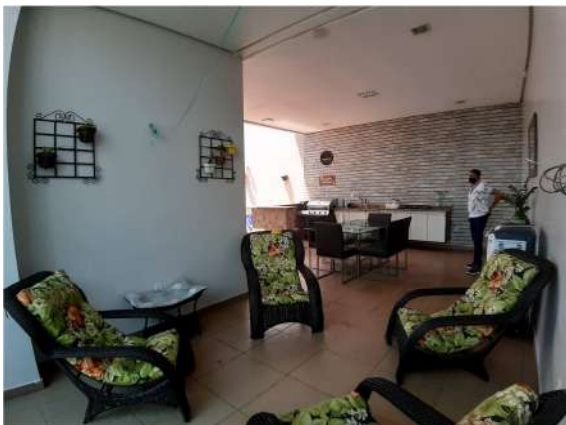


Imagem 35: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – Sala de jantar / estar.



Imagem 36: IMÓVEL 7 – Pavimento Superior – três quartos com banheiros privativos e instalações de condicionador de ar.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

2. QUADRO RESUMO DOS IMÓVEIS

Município / localidade:		Manacapuru/AM						
Itens	Descrição	Imóvel 1	Imóvel 2	Imóvel 3	Imóvel 4	Imóvel 5	Imóvel 6	Imóvel 7
1	Endereço / Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro Centro	Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida	Av. Manoel Urbano	Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade	Av. Ribeiro Júnior, Nº 409, Centro.	Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta	Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União
2	Distância média ao Fórum	1,1 Km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	650 metros (2 min)	900 metros (3 minutos)	1,4 Km (4 minutos)	700 metros (3 min)	1,6 Km (4 minutos)
3	Tipo de Imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Comercial (galpão)	Comercial	Residencial	Misto: Residencial/Comercial	Residencial
4	Estado de conservação	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	Imóvel estava fechado	Imóvel estava fechado, com informações que está locado para a Prefeitura do município de Manacapuru	Péssimo	Ótimo
5	Itens de Acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Não atende	-	-	Atende parcialmente	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das Instalações	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	-	-	Péssimo	Ótimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	4	-	-	13	9
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	3 bacias sanitárias e 1 mictório	2 bacias sanitárias	-	-	2 bacias sanitárias	4 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Sim	-	-	Não	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica,	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Sim (vigia e concertina)	Não	-	-	Não	Sim (câmeras e cerca elétrica)
11	Grau de necessidade de adaptações/reforma/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Alta (são sem subdivisões)	-	-	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)	Baixo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 105.2021.03AJ-SUBADM.0704787.2021.016724

Autos n.º 2021.016724

Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 23 (0704032), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à/ao: (i) obrigações da contratada e da contratante; (ii) eventuais regras para vistoria e condições para recebimento do imóvel a ser locado; (iii) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; (iv) procedimento de liquidação e pagamento e (v) sanções administrativas. No tocante aos demais requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado devidamente especificado, valor estimado da locação e critérios de avaliação das propostas, todos se encontram presentes. Aprovação condicionada à inclusão dos itens faltosos. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

Tratam os autos de procedimento iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o Termo de Referência 23 (0704032), destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Consta como justificativa para contratação as seguintes informações, contidas no item 3 do citado Termo de Referência, *in litteris*:

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Consoante DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, que determina adoção de medidas necessárias para fins de efetivação da locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) na Comarca de Manacapuru.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações das Promotorias de Manacapuru visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros e servidores ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

Convém registrar ainda que, conforme já explicitado na Certidão 3 (0704750), os presentes autos também tramitam com as instruções já determinadas no Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, em especial a **urgência** na tramitação do feito, considerando que as Promotorias de Justiça somente poderão permanecer no atual espaço até o dia 31/10/2021.

Em seguida, os autos vieram à análise desta assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fôgem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

(...)

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

(...)

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15. Omissis**

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

**Art. 9º** Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**

**II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].**

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende viabilizar a locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 23 (0704032), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à: **(i)** obrigações da contratada e da contratante; **(ii)** eventuais regras para vistoria e condições para recebimento do imóvel a ser locado; **(iii)** procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; **(iv)** procedimento de liquidação e pagamento e **(v)**

sanções administrativas. No tocante aos demais requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado devidamente especificado, valor estimado da locação e critérios de avaliação das propostas, todos se encontram presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 23 (0704032), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação desta peça opinativa.

Em tempo, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei n. 8.666/93.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.ª.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 05 de outubro de 2021.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 05/10/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704787** e o código CRC **4E9579BE**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 427.2021.03AJ-SUBADM.0704807.2021.016724**

Autos n.º 2021.016724

**Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

Tratam os autos de procedimento iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o Termo de Referência 23 (0704032), destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Consta como justificativa para contratação as seguintes informações, contidas no item 3 do citado Termo de Referência, *in litteris*:

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Consoante DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, que determina adoção de medidas necessárias para fins de efetivação da locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) na Comarca de Manacapuru.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações das Promotorias de Manacapuru visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros e servidores ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

Convém registrar ainda que, conforme já explicitado na Certidão 3 (0704750), os presentes autos também tramitam com as instruções já determinadas no Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, em especial a **urgência** na tramitação do feito, considerando que as Promotorias de Justiça somente poderão permanecer no atual espaço até o dia 31/10/2021.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 23 (0704032), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação daquela peça opinativa.

Em suma, apontou a Assessoria Jurídica desta SUBADM a necessidade do Termo de Referência prever tópicos específicos relativos às/ao: **(i) obrigações da contratada e da contratante; (ii) eventuais regras para vistoria e condições para recebimento do imóvel a ser locado; (iii) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente; (iv) procedimento de liquidação e pagamento e (v) sanções administrativas.**

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer 105 (0704787) e **DEVOLVO** os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes, conforme indicação, devendo o processo retornar-me concluso para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 05 de outubro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça<sup>1</sup>

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/10/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704807** e o código CRC **68D5735D**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**

### **1. OBJETO**

Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

### **2. OBJETIVO**

Atender a necessidade de instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Consoante DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, que determina adoção de medidas necessárias para fins de efetivação da locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) na Comarca de Manacapuru.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações das Promotorias de Manacapuru visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros e servidores ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, Art. 51 – A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, ressalvado o disposto no inciso V do caput do Art. 74, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O Termo de Referência tem por objeto a locação de imóvel no município de Manacapuru no Estado do Amazonas para instalações da Promotoria de Justiça da Comarca do município, conforme especificações constantes neste termo.

5.2 O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.

5.3 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos do MPE/AM, no prazo estabelecido no item 6.2.

5.4 O imóvel deverá estar localizado em região próxima a órgãos como fórum, delegacia, prefeitura, com vistas a facilitar a conexão com essas unidades de relacionamento da promotoria de justiça, tempo e segurança no deslocamento às referidas unidades.

5.5 Ter área mínima construída de 100 m<sup>2</sup> (cem) metros quadrados, que atenda aos requisitos de Acessibilidade e aos seguintes ambientes: Salas para promotorias, Recepção/Área Administrativa, Sala de reunião/audiência, banheiro para atendimento ao público, banheiro para servidores e membros, Copa/cozinha, estacionamento / área para guarda de veículos.

5.6 Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.

5.7 Os sanitários deverão ser em número compatível com a lotação do imóvel, dimensionados segundo exigências da legislação municipal competente, deverá observar as condições de Acessibilidade.

5.8 As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros.

5.8.1 Todas as salas deverão suportar refrigeração independente;

5.8.2 Todas as salas deverão ter circuitos de iluminação independente;

5.8.3 Todas as salas deverão ter no mínimo 6 (seis) pontos elétricos com pelo menos dois circuitos independentes;

5.9 O prédio deverá estar de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação de Acessibilidade, para acesso ao prédio e locomoção na área útil.

5.10 O imóvel deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga.

5.11 Na data da entrega das chaves o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

5.12 A contratada deverá manter a manutenção predial (troca de lâmpadas, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação.

5.13 O período de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, atendendo à legislação vigente.

## **6. VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO**

6.1 O valor estimado da locação será objeto de proposta dos proprietários e estará sujeito a laudo de avaliação.

6.2 Após a assinatura do contrato o proprietário do imóvel terá no máximo 10 (dez) dias para disponibilizar o imóvel nas condições acima mencionadas.

6.3 O desembolso referente à locação se dará após todos os ajustes necessários a ocupação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas tenham sido realizados.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 Os critérios para avaliação das propostas ofertadas serão:

Item	Critério	Pontos	Peso
1	Atendimento aos critérios do objeto.	100	1,0
2	Distância da unidade/fórum	100	1,5
3	Valor da Proposta	100	2,5

Definição dos critérios	
Atendimento aos critérios do objeto	Quanto mais critérios da especificação do objeto forem atingidos, maior será o número de pontos.
Distância do fórum	Quando mais perto do fórum maior será o número de pontos
Valor da Proposta	Quanto menor for o valor da proposta maior será número de pontos

7.2 Atendimento aos itens referente ao imóvel que melhor atender as necessidades ministeriais, consoante requisitos elencados do Relatório Técnico de Vistoria e Anexo, dadas localização nas proximidades do Fórum de Justiça, estado de conservação, disponibilidade para ocupação imediata, itens de segurança patrimonial e grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções e custos para tal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:

- a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
- b. Certidão dominial vintenária;
- c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;
- e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
- f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);
- g. Regimento Interno e/ou Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;
- h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
- i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
- j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
- k. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura com Relatório Fotográfico;
- l. Preço total do imóvel e valor por m<sup>2</sup> da área construída, ou, em se tratando de condomínio, valor por m<sup>2</sup> da área privativa.

8.2 A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento à proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, das condições quanto à regularidade de suas documentações e das condições do imóvel, independente de transcrição;

8.3 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da compra do imóvel;

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos

e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.5.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

8.6 A CONTRATADA deverá praticar todos os atos necessários à transferência da propriedade do imóvel;

8.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.8 Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes;

8.9 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

8.10 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.11 A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.13 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 14.133, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, por meio de Ordem Bancária.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda, bem como de seu registro, tais como imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, etc.

9.5 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o caso de atraso injustificado ou na hipótese prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de mora,

sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;

II - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;

III - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

a) Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais, em especial a execução pela CONTRATANTE da garantia prestada.

Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições estabelecidas no termo de referência e no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

## **11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A LOCATÁRIA, por força deste termo, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado (a) pela Administração, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;

5. Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o LOCADOR de suas responsabilidades contratuais.

O LOCADOR deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a LOCATÁRIA e o preposto responsável pela execução do contrato.

## **12. DA VISTORIA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

12.1 O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, disponibilizar o imóvel nas condições mencionadas neste termo.

12.2 A LOCATÁRIA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial prevista no parágrafo anterior, realizar vistoria, a fim de receber a referida área, devendo emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no qual deverá constar relatório fotográfico do imóvel e ser assinado pelas partes.

12.3 Caso a LOCATÁRIA entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

12.4 Os efeitos financeiros da locação terão início na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5 Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6 O pagamento dos encargos locatícios previstos no item anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes. Caso a LOCATÁRIA pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

## **13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido emitido e apresentado pelo LOCADOR à LOCATÁRIA até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente ou FISCALIZAÇÃO, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Para fins de pagamento, o LOCADOR deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 14. ANEXOS

14.1 Relatório Técnico de Vistoria

14.2 Anexo do Relatório Técnico de Vistoria

## 15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 8.666/93, Lei nº 14.133, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Luciana de Souza Carvalho  
Agente Técnico – Eng. Civil  
Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

## APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

**VIVIAN DA SILVA DONATO LOPES  
MARTINS**  
Diretor - Geral

Despacho de Aprovação.

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos  
Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/10/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0705951** e o código CRC **416C318A**.



**Interessado: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANACAPURU**

## **RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N.º 005.2021.DEAC**

### **INTRODUÇÃO**

As visitas técnicas foram realizadas nos 20 e 21 de setembro de 2021 a imóveis para análise de viabilidade de possível locação às instalações das Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado do Amazonas na Comarca de Manacapuru, com levantamentos de dados e registro fotográfico.

Foram verificados 7 (sete) imóveis residenciais e comerciais (galpão), com distância máxima ao Fórum de 1,6 km (4 minutos), com disponibilidade para Locação e/ou Adaptação dos ambientes e instalações às necessidades do MP/AM. Proprietários de outros imóveis foram consultados, via telefonia celular e por aplicativo de mensagens de texto instantâneas, porém, ou os imóveis já foram vendidos/negociados, indisponibilidade para visita, ou não há interesse em locação.

Da equipe: Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico – Engenheiro Civil; Adson Luis Sousa Silva, Agente de Apoio – Motorista/Segurança

#### **1.0 IMÓVEL 1**

Não foi possível verificar todos os cômodos/ambientes da edificação, pois o imóvel encontra-se locado. Segundo informações do proprietário, Sr. Gabriel, o contrato de locação vigente será encerrado e o imóvel será disponibilizado em sua totalidade.

Imóvel residencial, localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), Nº 57, Bairro Centro, com dois pavimentos, sendo o térreo com sala, quarto, banheiro e cozinha, escada interna de acesso ao andar superior, garagem, ótimo estado de conservação, piso cerâmico, sistema de segurança por câmeras e cerca eletrificada, cozinha, quarto e banheiro,



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

---

de propriedade do Sr. Gabriel (92) 99114-1504.

## **2.0 IMÓVEL 2**

Imóvel comercial (galpão) de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, próximo ao SESC Balneário. O térreo além de funcionar como galpão, possui escritório com banheiro privativo, e um pequeno apartamento independente para moradia do vigilante.

O pavimento superior é um amplo salão de aproximadamente 323,00 metros quadrados, com acesso por escada externa, ainda em obras de acabamento, com esquadrias (portas e janelas de vidro) que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, com área para Copa, banheiro feminino com duas bacias sanitárias, banheiro masculino com uma bacia sanitária e mictório. A edificação oferta estacionamento, sistema de segurança (vigilante e concertina). Segundo o proprietário, Sr. Pablo (92) 99197-8575, sua pretensão é locar o andar superior.

## **3.0 IMÓVEL 3**

Imóvel comercial (galpão) de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Av. Manoel Urbano, próximo à Agência dos Correios. O térreo é um amplo salão locado à igreja Mundial, com estacionamento, delimitado por grades, com três vagas para carros.

O pavimento superior é um amplo salão de aproximadamente 385,00 metros quadrados, com acesso por escada externa, ótimo estado de conservação, piso cerâmico, esquadrias (portas e janelas de vidro) que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, com banheiros masculino e feminino individuais e um depósito. Para o pavimento superior não há garagem/estacionamento, não há itens de segurança patrimonial (vigilante, sistema de câmeras, cerca elétrica, concertina), apenas portão de acesso à escada. Edificação de propriedade do Sr. Gabriel (92) 99114-1504, cuja pretensão é a locação do andar superior.



#### **4.0 IMÓVEL 4**

Imóvel comercial de três pavimentos, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, o imóvel estava fechado e sem contato do proprietário.

#### **5.0 IMÓVEL 5**

Imóvel residencial, térreo, localizado na Av. Ribeiro Júnior, Nº 409, Centro. O imóvel estava fechado, sem contato do proprietário, e informações de que está locado para a Prefeitura Municipal de Manacapuru.

#### **6.0 IMÓVEL 6**

Imóvel misto (com características comerciais e residenciais), de dois pavimentos (com entradas independentes), localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta. O andar superior são cinco salas inacabadas (sem portas, sem fôrro, sem instalações elétricas), com acesso por escada externa.

O pavimento térreo está sendo utilizado como residência, com aproximadamente 210,00 metros quadrado. São 13 (treze) ambientes: 6 (seis) quartos, ampla sala, depósito, cozinha, área de serviço, 2 (duas) salas/recepção e banheiro. A área frontal do imóvel é um amplo terreno gramado e com calçadas. A edificação está com as instalações elétricas funcionando de forma irregular e vários ambientes sem iluminação. O estado de conservação da edificação das instalações estão péssimas e funcionando de forma precária. Proprietária (92) 98113-1201.

#### **7.0 IMÓVEL 7**

Imóvel residencial, localizado na Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União, próximo ao CRAS União. A edificação é de dois pavimentos, área interna com



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

---

piso em porcelanato e área externa com piso cerâmico. O pavimento térreo possui: área externa, garagem, sala, cozinha, sala de jantar conjugada com uma sala de estar. O pavimento superior, o acesso é por escada interna, com três quartos com banheiros privativos, e com aparelhos condicionadores de ar instalados em cada quarto (indicação da instalação elétrica). A edificação possui esquadrias (portas e janelas) de vidro que ofertam boas iluminação e ventilação naturais, sistema de segurança por câmeras e cerca eletrificada, de propriedade da Sra. Flávia (92) 99121-796, que informou possuir plantas baixas do imóvel.

Anexos: 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; 2. QUADRO RESUMO DOS IMÓVEIS.

Manaus/AM, 24 de setembro de 2021.

**Luciana de Souza Carvalho**  
Agente Técnico – Eng. Civil  
CREA/AM 16.342D – AM  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 1 e IMÓVEL 4**



Imagem 1: Fachada do IMÓVEL 1, residencial, localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Centro



Imagem 2: IMÓVEL 1 – Garagem



Imagem 3: IMÓVEL 1 – Andar térreo com sala, quarto, banheiro e cozinha, ótimo estado de conservação.



Imagem 4: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade.



Imagem 5: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira.



Imagem 6: IMÓVEL 4 – FECHADO, Av. Coronel Madeira.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 2



Imagem 7: IMÓVEL 2, Galpão, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida. Edificação com estacionamento.

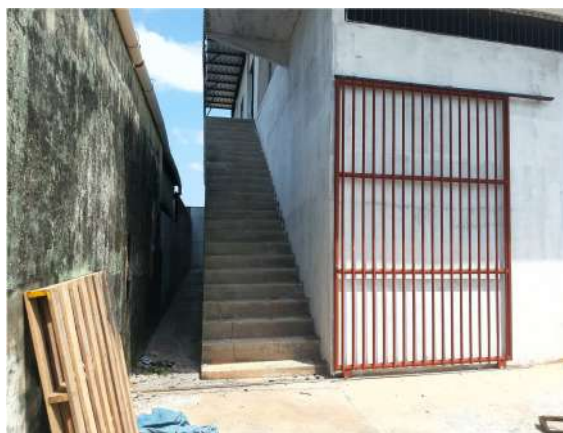


Imagem 8: IMÓVEL 2 – Escada de acesso ao pavimento superior.

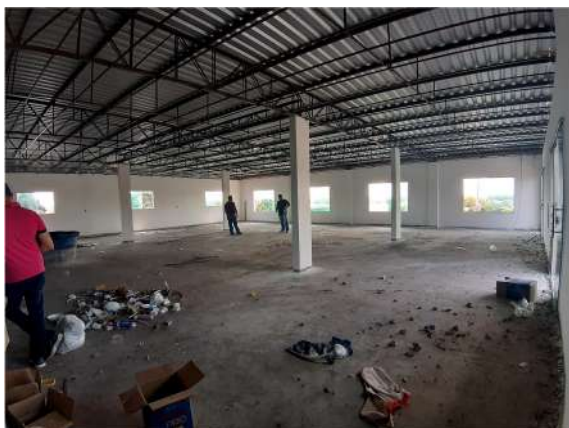


Imagem 9: IMÓVEL 2 – Salão com obras de acabamento (em andamento) .



Imagem 10: IMÓVEL 2 – Salão com obras de acabamento (em andamento).



Imagem 11: IMÓVEL 2 – Esquadrias de vidro.



Imagem 12: IMÓVEL 2 – Banheiro Feminino com duas bacias sanitárias e Banheiro Masculino com bacia sanitária e mictório.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 3**



Imagem 13: IMÓVEL 3 – Fachada. Localizado na Av. Manoel Urbano, Centro, próximo à Agência dos Correios.



Imagem 14: IMÓVEL 3 – Galpão, com portão e escada de acesso ao pavimento superior. Imóvel não disponibiliza estacionamento.



Imagem 15: IMÓVEL 3 – Salão, piso cerâmico, esquadrias de vidro, fôrro PVC.



Imagem 16: IMÓVEL 3 – Salão, piso cerâmico, esquadrias de vidro, fôrro PVC.



Imagem 17: IMÓVEL 3 – Banheiro feminino, banheiro masculino e depósito.



Imagem 18: IMÓVEL 3 – Banheiro feminino



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

**1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 5 e IMÓVEL 6**



Imagem 19: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado. Localizado na Av. Ribeiro Júnior, N° 409, Centro.



Imagem 20: IMÓVEL 3 – Imóvel estava fechado. Residencial, segundo vizinhos, o prédio está locado à Prefeitura de Manacapuru.



Imagem 21: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado.



Imagem 22: IMÓVEL 5 – Imóvel estava fechado.



Imagem 23: IMÓVEL 6 – Misto (residencial e comercial), localizado na Av. Pedro de Moura, N° 824, Bairro Terra Preta. Estado de conservação péssimo, com instalações precárias.



Imagem 24: IMÓVEL 6 – Terreno gramado com calçadas de acesso.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 6



Imagem 25: IMÓVEL 6 – Andar superior, com acesso por escada externa, com 5 salas inacabadas.



Imagem 26: IMÓVEL 6 – Andar superior, com salas inacabadas.



Imagem 27: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – duas salas/recepção. Edificação com energia elétrica irregular.



Imagem 28: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – ampla sala, quartos, depósito, cozinha, banheiro, área de serviço.



Imagem 29: IMÓVEL 6 – Pavimento Térreo – Banheiro social.



Imagem 30: IMÓVEL 3 – Pavimento Térreo – Quarto. Edificação com energia elétrica irregular.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMÓVEL 7



Imagem 31: IMÓVEL 7 – Imóvel Residencial, localizado na Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União.



Imagem 32: IMÓVEL 7 – Fachada do imóvel e área externa com garagem.



Imagem 33: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – Sala, cozinha, sala de estar/jantar, escada de acesso ao pavimento superior.



Imagem 34: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – área de serviço, banheiro e depósito.

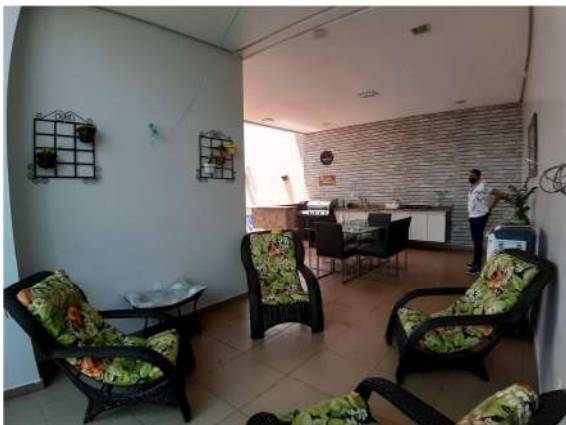


Imagem 35: IMÓVEL 7 – Pavimento Térreo – Sala de jantar / estar.



Imagem 36: IMÓVEL 7 – Pavimento Superior – três quartos com banheiros privativos e instalações de condicionador de ar.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

2. QUADRO RESUMO DOS IMÓVEIS

Município / localidade:		Manacapuru/AM						
Itens	Descrição	Imóvel 1	Imóvel 2	Imóvel 3	Imóvel 4	Imóvel 5	Imóvel 6	Imóvel 7
1	Endereço / Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro Centro	Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida	Av. Manoel Urbano	Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade	Av. Ribeiro Júnior, Nº 409, Centro.	Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta	Rua Carauari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União
2	Distância média ao Fórum	1,1 Km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	650 metros (2 min)	900 metros (3 minutos)	1,4 Km (4 minutos)	700 metros (3 min)	1,6 Km (4 minutos)
3	Tipo de Imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Comercial (galpão)	Comercial	Residencial	Misto: Residencial/Comercial	Residencial
4	Estado de conservação	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	Imóvel estava fechado	Imóvel estava fechado, com informações que está locado para a Prefeitura do município de Manacapuru	Péssimo	Ótimo
5	Itens de Acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Não atende	-	-	Atende parcialmente	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das Instalações	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	-	-	Péssimo	Ótimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	4	-	-	13	9
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	3 bacias sanitárias e 1 mictório	2 bacias sanitárias	-	-	2 bacias sanitárias	4 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Sim	-	-	Não	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica,	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Sim (vigia e concertina)	Não	-	-	Não	Sim (câmeras e cerca elétrica)
11	Grau de necessidade de adaptações/reforma/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Alta (são sem subdivisões)	-	-	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)	Baixo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 224.2021.DEAC.0706184.2021.016724**

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

**Para: Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos – SUBADM – PGJ/AM

Assunto: Encaminhar Termo de Referência

Em atenção ao DESPACHO Nº 427.2021.03AJ-SUBADM.0704807.2021.016724 (0705951), esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 e anexos ao processo (em atenção ao DESPACHO Nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 - 0702242), para a locação de imóvel no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça da Comarca do município estabelecidas no termo.

Respeitosamente,

Luciana de Souza Carvalho  
Ag. Técnico - Eng Civil  
Matrícula 001.165-7A

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/10/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0706184** e o código CRC **A532F721**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 430.2021.03AJ-SUBADM.0706333.2021.016724

Autos n.º 2021.016724

Assunto: **Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

Retornam os autos que foram iniciados a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o Termo de Referência 23 (0704032), destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

No Despacho 427 (0691260), **ACOLHI** o Parecer 105 (0704787) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

No Memorando 224 (0692845), a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha "o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724** e anexos ao processo (em atenção ao **DESPACHO Nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 - 0702242**), para a locação de imóvel no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça da Comarca do município estabelecidas no termo".

Ante o exposto, após compulsar o caderno processual, considero sanadas as irregularidades apontadas no Parecer 105 (0704787) com a juntada do Termo de Referência 24 (0705951), **AUTORIZO** a contratação em comento, **APROVO** o Termo de Referência já citado e respectivos anexos (0705951, 0706029 e 0706035) e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de mercado à luz do que restou consignado no Despacho 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 (item "c"), e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 05 de outubro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça<sup>1</sup>

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior,**  
**Procurador(a) - Geral de Justiça,** em 06/10/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0706333**  
e o código CRC **C7413BEC**.

**[PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Qui, 07/10/2021 09:51

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com &lt;locadora\_saofrancisco@hotmail.com&gt;

 1 anexos (244 KB)

TR 024.2021.DEAC.pdf;

**SR. GABRIEL.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro: Centro, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 07/10/2021 09:55

Para: pablomarcos278@gmail.com <pablomarcos278@gmail.com>

**SR. PABLO.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro: Aparecida, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 07/10/2021 09:53

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com <locadora\_saofrancisco@hotmail.com>

**SR. GABRIEL.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Manoel Urbano, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 07/10/2021 09:58

Para: flavia\_fruitbom@hotmail.com <flavia\_fruitbom@hotmail.com>

**SRA. FIÁVIA.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Carauari, esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro: União, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763



**Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

flavia cruz &lt;flavia\_fruitbom@hotmail.com&gt;

Qui, 07/10/2021 15:39

Para: Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Boa tarde.

Como demorou a resposta nao tive como segurar

Tive que alugar pra outro

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Sent:** Thursday, October 7, 2021 2:21:59 PM**To:** flavia cruz <flavia\_fruitbom@hotmail.com>**Subject:** RE: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**SRA. FLÁVIA.**

Boa tarde.

Infelizmente não tenho essa informação.

Precisamos da proposta formal para submetê-la à avaliação da Administração Superior.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta conforme orientações constantes do e-mail anterior

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** flavia cruz <flavia\_fruitbom@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 7 de outubro de 2021 12:16**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Boa tarde. Gostaria de saber se foi aprovado o valor do aluguel de 10 mil reais

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Sent:** Thursday, October 7, 2021 9:58:51 AM**To:** flavia\_fruitbom@hotmail.com <flavia\_fruitbom@hotmail.com>**Subject:** [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

**SRA. FIÁVIA.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Carauari, esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro: União, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Reiteração: Locação de Imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Qua, 13/10/2021 08:53

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com &lt;locadora\_saofrancisco@hotmail.com&gt;

 1 anexos (244 KB)

TR 024.2021.DEAC.pdf;

**SR. GABRIEL.**

Bom dia.

**Reiteramos** solicitação de proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro: Centro, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.  
O primeiro contato foi realizado no dia 07/10/2021, sem retorno.

Solicitamos, ainda, que seja dada prioridade ao pedido, tendo em vista a **urgência** da necessidade da contratação pelo Ministério Público.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763



**[PGJ/AM] Reiteração: Locação de Imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qua, 13/10/2021 08:57

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com <locadora\_saofrancisco@hotmail.com>

**SR. GABRIEL.**

Bom dia.

**Reiteramos** solicitação de proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Manoel Urbano, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.  
O primeiro contato foi realizado no dia 07/10/2021, sem retorno.

Solicitamos, ainda, que seja dada prioridade ao pedido, tendo em vista a **urgência** da necessidade da contratação pelo Ministério Público.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763



**[PGJ/AM] Reiteração: Locação de Imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qua, 13/10/2021 08:59

Para: pablomarcos278@gmail.com <pablomarcos278@gmail.com>

**SR. PABLO.**

Bom dia.

**Reiteramos** solicitação de proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.  
O primeiro contato foi realizado no dia 07/10/2021, sem retorno.

Solicitamos, ainda, que seja dada prioridade ao pedido, tendo em vista a **urgência** da necessidade da contratação pelo Ministério Público.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Servicos &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Qua, 13/10/2021 11:45

Para: lilianerolim@gmail.com &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

 1 anexos (244 KB)

TR 024.2021.DEAC.pdf;

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**RE: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Servicos &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Sex, 15/10/2021 08:51

Para: Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <lilianerolim@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:15**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Recebido.

Irei checar com atenção para retorno.

Em qua, 13 de out de 2021 11:45, Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**RE: [PGJ/AM] Reiteração: Locação de Imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Sex, 15/10/2021 08:59

Para: Pablo Marcos &lt;pablomarcos278@gmail.com&gt;

**SR. PABLO.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Pablo Marcos <pablomarcos278@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 11:46**Para:** Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Reiteração: Locação de Imóvel em Manacapuru (URGENTE)

Bom dia, email e documento recebido, estamos dando celeridade na proposta conforme pede no documento enviado.

logo estaremos enviando o documento com a proposta.

desde ja agradeço.

atenciosamente

Pablo Marcos Garcia de Oliveira

Em qua., 13 de out. de 2021 às 09:59, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SR. PABLO.**

Bom dia.

**Reiteramos** solicitação de proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:



1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.  
O primeiro contato foi realizado no dia 07/10/2021, sem retorno.

Solicitamos, ainda, que seja dada prioridade ao pedido, tendo em vista a **urgência** da necessidade da contratação pelo Ministério Público.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,


**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

Seg, 18/10/2021 10:25

Para: Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

 4 anexos (4 MB)

Proposta MPE.pdf; Vídeo Imóvel.mp4; Imagem imóvel\_1.pdf; Imagem imóvel\_2.pdf;

**SR. FELIPE**

Bom dia,

Encaminho a proposta comercial para a locação do imóvel de nossa propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru - AM.

Desde já, agradeço a atenção.

atenciosamente,

Liliane Rolim.

Em sex., 15 de out. de 2021 às 08:51, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:15**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Recebido.

Irei checar com atenção para retorno.

Em qua, 13 de out de 2021 11:45, Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

--

**Liliane Rolim**

Consultora imobiliária

Creci: 4288 PF

**(92) 98113-1201**

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nesta

Manaus/ Am., 18 de Outubro de 2021.

A/C Sr. Felipe Beiragrande da Costa

Referente ao: Termo de Referência Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724

Prezado (s) Senhor (es),

Fazemos uso desta para apresentar a V. Senhoria a nossa Proposta em Relação a Contratação de Locação do Imóvel situado na Av. Pedro de Moura, Nº 824 – Bairro de Terra Preta em Manacapuru, de propriedade da Pessoa Física Maria das Graças Rolim dos Santos.

**Especificação do Imóvel:**

1. O imóvel, no momento, conforme comprovação na visita com membros do Órgão, não atende as especificações de instalações exigidas. No entanto, os proprietários oferecem a possibilidade do Órgão efetuar os ajustes e reformas necessárias para atender os critérios, incluindo as instalações elétricas, hidráulicas e estruturais e as demais necessárias. Em contrapartida, no 1º ano da locação, o locatário ficará isento do valor mensal da locação. O imóvel consta apenas com a escritura dos 02 (dois) lotes que compõem a propriedade no nome dos proprietários.
2. A regularização de débitos anteriores a Contratação do Aluguel de energia elétrica, IPTU ficarão sob responsabilidade da Contratada, bem como as demais obrigações no que tange a documentações e comprovações exigíveis na assinatura desta proposta.
3. O valor da locação é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), pago mensalmente pelo Contratante a Contratada no dia 05 (Cinco) de cada mês, mediante apresentação do respectivo recibo na forma de depósito ou transferência bancária.
4. O Prazo de Locação é de no mínimo de 12 (Doze) meses.
5. Essa proposta é válida por 60 dias.

**Dados Pessoais e Bancários dos Locadores:**

1. Maria das Graças Rolim dos Santos. CPF: 013.301.362-68. Contato: (92) 98138-7205 e (92) 98113-1201. Dados bancários: Banco Bradesco, Ag: 3707,

Conta: 0000161-9. Endereço: Rua Prosperidade, nº 423, Condomínio Florence Garden, Bloco 14, apto 203, bairro Nova Esperança, CEP: 69037- 581, Manaus- AM.

2. Valdir Ferreira dos Santos. CPF: 026. 889. 212-15. Contato: (92) 98594-0619. Endereço: Rua Prosperidade, nº 423, Condomínio Florence Garden, Bloco 14, apto 203, bairro Nova Esperança, CEP: 69037- 581, Manaus- AM.

Atenciosamente,

Maria das Graças Rolim dos Santos  
CPF: 013.301.362-68











**[PGJ/AM] Locação de imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 19/10/2021 09:14

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com <locadora\_saofrancisco@hotmail.com>

**SR. GABRIEL.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, as propostas comerciais para a locação dos imóveis de sua propriedade, localizados na Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro Centro; e Av. Manoel Urbano.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Locação de imóvel em Manacapuru (URGENTE)**

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Ter, 19/10/2021 09:11

Para: Pablo Marcos <pablomarcos278@gmail.com>

**SR. PABLO.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

## CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS IMOVEIS DISPONIVEIS PARA LOCAÇÃO MANACAPURU

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Qua, 20/10/2021 10:37

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (447 KB)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS IMOVEIS DISPONIVEIS PARA LOCAÇÃO.pdf;

Prezado, Felipe

Segue em anexo Carta Proposta de preço dos imoveis para locação Manacapuru.

Fica a disposição para responder o que for necessário.

Manacapuru/AM, 20 de Outubro de 2021.

Att, Gabriel Aguiar de Lima

## **CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS IMOVEIS DISPONIVEIS PARA LOCAÇÃO**

Prezado, Felipe

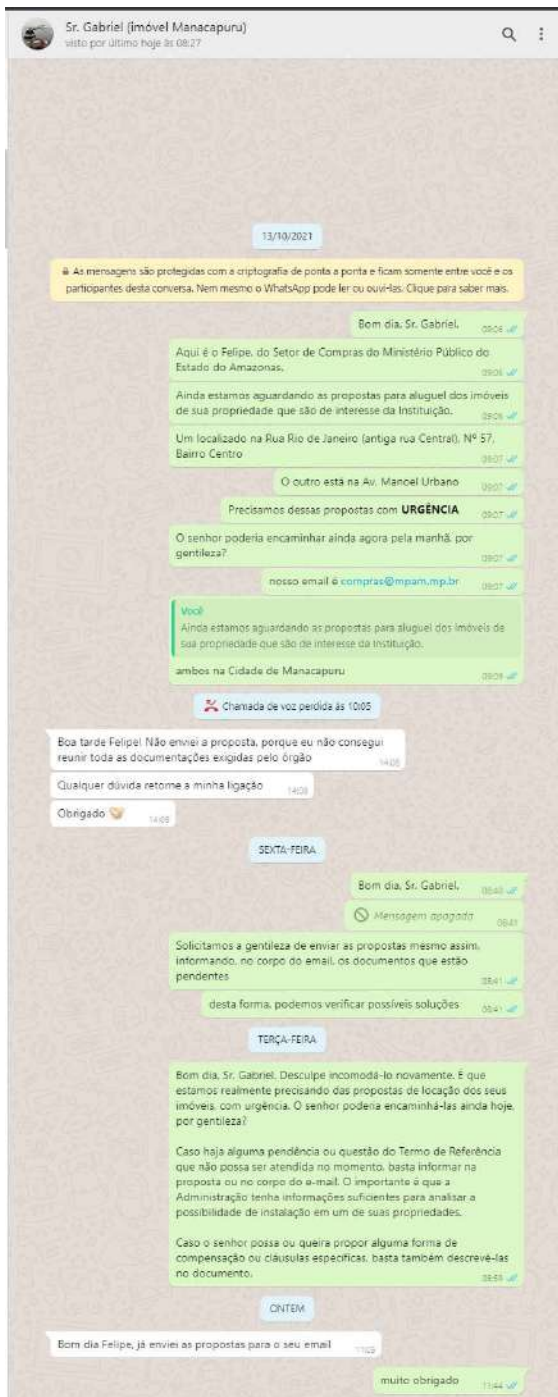
Locadora São Francisco, representado pelo proprietário Gabriel Aguiar de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.833/0001-50, com sede no endereço Rua Etelvina Gadelha, n. 939, São José, este ato representada por sua advogada Fernanda Lima Tavares, OAB/AM 11.834, vem por meio desta submeter à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preço dos imóveis disponíveis para locação conforme solicitado.

- Imóvel localizado no endereço Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central, n. 57, Bairro Centro, proposta de locação no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor mensal;
- Imóvel localizado no endereço Av. Pedro Rates de Oliveira, antiga Manoel Urbano, Centro, proposta de locação no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), valor mensal;

Por fim, informamos que o Sr. Gabriel Aguiar de Lima, fica a disposição para responder o que for necessário.

Manacapuru/AM, 20 de Outubro de 2021.

Att, Gabriel Aguiar de Lima







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 490.2021.SCOMS.0713779.2021.016724**

Manaus, 21 de Outubro de 2021.

Exmo. Sr. Dr.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

**Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,**

Cumprimentamos Vossa Excelência e, nesta oportunidade, informamos que este Setor de Compras e Serviços realizou ações no sentido de atender ao Despacho 430.2021.03AJ-SUBADM.0706333.2021.016724 (doc. 0706333), que determinou a tramitação dos autos para pesquisa de mercado; complementado pelo item "c" do Despacho 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 (doc. 0702242), que dispôs sobre o levantamento dos preços para locação dos imóveis já previamente identificados pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo no Relatório Técnico de Vistoria 005.2021.DEAC.0706029.2021.016724 (doc. 0706035), bem como em seu quadro anexo (doc. 0706035).

Acerca dos **Imóveis #1 e #3**, localizados na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central; e na Rua Pedro Rates de Oliveira, antiga Rua Manoel Urbano; respectivamente, ambos de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, fomos informados via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo Sr. Gabriel Aguiar de Lima, sócio da empresa, que não foi possível reunir todas as documentações exigidas pelo órgão.

Entretanto, reiteramos o pedido de proposta, informando que analisariamos a situação da documentação posteriormente, e que informasse no email da proposta quais documentos estão pendentes (doc. 0713809). A proposta foi recebida pelo SCOMS em 20/10/2021 e juntada aos autos (doc. 0713735).

No dia 21 de outubro de 2021, a Sra. Edjane, Chefã do SCOMS, tentou conversar com o Sr. Gabriel por telefone, para questioná-lo a respeito de documentação. Porém, mesmo após diversas tentativas, não foi possível o contato.

Sobre o **Imóvel #2**, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Pablo, fomos informados, através de áudios de aplicativos de troca de mensagens, de que seria inviável arcar com as questões de acessibilidade e alterações estruturais requeridas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951). De qualquer modo, insistimos no envio de proposta, solicitando que informasse no documento as dificuldades de adequação. Apesar de o Sr. Pablo assegurar o envio, nenhum novo contato foi feito até o dia de hoje.

O s **Imóveis #4 e #5**, localizados, respectivamente, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, e na Av. Ribeiro Júnior 409, Bairro Centro; não foram objeto da presente pesquisa de preços, uma vez que não foi possível estabelecer nenhuma linha de comunicação com os proprietários ou representantes destas construções.

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, no dia 18 de outubro de 2021, uma proposta de preços com algumas condições (doc. 0711945).

Tais condições foram previamente informadas em áudios recebidos em aplicativo eletrônico. Como, no momento, a proprietária não possui meios de adequar o imóvel conforme o requerido no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951), propôs, caso haja interesse da Instituição em realizar as adequações por conta própria, a isenção total no pagamento do primeiro ano de locação.

Em contato no dia 07 de outubro de 2021 com a Sra. Flávia, representante dos proprietários do **Imóvel #7**, localizado na Rua Caruaru esquina com Rua Itacoatiara 1307, Bairro União. Entretanto, no mesmo dia, a Sra. Flávia declinou, informando já ter locado o imóvel para outra parte interessada (doc. 0707905).

Finalmente, em contato telefônico com a Sra. Liliane, realizado no dia 21/10/2021, a Chefe do Setor de Compras e Serviços, Sra. Edjane, confirmou novamente a proposta ofertada, além de questionar sobre possíveis pendências relacionadas a documentação de regularidade. Em resposta, a Sra. Liliane reiterou que o imóvel possui apenas a escritura dos 02 (dois) lotes que compõem a propriedade no nome dos proprietários e que possíveis regularizações de débitos ou documentações serão resolvidas pelos proprietários.

Tais esforços resultaram na elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 114.2021.SCOMS.0713769.2021.016724 (doc. 0713769), o qual submetemos para avaliação e manifestação de Vossa Excelência.

Respeitosamente.

**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/10/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713779** e o código CRC **405EF314**.

---

2021.016724

v22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 114.2021.SCOMS.0713769.2021.016724

PI-2021.016724									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	AVENIDA PEDRO DE MOURA 824, BAIRRO TERRA PRETA		RUA RIO DE JANEIRO 57, ANTIGA RUA CENTRAL, BAIRRO CENTRO		RUA PEDRO RATES DE OLIVEIRA, ANTIGA RUA MANOEL URBANO, BAIRRO CENTRO	
				MARIA DAS GRAÇAS ROLIM DOS SANTOS CPF: 013.301.362-68		GABRIEL AGUIAR DE LIMA CNPJ: 04.820.833/0001-50		GABRIEL AGUIAR DE LIMA CNPJ: 04.820.833/0001-50	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANACAPURU.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>

— Período de Cotação de Preços: 07/10/2021 a 21/10/2021.

— Foram encaminhados pedidos de proposta para o endereço eletrônico para os seguintes proprietários, conforme Quadro Resumo dos Imóveis elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (doc. 0706035): GABRIEL AGUIAR DE LIMA // CNPJ: 04.820.833/0001-50; MARIA DAS GRAÇAS ROLIM DOS SANTOS // CPF: 013.301.362-68; e FLÁVIA, representante dos proprietários do imóvel localizado na Rua Caruari esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/10/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/10/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713769** e o código CRC **A9D87BF0**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 452.2021.03AJ-SUBADM.0714964.2021.016724**

**Autos n.º 2021.016724**

**Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

Retornam, mais uma vez, os autos que foram iniciados a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o Termo de Referência 23 (0704032), destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

No Despacho 427 (0691260), **ACOLHI** o Parecer 105 (0704787) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

No Memorando 224 (0692845), a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou "o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 e anexos ao processo (em atenção ao DESPACHO Nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 - 0702242), para a locação de imóvel no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça da Comarca do município estabelecidas no termo".

No Despacho 430 (0706333), autorizei a contratação em comento, **APROVEI** o Termo de Referência 24 (0705951) e **DETERMINEI** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de mercado à luz do que restou consignado no Despacho 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 (item "c"), e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

No Memorando 490 (0713779), o Setor de Compras e Serviços - SCOMS noticia que, *in litteris*:

Acerca dos **Imóveis #1 e #3**, localizados na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central; e na Rua Pedro Rates de Oliveira, antiga Rua Manoel Urbano; respectivamente, ambos de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, fomos informados via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo Sr. Gabriel Aguiar de Lima, sócio da empresa, que não foi possível reunir todas as documentações exigidas pelo órgão.

Entretanto, reiteramos o pedido de proposta, informando que analisaríamos a situação da documentação posteriormente, e que informasse no email da proposta quais documentos estão pendentes (doc. 0713809). A proposta foi recebida pelo SCOMS em 20/10/2021 e juntada aos autos (doc. 0713735).

No dia 21 de outubro de 2021, a Sra. Edjane, Chefa do SCOMS, tentou conversar com o Sr. Gabriel por telefone, para questioná-lo a respeito de documentação. Porém, mesmo após diversas tentativas, não foi possível o contato.

Sobre o **Imóvel #2**, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Pablo, fomos informados, através de áudios de aplicativos de troca de mensagens, de que seria inviável arcar com as questões de acessibilidade e alterações estruturais requeridas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951). De qualquer modo, insistimos no envio de proposta, solicitando que informasse no documento as dificuldades de adequação. Apesar de o Sr. Pablo assegurar o envio, nenhum novo contato foi feito até o dia de hoje.

Os **Imóveis #4 e #5**, localizados, respectivamente, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, e na Av. Ribeiro Júnior 409, Bairro Centro; não foram objeto da presente pesquisa de preços, uma vez que não foi possível estabelecer nenhuma linha de comunicação com os proprietários ou representantes destas construções.

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, no dia 18 de outubro de 2021, uma proposta de preços com algumas condições (doc. 0711945).

Tais condições foram previamente informadas em áudios recebidos em aplicativo eletrônico. Como, no momento, a proprietária não possui meios de adequar o imóvel conforme o requerido no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951), propôs, caso haja interesse da Instituição em realizar as adequações por conta própria, a isenção total no pagamento do primeiro ano de locação.



Em contato no dia 07 de outubro de 2021 com a Sra. Flávia, representante dos proprietários do **Imóvel #7**, localizado na Rua Caruarui esquina com Rua Itacoatiara 1307, Bairro União. Entretanto, no mesmo dia, a Sra. Flávia declinou, informando já ter locado o imóvel para outra parte interessada (doc. 0707905).

Finalmente, em contato telefônico com a Sra. Liliane, realizado no dia 21/10/2021, a Chefe do Setor de Compras e Serviços, Sra. Edjane, confirmou novamente a proposta ofertada, além de questionar sobre possíveis pendências relacionadas a documentação de regularidade. Em resposta, a Sra. Liliane reiterou que o imóvel possui apenas a escritura dos 02 (dois) lotes que compõem a propriedade no nome dos proprietários e que possíveis regularizações de débitos ou documentações serão resolvidas pelos proprietários.

Mapa Demonstrativo de Preços 114 (0713769) devidamente colacionado aos autos.

Em seguida, os autos foram remetidos a esta SUBADM. **Passo a considerar.**

Como já restou consignado no Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, a presente contratação se reveste de urgência, considerando especialmente o prazo estipulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (até 31/10/2021) para que o Ministério Público do Estado do Amazonas desocupe as instalações que atualmente ocupa no Fórum de Justiça de Manacapuru/AM.

É certo, ademais, que, diante das informações prestadas pelo SCOMS, dos 07 (sete) imóveis inicialmente identificados pela DEAC, **apenas 03 (três) resultaram em indicativo de propostas de preços - vide docs. 0711945 e 0713735**, nos seguintes termos:

ITENS	DESCRIÇÃO	IMÓVEL 1	IMÓVEL 3	IMÓVEL 6
1	Endereço/Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro	Rua Pedro Rates (antiga Rua Manoel Urbano), Bairro Centro	Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta
2	Distância média ao Fórum	1,1km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	700 metros (3 minutos)
3	Tipo de imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Misto: Residencial/Comercial
4	Estado de conservação	Ótimo	Ótimo	Péssimo
5	Itens de acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das instalações	Ótimo	Ótimo	Péssimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	13
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	2 bacias sanitárias	2 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica)	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Não	Não
11	Grau de necessidade de adaptações/reforma/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)
12	Valor da proposta	R\$7.000,00 (mês)/R\$84.000,00 (ano)	R\$9.000,00 (mês)/R\$108.000,00 (ano)	R\$10.000,00 (mês)/R\$120.000,00 (ano)

Por conseguinte, consta nos autos a informação no sentido de que não foi possível reunir toda a documentação exigida (em relação aos imóveis 1 e 3), bem como que, em relação ao imóvel 6, além da menção à necessidade de "regularização de débitos anteriores" e "demais obrigações", a proprietária não tem condições de adequá-lo ao que exige o Termo de Referência 23 (0704032), podendo o próprio Ministério Público fazê-lo com a proposta de isenção total no pagamento do primeiro ano de locação.

Com essas considerações, como medida indispensável à continuidade do feito, **determino a devolução dos autos à SCOMS para solicitar, no prazo de 03 (três) dias, em relação ao três imóveis acima identificados, a documentação mínima exigida para realização de contrato de locação**, a saber:

- (a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel;
- (b) certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- (c) cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do proprietário;

- (d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal da Pessoa Física (e obrigações previdenciárias);
- (e) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- (f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- (g) certidão atualizada de Ônus Reais (2021) e;
- (h) certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias (2021).

No mesmo prazo de 03 (três) dias, deverá a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC identificar a ordem de prioridade dos imóveis, considerando as necessidades deste órgão ministerial já definidas no Termo de Referência nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724.

Por fim, determina-se, desde logo, o envio dos autos à Divisão de Contratos e Convênios para providências relacionadas à juntada da Minuta do Contrato de Locação.

Cumpra-se com a **urgência** que o caso requer.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 22 de outubro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0714964** e o código CRC **AA1C7F60**.

**[PGJ/AM] Documentação de imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Seg, 25/10/2021 15:07

Para: locadora\_saofrancisco@hotmail.com &lt;locadora\_saofrancisco@hotmail.com&gt;

Cc: fernanda.adv2016@outlook.com &lt;fernanda.adv2016@outlook.com&gt;

**Sr. GABRIEL DE LIMA.**

Boa tarde.

Conforme orientação da Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, solicitamos a gentileza de encaminhar, no **prazo de 3 (três) dias**, a seguinte documentação, referente aos imóveis localizados na Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central) 57, Bairro Centro; e na Av. Manoel Urbano, ambos em Manacapuru:

- (a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel;
- (b) certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- (c) cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do proprietário;
- (d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal da Pessoa Física (e obrigações previdenciárias);
- (e) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- (f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- (g) certidão atualizada de Ônus Reais (2021) e;
- (h) certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias (2021).

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

**[PGJ/AM] Documentação de imóvel em Manacapuru**

Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Seg, 25/10/2021 15:04

Para: Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

**Sra. LILIANE ROLIM.**

Boa tarde.

Conforme orientação da Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, solicitamos a gentileza de encaminhar, no **prazo de 3 (três) dias**, a seguinte documentação, referente a imóvel localizado Av. Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru:

- (a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel;
- (b) certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- (c) cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do proprietário;
- (d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal da Pessoa Física (e obrigações previdenciárias);
- (e) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- (f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- (g) certidão atualizada de Ônus Reais (2021) e;
- (h) certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias (2021).

Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 235.2021.DEAC.0716386.2021.016724**

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

**Para: Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos – SUBADM – PGJ/AM

Assunto: Classificação dos imóveis de Manacapuru - AM

Em atenção ao Despacho N.º 452.2021.03AJ-SUBADM.0714964.2021.016724, esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC baseado na relação dos imóveis ofertada para a locação no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça daquela Comarca são os imóveis 1 e 3 respectivamente.

Respeitosamente,

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/10/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0716386** e o código CRC **E35EC4DD**.

# MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA DE CONTRATO Nº CONTRATO DE LOCAÇÃO

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de contrato de locação que entre si celebram  
o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o/a senhor(a) \_\_\_\_\_, visando à locação de imóvel, para atender às necessidades de instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo** n.º **2021.016724**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, arts. 55, 58 a 61 e 62, no que couber, e pelas disposições da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na \_\_\_\_\_, Manacapuru/AM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru sob a matrícula n.º \_\_\_\_\_, visando a atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**.

**Parágrafo único.** O imóvel e sua respectiva área de estacionamento destinar-se-ão às instalações das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru do Estado do Amazonas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Despacho de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_ e Lei n.º 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, Art. 51.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Despacho de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, constantes do Processo n.º **2021.016724**.
2. Proposta firmada pelo **LOCADOR**, em \_\_\_\_\_, dirigida à **LOCATÁRIA**, contendo o valor mensal e global.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

A **LOCATÁRIA**, por força deste contrato, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado(a) pela Administração, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;
5. Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

O **LOCADOR** observará, no que couber, o disposto nos arts. 66 a 71 e 76, da Lei n.º 8.666/93, no que diz respeito aos direitos e responsabilidades das partes constantes do presente contrato, obrigando-se ainda a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim;
2. Entregar e manter o imóvel com plenas condições de acessibilidade, para acesso ao prédio e locomoção na área útil, conforme parâmetros estabelecidos na Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
3. Entregar o imóvel de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e legislação municipal análoga;
4. Entregar o imóvel devidamente registrado no seu nome, livre de ônus reais, e estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos);
5. Apresentar à **LOCATÁRIA** a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:
  - a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
  - b. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
  - d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;
  - e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
  - f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital).
6. Realizar a manutenção predial (troca de lâmpadas, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação;
7. Cumprir com os preços e prazos, bem como as demais obrigações previstas e condições estipuladas neste contrato e no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**;
8. Fornecer à **LOCATÁRIA** informações sobre o estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, de combate a incêndio, hidráulico e elétrico, bem como a infraestrutura da rede de lógica;
10. Permitir que a **LOCATÁRIA** execute no imóvel locado, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, as alterações ou benfeitorias que se fizerem necessárias aos seus serviços;
11. Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bem como das taxas e dos impostos referentes ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;
12. Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, as faturas e os carnês e/ou comprovantes de pagamento dos referidos tributos, **em até 10 (dez) dias da solicitação**, a fim de comprovar o cumprimento de suas obrigações;
13. Apresentar, mensalmente, os pedidos de pagamento, juntamente com os recibos, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato;
14. Responsabilizar-se pelos defeitos anteriores à locação;
15. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades;
16. Comunicar, imediatamente, à **LOCATÁRIA**, toda e qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste contrato ou no **Termo de**

**Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724;**

17. No caso de alienação do imóvel ora locado, o **LOCADOR** comunicará à **LOCATÁRIA** sobre o fato, a qual deverá manifestar inequívoco interesse na sua aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ciência da oferta, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei n.º 8.245/91;
18. Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
20. Manter, durante todo o período da contratação, seu cadastro no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, para fins de emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo primeiro.** O **LOCADOR** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

**Parágrafo segundo.** O **LOCADOR** responderá integralmente por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:**

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

1. Acompanhar, gerir e fiscalizar o contrato;
2. Designar o gestor/fiscal do contrato, para representá-la;
3. Exercer, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por meio de servidor designado, ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato;
4. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
5. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
6. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Recebimento Definitivo os eventuais defeitos existentes;
7. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
8. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas no artigo 27, da Lei n.º 8.245, de 18.10.91;
9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.245, de 1991;
10. Efetuar o pagamento das faturas de água, energia elétrica e telefone, referentes ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;
11. Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
12. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;

13. Devolver o imóvel ao **LOCADOR**, em boas condições, salvo os desgastes naturais de uso normal;
14. Anotar em registro próprio e notificar o **LOCADOR**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e exigindo medidas reparadoras devidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35, da Lei n.º 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro.** A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**Parágrafo segundo.** A **LOCATÁRIA** fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias **removíveis** que tiver por necessárias aos seus serviços, sem direito ao reembolso respectivo. Caso a **LOCATÁRIA** realize benfeitorias no imóvel e, finda a locação, poderá retirá-las.

**Parágrafo terceiro.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme descrição prevista no Termo de Recebimento Definitivo, elaborado quando da vistoria para entrega de chaves, salvo os desgastes e deteriorações no imóvel decorrentes do uso normal.

**Parágrafo quarto.** Caso haja concordância do **LOCADOR** as alterações ou benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** poderão permanecer no imóvel finda a locação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E TERMO DE VISTORIA:**

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, disponibilizar o imóvel nas condições mencionadas no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**.

**Parágrafo primeira.** A **LOCATÁRIA** deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da disponibilização do imóvel, realizar vistoria, a fim de receber a referida área, devendo emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no qual deverá constar relatório fotográfico do imóvel e ser assinado pelas partes.

**Parágrafo segundo.** Caso a **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste e ser sanado, deverá comunicar oficialmente o **LOCADOR** sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Os efeitos financeiros da locação terão início na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**Parágrafo quarto.** Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**Parágrafo quinto.** O pagamento dos encargos locatícios previstos no parágrafo anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** suas respectivas partes. Caso a **LOCATÁRIA** pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser executado em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas mensais de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo único.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, serviços de manutenção do imóvel e equipamentos, IPTU e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido emitido e apresentado pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA** até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente ou **FISCALIZAÇÃO**, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo segundo.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de pagamento, o **LOCADOR** deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante **depósito** em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **LOCADOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo quinto.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo sexto.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:**

\_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** O valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta das dotações consignadas para os orçamentos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

Será admitido o reajuste anual do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a (12) doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

**Parágrafo primeiro.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**Parágrafo segundo.** A **LOCATÁRIA** deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo terceiro.** O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, antes da formalização do termo aditivo ou da apostila, considerando-se um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no arts. 58 e 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, o **LOCADOR** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo **LOCADOR** referentes a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo segundo.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo terceiro.** O **LOCADOR** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sem nenhuma interrupção, nos termos do artigo 3º, da Lei n.º 8.245, de 1991, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**Parágrafo primeiro.** Fica assegurada à **LOCATÁRIA** a continuidade do contrato de locação, mesmo em caso de alienação do imóvel alugado, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente

**Parágrafo segundo.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A inexecução total ou parcial do contrato pelo **LOCADOR** poderá importar nas penalidades seguintes:

**1. Advertência**, por escrito, quando o **LOCADOR** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

**2. Multa:**

- moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
- moratória de 0,1% (um décimo por cento), no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**3. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **LOCADOR**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

**4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar nos casos de faltas graves e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese da aplicação de multa que atingir ou ultrapassar o limite previsto no parágrafo anterior, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o **LOCADOR** às demais implicações legais, em especial a execução pela **LOCATÁRIA** da garantia prestada.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão do contrato sujeita o **LOCADOR** à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelo do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), devendo ainda a rescisão ser comunicada oficialmente à **LOCATÁRIA** com antecedência de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**Parágrafo quarto.** A multa será descontada pela **LOCATÁRIA** dos créditos existentes em nome do **LOCADOR** e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida à conta a ser indicada pela **LOCATÁRIA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pelo **LOCADOR** da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**Parágrafo quinto.** As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo sexto.** As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

**Parágrafo oitavo.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo nono.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **LOCATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

**Parágrafo décimo.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o

descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a. **Por ato unilateral e escrito da LOCATÁRIA**, nas situações prevista no incisos I a XII e XVII, do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- b. **Amigavelmente**, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**;
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo primeiro.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à **LOCATÁRIA**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., a **LOCATÁRIA** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**Parágrafo quarto.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **LOCADOR** ou por via postal, com aviso de recebimento.

**Parágrafo quinto.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **LOCATÁRIA**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 8.245/91 (Locação dos Imóveis Urbanos), a Lei n.º 10.406/02 (Código Civil).

**Parágrafo único.** O **LOCADOR** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, aos sistemas de penalidades e às demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **LOCADOR**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **LOCATÁRIA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93,

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **LOCADOR** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713807** e o código CRC **BB39B172**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 733.2021.DCCON.0713849.2021.016724**

Manaus, 26 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Encaminha o Processo SEI 2021.016724 – Minuta de contrato de locação de imóvel localizado no município de Manacapuru/AM.

Senhor Subprocurador,

Em atenção ao Despacho 452 (SEI nº 0714964), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou e anexou aos autos a minuta de contrato (0713807) de locação de imóvel localizado no município de Manacapuru/AM.

Destacamos que a referida minuta deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/10/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713849** e o código CRC **A104D002**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 116.2021.SCOMS.0718004.2021.016724**

Certifico, para os devidos fins, que não recebemos a documentação mínima exigida para realização de contrato de locação na Comarca de Manacapuru, em relação aos três imóveis indicados nestes autos, conforme determinado no Despacho nº 452.2021.03AJ-SUBADM.0714964.2021.016724.

Certifico ainda, que na presente data entrei em contato com os respectivos proprietários, a fim de reiterar a solicitação que lhes foi enviada em 25/10/2021 (0716251).

É a certidão.

**Edjane de Pinho Oliveira**

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 29/10/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0718004** e o código CRC **774CC1CF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 523.2021.SCOMS.0721341.2021.016724**

Manaus, 12 de Novembro de 2021.

Exmo. Sr. Dr.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

**Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,**

Cumprimentamos Vossa Excelência e, nesta oportunidade, informamos que, em atenção ao Despacho 452.2021.03AJ-SUBADM.0714964.2021.016724 (doc. 0714964) e ao Memorando nº 235.2021.DEAC.0716386.2021.016724 (doc. 0716386) este Setor de Compras e Serviços entrou em contato com proprietários e representante de proprietários de imóveis localizados na Cidade de Manacapuru, conforme detalhamento abaixo, a fim de obter documentação mínima exigida:

Acerca do **Imóvel #1**, localizado na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central, de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, declaramos que foi obtida a documentação solicitada, juntada aos autos (doc. 0718393).

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, nos dias 29 de outubro, 05 de novembro e 11 de novembro de 2021, a documentação solicitada (docs. 0718012, 0721335 e 0724890).

Outrossim, instada a se manifestar acerca da ausência do item "(a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel", esta informou que obteve orientação junto ao Cartório sobre a emissão de Certidão Narrativa no momento da solicitação do referido documento. E ainda que o terreno é composto por dois lotes, razão pela qual enviou duas Certidões Narrativas.

Isto posto, submetemos os autos para a avaliação e manifestação de Vossa Excelência.



Respeitosamente.

**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/11/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0721341** e o código CRC **1122132C**.

## Locação Imóvel Manacapuru

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Sex, 29/10/2021 11:25

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezado(a), venho por meio deste, acusar o recebimento do e-mail referente a lista da documentação necessária para a locação do imóvel em Manacapuru.

Ademais, informo que na segunda-feira (01/11/2021), estarei encaminhando todos os documentos solicitados, para a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), n.57, Bairro Centro.

Por fim, para maiores informações, o contrato do imóvel terá vigência a contar-se de 01/01/2022.

Fico a disposição.

Att,

Fernanda Lima Tavares

**RE: Locação Imóvel Manacapuru**

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Seg, 01/11/2021 09:52

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezado(a), venho por meio deste, enviar a documentação solicitada para locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), n.57, Bairro Centro.

Fico a disposição.

Att,

Fernanda Lima Tavares

---

**De:** fernanda lima

**Enviado:** sexta-feira, 29 de outubro de 2021 12:25

**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

**Assunto:** Locação Imóvel Manacapuru

Prezado(a), venho por meio deste, acusar o recebimento do e-mail referente a lista da documentação necessária para a locação do imóvel em Manacapuru.

Ademais, informo que na segunda-feira (01/11/2021), estarei encaminhando todos os documentos solicitados, para a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), n.57, Bairro Centro.

Por fim, para maiores informações, o contrato do imóvel terá vigência a contar-se de 01/01/2022.

Fico a disposição.

Att,

Fernanda Lima Tavares

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME  
**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**288875 SESEG AM**

CPF **063.307.032-72** DATA NASCIMENTO **21/08/1955**

FILIAÇÃO  
**BOARNEGNES A DE LIMA**  
**MARINA AGUIAR DE LIMA**

PERMISSÃO **AC** ACC **AC** CAT. HAB. **AC**

Nº REGISTRO **01464531794** VALIDADE **22/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO **04/11/1976**

OBSERVAÇÕES

*Gabriel Aguiar de Lima*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MANACAPURU, AM** DATA EMISSÃO **24/09/2020**

*[Assinatura]*  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

61840197401  
 ANO32995334

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1934615870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1934615870

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tábena Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca  
 Rua Dr. Américo Rescuva 499 - Jardim I - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com

Lilian Signe  
 2ª Tabelionato e Registros  
 Fubulador via internet

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
 AUTENT004879Y7PVKW218WXN1844. Valor do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



*Cintia Elyra de Souza Fonseca*  
 Oficiala Interina  
 2º Tabelionato e Registros Públicos

Nº da Conta: 2123680352  
Mês de referência: 10/2021  
Período: 21/09/2021 a 20/10/2021  
Data de emissão: 21/10/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
\*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.  
Rua Salvador, 440 - Salas 1605 a 1615  
CEP 69057-040 - Manaus - AM  
I.E.: 04.154.076-0  
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial:02.558.157/0005-96

GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
BOULEVARD PEDRO RATTES, S/N  
CS 509  
CENTRO  
69400-282 MANACAPURU - AM

Vencimento  
31/10/2021

Total a Pagar - R\$  
37,20

### Seus Números Vivo

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

### BOLETO DE PAGAMENTO À VISTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
<b>SALDO DOS VALORES EM ABERTO</b>	<b>82,66</b>
Atualização dos Valores por Atraso	82,66
Total do Parcelamento	82,66
<b>TOTAL DA ENTRADA</b>	<b>37,20</b>
Importante: O valor de entrada é aplicado sobre o valor do saldo atualizado	
<b>TOTAL</b>	<b>37,20</b>

### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

**TABELIONATO** Tabela Intertema Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
e REGISTROS PÚBLICOS Rua Quinto de Julho, 505 - Centro - Manaus/AM - www.tabelionatopm.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT00487983WJAE2VBSYGG857, Valor  
de ato: R\$ 0,00, data 01/11/2021. Consulte o selo  
em: <https://cidadeoportal.seloam.com.br/> ou  
acesse o QR Code:



Lucas Ribeiro  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus

José Carlos Batista da Silva  
Escrevente Autorizado  
2º Tabelionato e Registros Públicos





Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

2095256-2

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM  
CNPJ: 02.361.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório 024/2014-DETRI/SER/SEFAZ

Nº DA NOTA FISCAL 050153794  
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
OUTUBRO/2021	20/12/2021	100	88,11

LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA  
R ETELVINA GADELHA 939 TERRA PRETA

CEP: 69.401-329 - MANACAPURU R: 646 103 09 18 066500

DATAS DA LEITURA

Atual:	14/10/2021	Anterior:	13/09/2021	Próxima leitura:	13/11/2021
Emissão:	08/10/2021	Apresentação:	14/10/2021	Dias de consumo:	31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	COMERCIAL	TRIFASICA	10743340	MINIMO	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	10210	10128	1,000	0	84	100

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	100	A	R\$ 0,835490	=	83,54
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					4,57
ADIC. BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA			- 14,19		

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS

Tabella Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca  
Rua do Rio de Janeiro, 133 - Centro I - Manaus/AM - www.tabelionatodetm.com.br

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros Públicos do Manacapuru

SELO ELETRONICO TJAM - SELO AUTENT0048791X3FQPB092P3JA44. Valor do ato: R\$ 0,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.por.tabelionatodetm.com.br/> ou através do QR Code.



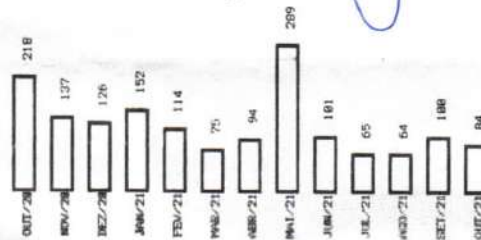
Cintia Elyra de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
de Tabelionato e Registros Públicos

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
R\$ 100 - 0,835490

Média 12 meses: 127

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Decreto No. 40.628/2019. Valor do ICMS ST R\$ 0,00  
\* RES CREG 2/2021. UC elegível ao bonus PIRVCEE.  
Meta Redução: 20kWh, Redução Mensal Acurada Parcial: 118kWh.  
A UC só faz jus ao bonus se a redução for superior ou igual a meta.  
Parabéns! Até o dia 08/10/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO A7BA, 6P5Q, 928Q, A100, 5A9A, 86F3, 9623, 9C73

FCM7

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$

CONSUMO 100 kWh x R\$ 0,835490 = R\$ 83,5490

TRIBUTO BASE ALIQUOTA VALOR (R\$)



SELO ELETRÔNICO T.JAM - SELO  
AUTENT004879VK400W29605VTG13. Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.poralseloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

*Lilian Signe*  
Cintia Eivira de Souza Fonseca  
Oficiala Interim  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Traslado: 1º

Livro nº: 016

Folha(s) nº: 120/121

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA** que fazem **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, como outorgante vendedora; e **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, como outorgado comprador, na forma como a seguir se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Manacapuru, Região Metropolitana de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em o Cartório do Segundo Tabelionato e Registros Públicos, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 989, Centro, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, daqui por diante designada somente **VENDEDORA, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.355.863/0001-32, com sede na Alameda Cosme Ferreira, 7.600, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, neste ato representada por seu diretor presidente, senhor SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 0141769-0, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 025.857.742-87, e por seu diretor de habitação, senhor AMILCA PONTES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 797009, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 273.018.002-82; e, do outro lado, como outorgado comprador, doravante denominado apenas **COMPRADOR, GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 288.875, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 063.307.032-72, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 509, Centro, nesta Cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, de cujas identidades e capacidades dou fé. Então, pela **VENDEDORA**, me foi dito: **I - DO IMÓVEL E DA AQUISIÇÃO**: Que é senhora e legítima possuidora, a justo título, do imóvel constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879YBHXQVB78L3WNQ31. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portaleloam.com.br/> ou  
através do QR Code.Cíntia Ewira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); desmembrado de uma área maior, esta adquirida, pela VENDEDORA, por força de escritura pública de doação; **II - DA VENDA:** Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende ao COMPRADOR o imóvel antes descrito, como de fato vendido tem, com as suas pertenças, servidões e acessões, estando livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, pensão ou hipoteca de qualquer natureza, inclusive impostos e taxas até a presente data, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 425,81 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme consta da Carta de Quitação Definitiva datada de 16/01/1996, importância da qual lhe dá plena, rasa e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, em qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores, e defendê-la quando chamada à autoria, respondendo pela evicção de direito. O COMPRADOR é imitado na posse do imóvel antes descrito, pois a ele transfere neste ato e pela *cláusula constituti*, todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o mesmo. Pelo COMPRADOR me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA. CERTIFICO que me foi apresentado o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), devido ao Município de Manacapuru/AM, pago por intermédio de guia própria, parcela única, processamento 366670067681, com base de cálculo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alíquota de 2% (dois por cento), recolhendo-se a importância de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).  
**Emitida DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI.** Assim



Lilian Signe  
 2ª Tabelionato e Registros Públicos do Município de Manacapuru



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
 AUTENT0048793VTZY2TYZDDJKY90. Valor do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulta o selo em <https://cidadao.por.tabeloam.com.br/> ou através do QR Code:



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
 Oficiala Interina  
 do Tabelionato e Registros Públicos

convencionados e contratados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que, lida e por todos achada conforme, aceitam e assinam a VENDEDORA e o COMPRADOR, perante mim, Escrevente Autorizada, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Cíntia Elvira de Souza Fonseca, Escrevente Autorizada, o digitei, subscrevi e assino.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Cíntia Elvira de Souza Fonseca*  
**Cíntia Elvira de Souza Fonseca**  
 Escrevente Autorizada

**OUTORGANTE VENDEDORA:**

*Sidney Robertson Oliveira de Paula*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB  
 (SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA)

*Amilca Pontes Negrão*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB  
 (AMILCA PONTES NEGRÃO)

**OUTORGADO COMPRADOR:**

*Gabriel Aguiar de Lima*  
 GABRIEL AGUIAR DE LIMA

TABELIONATO Tabelião José Marcelo da Castro Lima Filho - Fone: (021) 3361-3796  
 Rua Irmão Rocasava 329 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM**  
 AV029835-93 - NOTARIAL  
 Nome da parte: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
 Valor do ato: R\$ 178,60 Valor emolumentos: R\$ 136,79  
 Data/Hora de utilização: 11/04/2014 16:11:03  
 Emitido por: SERGIOMAR COMAR DA CRUZ  
 FUNETJ: R\$ 14,26 FUNDPA: R\$ 7,13 FUNDPG: R\$ 4,29 FARPA: R\$ 8,66  
**2E9F-B0FC-9F31-3BE0**

TABELIONATO Tabelião José Marcelo da Castro Lima Filho - Fone: (021) 3361-3796  
 Rua Irmão Rocasava 329 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM**  
 AV029836-91 - REGISTRO DE IMOVEIS  
 Protocolo: 3.324 Livro: Livro 2 - Registro Geral Nº: Livro: 2234 Nº Reg/AV: 1  
 Nome parte: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
 Valor do ato: R\$ 178,60 Valor emolumentos: R\$ 136,79  
 Data/Hora de utilização: 11/04/2014 16:12:18  
 Emitido por: SERGIOMAR COMAR DA CRUZ  
 FUNETJ: R\$ 14,26 FUNDPA: R\$ 7,13 FUNDPG: R\$ 4,29 FARPA: R\$ 8,66  
**2D94-AB30-2A5E-1418**

*Maide Amazonas da Silva Alves*  
 Procuradora-Chefe  
**GABRIAM 717**





Matrícula nº: **2.234**

Ficha nº: .....

Livro nº: 2 (dois)

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** IMÓVEL constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); desmembrado de uma área maior; dou fé.

**PROPRIETÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB.**

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Escritura Pública de Doação datada de 03/12/1969, lavrada no livro nº 26, fls. 31/33, do Cartório do 1º Tabelionato e Registros Públicos Comarca.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 2.262, fl. 180, livro nº 3-F, do Cartório do 1º Tabelionato e Registros Públicos desta Comarca.

**OBSERVAÇÃO:** Procedemos à abertura desta nova matrícula de conformidade com a Resolução nº 96/97, alterada pela Resolução nº 19/2011, do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, que introduziu a divisão imobiliária da Comarca de Manacapuru/AM, fixando os limites da circunscrição de cada serventia, assim como regulamenta os procedimentos das transações supervenientes.

Manacapuru/AM, 11 de abril de 2014.

*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Escrevente Autorizada

**R.1/2.234 – VENDA E COMPRA:** Por força da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada nas notas deste Cartório, às fls. 120/121 do livro nº 16, datada de 21/04/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi transferido pela proprietária, SUHAB – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.355.863/0001-32, com endereço na Alameda Cosme Ferreira, 7.600, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, para o nome de **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 288.875, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 063.307.032-72, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 509, Centro, nesta Cidade, pelo valor de R\$425,81 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). Consta da mencionada escritura que foi apresentado o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), devido ao Município de Manacapuru/AM, pago por intermédio de guia própria, parcela única, processamento 366670067681, com base de cálculo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alíquota de 2% (dois por cento), recolhendo-se a importância de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). O referido é verdade; dou fé.

Manacapuru/AM, 11 de abril de 2014.

*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Escrevente Autorizada

Lilian Sign  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

**TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS** Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Antonio Bocayuva, 559 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
AUTENT004879LGHX0K0HYWT2376. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou  
através do QR Code.



*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos





**CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE AÇÕES**

**José Carlos Batista da Silva**, Escrevente Autorizado do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru, Estado do Amazonas, etc...

CERTIFICO, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, **constatei a inexistência de gravames por ações reais e pessoais reipersecutórias** sobre o imóvel constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); **de propriedade de GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.307.032-72; **e tudo mais que consta da Matrícula nº 2.234, Livro nº 2, Registro Geral, deste Cartório**. O referido é verdade; dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, \_\_\_\_\_, José Carlos Batista da Silva, Escrevente Autorizado, o digitei e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS00487930J4Z9KHSALXF405, Valor do ato: R\$ 36,80, Parte(s): GABRIEL AGUIAR DE LIMA, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR Code:



**José Carlos Batista da Silva**  
Escrevente Autorizado

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros Públicos de Manacapuru

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabela Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Antônio Bocaina, 389 - Centro - Manacapuru / AM  
www.tabelionet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048791RJ4OKKP5UULK79, Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Rua Antônio Bocaina, 389 - Centro - Manacapuru / AM  
CEP 69.400-232 - Fone: (02) 3361-5798  
www.tabelionet.com.br - CNPJ: 07.015.345/0001-53



**CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS**

**José Carlos Batista da Silva**, Escrevente Autorizado do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru, Estado do Amazonas, etc...

CERTIFICO, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, **constatei a inexistência de ônus reais, legais ou convencionais** sobre o imóvel constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); **de propriedade de GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.307.032-72; **e tudo mais que consta da Matrícula nº 2.234, Livro nº 2, Registro Geral, deste Cartório**. O referido é verdade; dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, \_\_\_\_\_, José Carlos Batista da Silva, Escrevente Autorizado, o digitei e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS0048795U9RAIKFW395X427. Valor do ato: R\$ 36,80, Parte(s): GABRIEL AGUIAR DE LIMA, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



**José Carlos Batista da Silva**  
Escrevente Autorizado

Lilian Signe

**TABELIONATO** Tábela Interina **Cintia Elyra de Souza Fonseca**  
E REGISTROS PÚBLICOS Rua Guinês Bocca, s/nº, 1º andar - Manacapuru/AM - www.tabelionatofm.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AUTENT0048790T3JIKTAQOR4FM92. Valor do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



**Cintia Elyra de Souza Fonseca**  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Rua Antônio Escobedo, 909 - Centro - Manacapuru / AM  
CEP 69.400-232 - Fone: (51) 3361-3795  
www.tabelionatofm.com.br - CEP: 69.005-000/2021-51





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51244581  
Data: 28/10/2021  
Hora: 11:38:13  
Válida até: 27/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 063.307.032-72 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
CPF: 063.307.032-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:43:19 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **736B.840B.311A.0392**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lilian Signa  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos do Maranhão



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51244559  
Data: 28/10/2021  
Hora: 11:34:39  
Válida até: 27/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.820.833/0001-50 - LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA

Inscrição: 04.194.822-0 - Situação: Ativo

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ: **04.820.833/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:35 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **3BC6.F36F.9719.21AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**IPTU/TSU**

Certidão nº 2928

Emitida em: 28 de outubro de 2021

Validade: 60 dias

**NOME/RAZAO SOCIAL: GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

**END DO IMOVEL: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 57 - CENTRO**

**CEP: 69.400-000 MANACAPURU/AM**

**CPF/CNPJ: 063.307.032-72**

**INSC. IMOBILIARIA: 01.03.009.0075.001**



Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apurada, Certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na **Dívida Ativa do Município de Manacapuru**, Correspondente aos últimos **05 (CINCO)**, anos, **2017 A 2021 não consta qualquer débito**, Inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data essa **CERTIDÃO** sob o numero do selo **104627** é a única emitida pelo **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Inclui todos os débitos inscritos ou não na **Dívida Ativa** do Município.



  
Pablo Rangel da Costa Barbosa  
Departamento Tributário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
CPF: 063.307.032-72  
Certidão n°: 44185725/2021  
Expedição: 28/10/2021, às 12:35:20  
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **063.307.032-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registro  
Pública do Município

**TABELIONATO** Tabelão Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
1. 063-307-032-72 - 063-307-032-72 - 063-307-032-72 - www.tabelionato.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0040791E12K0K0JFJFAG71, Valor do  
ato: R\$ 0,00, data 28/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseleo.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.820.833/0001-50  
Certidão nº: 44188283/2021  
Expedição: 28/10/2021, às 12:40:15  
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.820.833/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TABELIONATO** E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Umberto Boccalini, 509 - Centro I - Manaus/AM - www.tabelionet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879ALLG3VBHC70CAE87, Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou  
através do QR Code.

Lilian Sigma  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos do Amazonas

Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200099834

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000205064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANACAPURU

Local

11 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

\_\_\_\_\_  
Turma

OBSERVAÇÕES

Lilian Sighe  
2º Tabelionato e Registros Públicos  
Município de Manacapuru

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelaria Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quilombo Boqueirão, 329 - Jardim - Manacapuru/AM - www.tabelariamt.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048798XCENFKI7PDWBK14. Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadao.portalseoam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.288-1	AMP2000205064	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus/AM







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.820.833/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOCADORA SAO FRANCISCO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>	 	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de veículos e equipamentos para uso em obras</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>	 <p>SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AUTENT004879KXR4W295P2T0441. Valor do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portalseioam.com.br/">https://cidadao.portalseioam.com.br/</a> ou através do QR Code.</p>  <p>Cíntia Elvira de Souza Fonseca Oficiala do 2º Tabelionato e Registros Públicos</p>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ETELVINA GADELHA</b>	NÚMERO <b>939</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.401-329</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERRA PRETA</b>	MUNICÍPIO <b>MANACAPURU</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(92) 9114-1504</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 15:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**“LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA”**

**NIRE: 1320009983 4**

**CNPJ: 04.820.833/0001-50**

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Capital Social
- Endereço
- Objetivo Social
- Consolidação

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1955, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 063.307.032-72 e do RG nº 0288875-0 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000;

**FELIPE ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1986, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 792.153.942-49 e RG nº 1944975-5, expedido pela SESEG/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000; Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de “**LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA**”, estabelecida na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282 – Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob NIRE nº **1320009983 4** em seção de **04/08/1983**, e última alteração contratual sob n.º 426118 arquivada em 22/06/2012, inscrita no CNPJ nº 04.820.833/0001-50, resolvem alterar, o referido Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições consignadas a seguir:

**Cláusula 1ª:**

**DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é aumentado neste ato para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200 (duzentas) quotas, de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos:

Sócio	Nº de quotas	Valor Quotas R\$
Gabriel Aguiar de Lima SUBSCREVENDO 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL	180	R\$ 180.000,00
Felipe Rocha de Lima SUBSCREVENDO 10% DAS QUOTAS DO CAPITAL	20	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula 2ª:**

**DO NOVO ENDEREÇO:** A sociedade terá sua sede estabelecida na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Cep 69.401-329, Manacapuru/Am.

**Cláusula 3ª:**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS -** A partir desta alteração contratual, passa a operar com os seguintes objetivos:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

49.30-3-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Lilian Signa  
2º Tabelionato e Registros Públicos  
Prestadora de Serviços

**TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS** Táb. Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quintino Bocayuva, 505 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionat.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048792EGGMHTKS98WU223. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portal.seloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Societária Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização;
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

**Cláusula 4ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Caberá ao sócio **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, junto aos estabelecimentos comerciais, bancários, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo fazer financiamento junto a redes bancárias, vender, onerar ou alienar imóveis da sociedade, ou quaisquer outros patrimônios, autorizado o uso do nome empresarial para todos e quaisquer e fins, em conjunto ou separadamente.

**Cláusula 5ª:**

O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1955, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 063.307.032-72 e do RG nº 0288875-0 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282;

**FELIPE ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1986, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 792.153.942-49 e RG nº 1944975-5, expedido pela SESEG/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282. Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **“LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA”** – Sede na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Manacapuru/Am, Cep 69.401-329 – Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob NIRE nº **13200099834** de **04/08/1983**, inscrita no CNPJ nº 04.820.833/0001-50.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação social de **LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA**, tendo sua sede matriz na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Cep 69.401-329, Manacapuru/Am.

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

**TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS** Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fontes  
Rua Curitiba, 300 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionatopet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879X40BBE2RPEW25G45. Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portaleloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fontes  
Tabelião Interina  
e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



A sociedade tem por objeto o ramo de Locação, Serviço e Comercio, podendo ainda abrir filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital Social da presente sociedade e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor Quotas R\$
Gabriel Aguiar de Lima SUBSCREVENDO 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL	180	R\$ 180.000,00
Felipe Rocha de Lima SUBSCREVENDO 10% DAS QUOTAS DO CAPITAL	20	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**O OBJETO DA SOCIEDADE É:**

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 49.30-3-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização;
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Caberá ao sócio GABRIEL AGUIAR DE LIMA, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, junto aos estabelecimentos comerciais, bancários, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo fazer financiamento junto a redes bancarias, vender, onerar ou alienar imóveis da sociedade, ou quaisquer outros patrimônios, autorizado o uso do nome empresarial para todos e quaisquer e fins, em conjunto ou separadamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus/AM

**TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS**  
Tabela Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Sarmaz Berçaria, 420 - Centro - Manaus/AM - www.tabeliaoet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879QWFYE0KONKFHAW51, Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FB8EA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1, Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**AS QUOTAS DA SOCIEDADE:** São indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A sociedade iniciou suas atividades no dia **04/08/1983**, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:**

Terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios, dentro dos limites da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**O EXERCÍCIO SOCIAL:** Terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo a cada um dos sócios parte nos lucros ou nos prejuízos proporcional à sua participação na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos titulares, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e os lucros líquidos até a data do falecimento, da seguinte forma: em 06 (seis) parcelas iguais, vencendo a cada 30 (trinta) dias cada.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manacapuru/AM.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação em 1 (uma) via de igual teor, para um só efeito.

Manacapuru/AM 06 de Agosto de 2020.

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

RG nº 0288875-0 SSP/AM

CPF nº 063.307.032-72

**FELIPE ROCHA DE LIMA**

RG nº 1944975-5 SESEG/AM

CPF nº 792.153.942-49

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru/AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.288-1	AMP2000205064	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros Públicos do Município de Manaus

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quintas Bocas, 929 - Centro I, Manaus/AM - www.ttabelarjet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004679T1B57220BJD8XW14, Valor do  
ato: R\$ 0,00, data 29/10/2021, Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2ª Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9Z03F55EA3F1E5F6580951F6D20D824F991B1. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lygia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, de NIRE 1320009983-4 e protocolado sob o número 20/033.288-1 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1064852, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 11:46 conforme horário oficial de Brasília.



Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros Públicos do Município de Manaus



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/033.288-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus/AM

**TABELIONATO** e REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cintia Elyza de Souza Fonseca  
Rua Aurora Boccassa 889 - Centro - Manaus/AM - 69010-000 - www.tabelionat.net

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
AUTENT0048798JP0ZK234K57PW41. Valor do  
ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadeo.portaiseloam.com.br/> ou  
atraves do QR Code.



Cintia Elyza de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea-am.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/088-200-1 e o código de segurança QR1Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**IPTU/TSU**

Certidão nº 4034

Emitida em: 29 de novembro de 2021

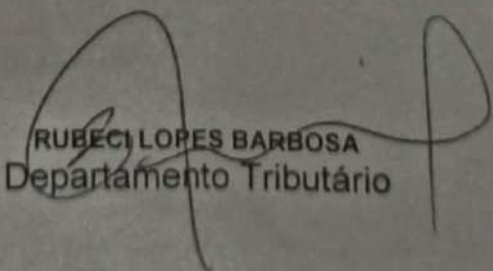
Validade: 60 dias

NOME/RAZAO SOCIAL: AYRTON GABRIEL LOPES DE LIMA  
END DO IMOVEL: BOULEVARD PEDRO RATES DE OLIVEIRA, Nº 352 – CENTRO  
CEP: 69.400-000 MANACAPURU/AM  
CPF: CNPJ: 071.889.382-45  
INSC. IMOBILIARIA : 01.03.003.0093.001



Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apurada, Certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Município de Manacapuru, Correspondente aos últimos 05 (CINCO), anos 2017 A 2021, não consta qualquer débito, Inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data essa CERTIDÃO sob o numero do selo 1056716 é a única emitida pelo DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, Inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Município.



  
RUBECI LOPES BARBOSA  
Departamento Tributário



**CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM PAGAMENTO À VISTA, QUE ENTRE SI FAZEM: ÁUREO FREIRE BARBOSA, e Outros, COMO OUTORGANTES VENDEDORES, E GABRIEL AGUIAR DE LIMA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, com pagamento à vista, firmado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico, na forma da Lei, de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: ÁUREO FREIRE BARBOSA**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade-RG número 503.642 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 336.846.852-91, e sua esposa **ELIZABETH ALYS BARBOSA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 266.404 - SSP-AM e do CPF/MF n.º 215.210.262-20, domiciliados e residentes na cidade de Manacapuru/AM, na Rua Virgílio Barroso Alexandre, n.º 1.471, Bairro São José, que são legítimos titulares dos direitos hereditários **de um lote de terras**, concedidos aos mesmos através das Escrituras Públicas de Renúncia de Direitos Hereditários, lavradas no Livro n.º 1.678, Folhas n.º 144 e 145, e Folha n.º 161; bem como todos os poderes para representá-los através das Procurações Pública, lavradas no Livro n.º 1.699, Folhas n.º 004 e 005, e Folha n.º 028, na Matriz do Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, n.º 647, Centro, e que, por força da referida Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários, neste Instrumento de Compra e Venda, como **OUTORGADOS ACEITANTES** destes direitos, legalmente representam: **PAULO FREIRE BARBOSA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade-RG número 694.452 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 215.282.332-04, e sua esposa **LANA MARIA RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, secretária, portadora da cédula de identidade-RG n.º 738.778 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 276.659.842-15, domiciliados e residentes na cidade de Manacapuru/AM, na Rua Adelaide Cabral, n.º 1.225, Bairro São Francisco; **MARIA ELINA BARBOSA MAGALHÃES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 816.838 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 320.920.592-20, e seu esposo **RAIMUNDO DO CARMO MABALHÃES** brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade-RG n.º 227.135 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 035.097.022-04, domiciliados e residentes na cidade de Manacapuru/AM, na Rua Regina Fernandes, n.º 331, Centro; **CÉLIA REGINA FREIRE DA COSTA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 836.666 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 336.876.092-00 e seu esposo **JOSÉ BENTES DA COSTA**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade-RG n.º 394.643 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 073.468.082-15, domiciliados e residentes na cidade de Manacapuru/AM, na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, antiga Estrada Manuel Urbano, n.º 352, Centro; **JÚLIA FREIRE BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 361.293 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 063.289.542-04, domiciliada e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, antiga Estrada Manuel Urbano, n.º 364, Centro; **IVETE FREIRE BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 0836767-1 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 527.857.932-34, domiciliada e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, antiga Estrada Manuel Urbano, n.º 352, Centro; **HÉLIO FREIRE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade-RG n.º 0523947-8 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 120.126.372-72, domiciliado e residente na cidade de Manaus/AM, na Rua Esmina, n.º 178, Comunidade Aliança Com Deus, Bairro Cidade Nova; **MARIA**



Lilian Signa  
Tabelionato de Notas e Procurações



**LÍGIA FREIRE BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 559.599 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 147.422.092-49, domiciliada e residente na cidade de Manacapuru/AM, Travessa D. Pedro I, n.º 1.054, Centro; **MARIA DE NAZARÉ FREIRE BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 266.404 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 215.210.262-20, domiciliada e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Travessa Policarpo de Sousa n.º 162, Centro; **SELMA MARIA FREIRE BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 1303852-4 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 336.129.352-91, domiciliada e residente na cidade de Manacapuru/AM, no Beco Beija-Flor, n.º 128, Bairro Tancredo Neves; **RUBEM FREIRE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade-RG n.º 0285648-4 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 320.930.802-06, domiciliado e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 310, Centro; e **FRANCISCO FREIRE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade-RG n.º 1170413-6 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 473.680.122-00, domiciliado e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Rua João XXIII, n.º 874, Bairro São Francisco. Os, acima identificados e qualificados, neste ato legalmente representados por seus **OUTORGADOS ACEITANTES** e bastante Procuradores: o Sr. **ÁUREO FREIRE BARBOSA**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade-RG n.º 503.642 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 336.846.852-91, e a Sra. **ELIZABETH ALYS BARBOSA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade-RG n.º 266.404 - SSP-AM e do CPF-MF n.º 215.210.262-20, estes acima declarados, investidos de plenos poderes nos termos da Escritura Pública de Renúncia de Direitos Hereditários e da Procuração Pública, lavradas no Cartório acima referido. E de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: o Sr. **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 288.875 - SESEG/AM, e do CPF/MF n.º 063.307.032-72, domiciliado e residente na cidade de Manacapuru/AM, na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509 - Centro. E, nestes termos, as partes contratantes têm justo e contratado, e na melhor forma de direito fazer venda e compra, mediante as cláusulas e condições abaixo, que voluntariamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os **OUTORGANTES VENDEDORES** por força deste Instrumento, se obrigam vender ao **OUTORGADO COMPRADOR**, que por sua vez se obriga comprar o imóvel constante de **UM LOTE DE TERRAS**, situado na Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, antiga Estrada Manuel Urbano, área essa que também já foi denominada "COQUEIRO", na cidade de Manacapuru/AM, com uma área de 450m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) e um perímetro de 90m (NOVENTA METROS) lineares, medindo 15m (QUINZE METROS) de frente, por 30m (TRINTA METROS) de fundos, limitando-se PELA FRENTE, com a Avenida Boulevard Pedro Rates de Oliveira, antiga Estrada Manuel Urbano; PELOS FUNDOS e LADO DIREITO, com terras de herdeiros de Gaspar Antônio Fernandes e Regina Alves Fernandes e pelo LADO DIREITO com terras dos herdeiros acima referidos e qualificados. Imóvel esse, cujo todo, conforme consta da documentação, foi deixado por falecimento de FRANCISCO PEREIRA BARBOSA e MARIA NEIDE FREIRE BARBOSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES VENDEDORES** têm ajustado vender conforme comprometido, ao **OUTORGADO COMPRADOR**, e este a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possuem de forma livre, e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, real ou

TABELIONATO

BELO ELETRÔNICO TJAM - BELO  
AUTENTICAÇÃO: 04678897VACKVY7Y09PK7. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data: 26/11/2021. Consulte o site  
em: <http://cedidao.portaltribem.com.br/> ou  
através do QR Code.

Lilian Signe



pessoal, hipoteca legal ou convencional, arrestos ou seqüestro, foro ou pensão e quite de todos os impostos, taxas e emolumentos, ou ainda restrições de qualquer natureza que incidam sobre o mesmo imóvel até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado da presente venda, e não reajustável é de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, por conta do qual recebem do **OUTORGADO COMPRADOR** O PAGAMENTO TOTAL no ato da assinatura deste instrumento a referida quantia, em moeda corrente e legal do País, cujo recebimento dos valores, os **OUTORGANTES VENDEDORES** conferiram e acharam certa. Assim, pagos e satisfeitos do preço da venda, eles, **OUTORGANTES VENDEDORES**, dão ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações sobre o imóvel ora vendido não só por força deste Instrumento, como em virtude da **CLÁUSULA CONSTITUTI**, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo, e a responder pela evicção de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os **OUTORGANTES VENDEDORES**, desde já FICAM OBRIGADOS a efetuar a desocupação do imóvel no prazo limite de 30 (Trinta) dias, **sob pena de multa diária de 1% (Um por cento) ao dia**, até o limite de 30 (Trinta) dias, além de responderem por perdas e danos, pela não desocupação no prazo convencionado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os **OUTORGANTES VENDEDORES** se obrigam e se comprometem a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, além de todos os documentos em favor do **OUTORGADO COMPRADOR**, tão logo seja expedida a Escritura de Inventário do imóvel, objeto deste contrato, bem como a assinatura da mesma, e se possível já lavrada em seu nome, correndo por conta exclusiva do **OUTORGADO COMPRADOR** todas as despesas cartorárias, o pagamento do Imposto Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, honorários do advogado assistente e outras que se fizerem necessárias para a legalização da Escritura de Compra e Venda, em seu nome.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os **OUTORGANTES VENDEDORES** se comprometem e se obrigam apresentar no ato do pagamento do imóvel, todos os documentos do mesmo, como o registro em nome do autor da herança e demais documentação inerente ao bem, além de Certidão Negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano - CND/IPTU, e, caso existam débitos, os **OUTORGANTES VENDEDORES** se responsabilizam em pagá-los até 30 (Trinta) dias após a quitação do valor ora acertado, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes concordam em efetuar o pagamento antes da apresentação dos documentos acima referidos, porém, os **OUTORGANTES VENDEDORES** se obrigam a acompanhar todos os atos necessários até o registro do imóvel em nome do **OUTORGADO COMPRADOR**, sob pena de pagar multa de 20% (Vinte por cento) do valor da venda do imóvel, mais todas as custas havidas em razão do descumprimento dessa obrigação, e em caso de ação judicial os honorários advocatícios à base de 20% (Vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os **OUTORGANTES VENDEDORES** transferem e cedem a posse do imóvel, objeto deste contrato, livre e desocupado de pessoas e objetos, **até a data de 27 de junho de 2007**, ficando a partir desta data sob a responsabilidade do **OUTORGADO COMPRADOR** todo e qualquer imposto, taxas e emolumentos que incidirem sobre o referido imóvel, isentando os **OUTORGANTES VENDEDORES**, de qualquer pagamento, os quais, pelo **OUTORGADO COMPRADOR** deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, ou mesmo que em nome de terceiros, assim como



Lilian Signe



serão/passarão desde já de sua/para sua inteira responsabilidade as despesas com transferência para o seu nome ou de quem queira indicar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A inadimplência dos **OUTORGANTES VENDEDORES**, consistente na recusa à outorga da escritura definitiva de que trata a cláusula quinta, **dará ao OUTORGADO COMPRADOR o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel**, na forma da Lei, além de outras medidas necessárias ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua **irrevogabilidade e irretratabilidade**, sendo excluída a possibilidade de arrependimento a ambas as partes contratantes, sendo as condições deste instrumento, extensivas aos herdeiros e sucessores dos contratantes, em virtude do presente instrumento ser convencionado de livre e espontânea vontade e sem constrangimento algum de quaisquer das partes.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da cidade de Manacapuru/AM para dirimir quaisquer procedimentos e ações oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem perfeitamente justo e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico, e na presença de duas testemunhas idôneas, na forma da Lei, para que o presente surta seus efeitos legais.

Manaus/AM, 28 de maio de 2007.

*Aureo Freire Barbosa e Elizabeth Alys Barbosa.*  
**ÁUREO FREIRE BARBOSA** **ELIZABETH ALYS BARBOSA**  
(OUTORGANTES VENDEDORES)

**OUTORGANTES RENUNCIANTES E REPRESENTADOS:**

- |                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PAULO FREIRE BARBOSA</b>          | <b>IVETE FREIRE BARBOSA</b>           |
| <b>LANA MARIA RIBEIRO BARBOSA</b>    | <b>HÉLIO FREIRE BARBOSA</b>           |
| <b>MARIA ELINA BARBOSA MAGALHÃES</b> | <b>MARIA LÍGIA FREIRE BARBOSA</b>     |
| <b>RAIMUNDO DO CARMO MAGALHÃES</b>   | <b>MARIA DE NAZARÉ FREIRE BARBOSA</b> |
| <b>CÉLIA REGINA FREIRE DA COSTA</b>  | <b>SELMA MARIA FREIRE BARBOSA</b>     |
| <b>JOSÉ BENTES DA COSTA</b>          | <b>RUBEM FREIRE BARBOSA</b>           |
| <b>JÚLIA FREIRE BARBOSA</b>          | <b>FRANCISCO FREIRE BARBOSA</b>       |

*Gabriel Aguiar de Lima*  
**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**  
(OUTORGADO COMPRADOR)

**TESTEMUNHAS:**

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº *793.382.282-15*

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº *976.828.752-95*

**TABELIONATO** Tabelião Auxiliar Claudio Daltro de Souza Freire  
Rua da Silva, 100 - Centro - Manaus - AM

**BELO ELETRÔNICO TJAM - BELO**  
AUTENT: 004879F6VX11TKW489Y7A. Valor do ato: R\$ 6,00, de 04/05/2007. Consulte o site em <http://valida.jca.br/valida.htm> através do QR Code:

**Lilian Signe** Tabelionário e Reg. Tit. e Imp. do Estado de Amazonas

*Carlos B. Freire*  
T. Tabelião

*Elizabeth Alys Barbosa*  
T. Tabelião


*Gabriel Aguiar de Lima*  
T. Tabelião

**Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

Sex, 29/10/2021 13:10

Para: Setor de Compras e Servicos &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

 10 anexos (895 KB)

Certidão Negativa IPTU.pdf; CND RECEITA FEDERAL VALDIR.pdf; CND DÉBITOS TRABALHISTAS MARIA DAS GRAÇAS.pdf; CND DÉBITOS TRABALHISTAS VALDIR.pdf; CND RECEITA FEDERAL MARIA DAS GRAÇAS.pdf; CND SEFAZ MARIA DAS GRAÇAS.pdf; RG\_CPF Maria das Graças.pdf; RG\_CPF Valdir Ferreira.pdf; CND SEFAZ VALDIR.pdf; Comprovante cartório.pdf;

Bom dia,

Encaminho documentos solicitados, exceto as certidões emitidas pelo cartório que, conforme combinado via whatsapp, envio o comprovante do cartório relativo a emissão.

Att,

Em ter., 19 de out. de 2021 às 08:50, Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.  
Proposta recebida.  
Obrigado.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:31**Para:** Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**SR. FELIPE**

Bom dia,

Encaminho a proposta comercial para a locação do imóvel de nossa propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru - AM.

Desde já, agradeço a atenção.



atenciosamente,

Liliane Rolim.

Em sex., 15 de out. de 2021 às 08:51, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:15

**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>

**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Recebido.

Irei checar com atenção para retorno.

Em qua, 13 de out de 2021 11:45, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763



ESTADO DO AMAZONAS  
CARTÓRIO 1º TABELIONATO DE NOTAS  
C.N.P.J. nº 04.276.325/0001-52 – Tel. (92) 98402-2909  
MANACAPUURU – AMAZONAS

e-mail: mpuloficio@outlook.com.br

RECIBO DE CUSTA	
NOME: MARIA DAS GRAÇAS ROLIM DOS SANTOS	
CNPJ/CPF: 013.301.362-68	
Reg.de Imóvel Mat.	R\$
01 Casamento Rel.c/ Ef. Civil Proc.Nº 285/2021	R\$
Escritura Pública de Pacto Antenupcial	R\$
Cancelamento de Cert.de Nascim.c/Averbação	R\$
02 Autenticações	R\$ 12,00
03 - 2ª Via de Certidão de Nascimento	R\$
RTD/PJ Registro de Ata	R\$
03 Certidões de Registro de Imóveis	R\$ 159,60
01 Procuração	R\$
Taxa de Buscas ( Registro de Nascimento)	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 171,60</b>

Manacapuru-Am, 27 de outubro de 2021.

ASSINTURA

PAGO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 026.889.212-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:19:13 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **05DD.B8E7.F0A2.3547**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DAS GRACAS ROLIM DOS SANTOS**  
**CPF: 013.301.362-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:20:07 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **564E.2EDA.3DE9.6AAD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 026.889.212-15

Certidão nº: 43135581/2021

Expedição: 26/10/2021, às 13:24:56

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.889.212-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DAS GRACAS ROLIM DOS SANTOS

CPF: 013.301.362-68

Certidão nº: 43136461/2021

Expedição: 26/10/2021, às 13:28:23

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS GRACAS ROLIM DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **013.301.362-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51240270  
Data: 26/10/2021  
Hora: 12:21:28  
Válida até: 25/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CPF:** 026.889.212-15 - VALDIR FERREIRA DOS SANTOS

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51240275  
Data: 26/10/2021  
Hora: 12:22:42  
Válida até: 25/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CPF:** 013.301.362-68 - MARIA DAS GRAÇAS ROLIM DOS SANTOS

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1757425414

NOME  
**VALDIR FERREIRA DOS SANTOS**



DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF  
**91063 REBEG AM**

CPF / DATA NASCIMENTO  
**026.889.212-15 / 20/12/1945**

FILIAÇÃO  
**JOAO FERREIRA DOS SANTOS  
 OLINDIRA CHAVES DOS SANTOS**

PERMISSÃO / ACC. / CAT. HAB.  
**00000000000000000000000000000000 / 00000000000000000000000000000000 / D**

Nº REGISTRO  
**00085284709**

VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO  
**26/03/2023 / 08/02/1979**

OBSERVAÇÕES

*Valdir*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MANAUS, AM**

DATA EMISSÃO  
**04/04/2019**

*Valdir*  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

12155591478  
 AM029711686

**AMAZONAS**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1757425414

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
 AUTENT00425965XD8B7NSD8E001. Valor do  
 selo: R\$ 8,00, data 27/10/2021. Consulte o selo em  
<http://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do  
 QR Code

Manacapuru/AM

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Manacapuru - AM  
**Ana Beatriz B. da Silva**  
 Escrivente Autorizada





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**IPTU/TSU**

Certidão nº 2993

Emitida em: 27 de outubro de 2021

Validade: 60 dias

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DAS GRAÇAS ROLIM DOS SANTOS  
END DO IMÓVEL: AV PEDRO MOURA, Nº 842 - TERRA PRETA  
CEP: 69.400-000 MANACAPURU/AM  
CPF/CNPJ: 013.301.362-68  
INSC. IMOBILIÁRIA : 01.04.002.0152.001

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apurada, Certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na **Dívida Ativa do Município de Manacapuru**, Correspondente aos últimos **05 (CINCO)**, anos 2017 A 2021, não consta qualquer débito, Inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data essa **CERTIDÃO** sob o número do selo **104586** é a única emitida pelo **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Inclui todos os débitos inscritos ou não na **Dívida Ativa** do Município.



**RUBECI LOPES BARBOSA**  
Departamento Tributário



**Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

Sex, 05/11/2021 17:06

Para: Setor de Compras e Serviços &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

 1 anexos (4 MB)

MT 353.pdf;

Boa tarde,

Felipe, conforme combinado, encaminho certidões já entregues pelo cartório.

Att,

Em sex., 29 de out. de 2021 às 14:19, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:**Boa tarde.**

Recebidos.

Atenciosamente.

**Edjane Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

(92) 3655-0763 / 48

Whatsapp Business: (92) 3655-0763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>**Enviado:** sexta-feira, 29 de outubro de 2021 13:15**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Bom dia,

Encaminho documentos solicitados, exceto as certidões emitidas pelo cartório que, conforme combinado via whatsapp, envio o comprovante do cartório relativo a emissão.

Att,

Em ter., 19 de out. de 2021 às 08:50, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Proposta recebida.

Obrigado.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:31

**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>

**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

**SR. FELIPE**

Bom dia,

Encaminho a proposta comercial para a locação do imóvel de nossa propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru - AM.

Desde já, agradeço a atenção.

atenciosamente,

Liliane Rolim.

Em sex., 15 de out. de 2021 às 08:51, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:15

**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>

**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Recebido.

Irei checar com atenção para retorno.

Em qua, 13 de out de 2021 11:45, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

--

**Liliane Rolim**

Consultora imobiliária

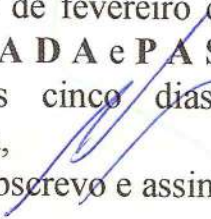
Creci: 4288 PF

**(92) 98113-1201**







merciantes, portadores do Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC., sob o número 026.889.212-15 e 013.301.362-68, respectivamente, domiciliados e residentes na Avenida Pedro Moura, número 842, Bairro da Terra Preta, subúrbios desta Cidade; na qualidade de INTERVENIENTES-GARANTE da firma INFLAMEX LTDA, que se confessou devedora ao BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-Distrito Federal e Agência em Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF., sob o número de ordem 00.000.000/0818-41, da importância de R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS), a ser-lhe pago em vinte e quatro (24) prestações mensais, consecutivas, vencendo-se a primeira em quinze de março de mil, novecentos e noventa e seis e a última em quinze de fevereiro de mil, novecentos e noventa e oito, com ENCARGOS ESTIPULADOS na referida escritura; que lhe deram garantia em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da presente matrícula; dou fé. Manacapuru, 15 de fevereiro de 1996. O Oficial, (a). João Oliveira. **R.4/353 = CANCELAMENTO DE HIPOTECA POR QUITAÇÃO DADA PELO CREDOR: CERTIFICADO** que se procede a esta averbação nos termos do memorando datado de 20 de janeiro de 1998, firmado pelos representantes do Credor, BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta praça, apresentado a este registro pelos devedores VALDIR FERREIRA DOS SANTOS, e sua mulher, para constar que o R.3/353, fique cancelado e considerado inexistente, visto terem os aludidos devedores solvido a totalidade de seu débito; dou fé. Manacapuru, 03 de fevereiro de 1998. O Oficial, (a). João Oliveira. **Era somente o que se continha. DADA e PASSADA** nesta cidade de Manacapuru, Região Metropolitana de Manaus, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, , (Afrain Ribeiro do Carmo Ramalho), Oficial, digitei, imprimi, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade; dou fé.

Manacapuru, 05 de novembro de 2021.

Afrain Ribeiro do Carmo Ramalho

Oficial

Cartório "1º Tabelionato e Registro Público"

REGISTRO DE IMÓVEIS

AFRAIN RIBEIRO DO C. RAMALHO

Oficial

Manacapuru - Amazonas

















**Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru**

Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt;

Qui, 11/11/2021 12:05

Para: Setor de Compras e Servicos &lt;compras@mpam.mp.br&gt;

Bom dia,

Conforme combinado, encaminho **comprovante de residência** que consta em meu nome (filha dos proprietários) e as **certidões** referentes a propriedade em Manacapuru - AM com intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça.

Att,

Em sex., 5 de nov. de 2021 às 17:13, Liliane Rolim &lt;lilianerolim@gmail.com&gt; escreveu:

Boa tarde,

Felipe, conforme combinado, encaminho certidões já entregues pelo cartório.

Att,

Em sex., 29 de out. de 2021 às 14:19, Setor de Compras e Servicos &lt;compras@mpam.mp.br&gt; escreveu:

Boa tarde.

Recebidos.

Atenciosamente.

**Edjane Oliveira**

Setor de Compras e Serviços - SCOMS  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
(92) 3655-0763 / 48  
Whatsapp Business: (92) 3655-0763

---

**De:** Liliane Rolim <lilianerolim@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 29 de outubro de 2021 13:15**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Bom dia,

Encaminho documentos solicitados, exceto as certidões emitidas pelo cartório que, conforme combinado via whatsapp, envio o comprovante do cartório relativo a emissão.

Att,

Em ter., 19 de out. de 2021 às 08:50, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.  
Proposta recebida.  
Obrigado.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:31

**Para:** Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>

**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

**SR. FELIPE**

Bom dia,

Encaminho a proposta comercial para a locação do imóvel de nossa propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru - AM.

Desde já, agradeço a atenção.

atenciosamente,

Liliane Rolim.

Em sex., 15 de out. de 2021 às 08:51, Setor de Compras e Serviços <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Considerando a premente necessidade do Ministério Público do Estado do Amazonas em instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos a gentileza de enviar, **com urgência**, a proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,



**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

---

**De:** Liliane Rolim <[lilianerolim@gmail.com](mailto:lilianerolim@gmail.com)>  
**Enviado:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 12:15  
**Para:** Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>  
**Assunto:** Re: [PGJ/AM] Locação de Imóvel em Manacapuru

Recebido.  
Irei checar com atenção para retorno.

Em qua, 13 de out de 2021 11:45, Setor de Compras e Servicos <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)> escreveu:

**SRA. LILIANE.**

Bom dia.

Solicitamos proposta comercial para a locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, na Cidade de Manacapuru, com o intuito de viabilizar a instalação das Promotorias de Justiça da Comarca daquele Município.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros. Caso o imóvel seja de propriedade de pessoa física, favor informar os dados pessoais como: nome completo; CPF; contatos; dados bancários e endereço.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0748 / 0749 / 763

--

**Liliane Rolim**  
Consultora imobiliária  
Creci: 4288 PF  
**(92) 98113-1201**

--

**Liliane Rolim**  
Consultora imobiliária  
Creci: 4288 PF  
**(92) 98113-1201**

















Para contato com a Amazonas Energia, informe este **NÚMERO**



**SEU CÓDIGO**

2199349-1

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM  
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório  
024/2014-DETRISER/SEFAZ

Nº DA NOTA FISCAL 059368892

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
OUTUBRO/2021	29/10/2021	448	535,95

LILIANE ROLIM DOS SANTOS  
CD RESID FLORENCE GARDEN 203 BL-14 NOVA ESPERANCA

CEP: 69.037-581 - MANAUS

R: 25.001.63.17.005911

**DATAS DA LEITURA**

Atual: 18/10/2021	Anterior: 17/09/2021	Próxima leitura: 17/11/2021
Emissão: 15/10/2021	Apresentação: 18/10/2021	Dias de consumo: 31

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	11212775	NORMAL	CONVENCIONAL

**DADOS DA LEITURA (kWh)**

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	26742	26294	1,000	0	448	448

**DESCRIÇÃO DA CONTA**

CONSUMO	448	A	R\$ 1,113986	=	499,06
ESTORNO MULTA LEI 5145/2 (2X)					18,26-
ESTORNO JUROS LEI 5145/2 (2X)					12,97-
CORRECAO MONETARIA IPCA/ (2X)					10,53
MULTA POR ATRASO (2X)					18,26
JUROS DE MORA DE IMPORTE (2X)					12,97
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					26,36
ADIC. BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA			- 63,59		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
0 A 448 - 0.835490

**HISTÓRICO DE MEDIÇÃO**







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 496.2021.03AJ-SUBADM.0728524.2021.016724**

**Autos n.º 2021.016724**

**Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha Termo de Referência destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

No Despacho 427 (0691260), **ACOLHI** o Parecer 105 (0704787) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

No Memorando 224 (0692845), a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou "o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 e anexos ao processo (em atenção ao DESPACHO Nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 - 0702242), para a locação de imóvel no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça da Comarca do município estabelecidas no termo".

No Despacho 430 (0706333), autorizei a contratação em comento, **APROVEI** o Termo de Referência 24 (0705951) e **DETERMINEI** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de mercado à luz do que restou consignado no Despacho 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513 (item "c"), e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

No Memorando 490 (0713779), o Setor de Compras e Serviços - SCOMS noticiou que, *in litteris*:

Acerca dos **Imóveis #1 e #3**, localizados na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central; e na Rua Pedro Rates de Oliveira, antiga Rua Manoel Urbano; respectivamente, ambos de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, fomos informados via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo Sr. Gabriel Aguiar de Lima, sócio da empresa, que não foi possível reunir todas as documentações exigidas pelo órgão.

Entretanto, reiteramos o pedido de proposta, informando que analisariamos a situação da documentação posteriormente, e que informasse no email da proposta quais documentos estão pendentes (doc. 0713809). A proposta foi recebida pelo SCOMS em 20/10/2021 e juntada aos autos (doc. 0713735).

No dia 21 de outubro de 2021, a Sra. Edjane, Chefe do SCOMS, tentou conversar com o Sr. Gabriel por telefone, para questioná-lo a respeito de documentação. Porém, mesmo após diversas tentativas, não foi possível o contato.

Sobre o **Imóvel #2**, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Pablo, fomos informados, através de áudios de aplicativos de troca de mensagens, de que seria inviável arcar com as questões de acessibilidade e alterações estruturais requeridas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951). De qualquer modo, insistimos no envio de proposta, solicitando que informasse no documento as dificuldades de adequação. Apesar de o Sr. Pablo assegurar o envio, nenhum novo contato foi feito até o dia de hoje.

Os **Imóveis #4 e #5**, localizados, respectivamente, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, e na Av. Ribeiro Júnior 409, Bairro Centro; não foram objeto da presente pesquisa de preços, uma vez que não foi possível estabelecer nenhuma linha de comunicação com os proprietários ou representantes destas construções.

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, no dia 18 de outubro de 2021, uma proposta de preços com algumas condições (doc. 0711945).

Tais condições foram previamente informadas em áudios recebidos em aplicativo eletrônico. Como, no momento, a proprietária não possui meios de adequar o imóvel conforme o requerido no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951), propôs, caso haja interesse da Instituição em realizar as adequações por conta própria, a isenção total no pagamento do primeiro ano de locação.

Em contato no dia 07 de outubro de 2021 com a Sra. Flávia, representante dos proprietários do **Imóvel #7**,



localizado na Rua Caruarú esquina com Rua Itacoatiara 1307, Bairro União. Entretanto, no mesmo dia, a Sra. Flávia declinou, informando já ter locado o imóvel para outra parte interessada (doc. 0707905).

Finalmente, em contato telefônico com a Sra. Liliane, realizado no dia 21/10/2021, a Chefe do Setor de Compras e Serviços, Sra. Edjane, confirmou novamente a proposta ofertada, além de questionar sobre possíveis pendências relacionadas a documentação de regularidade. Em resposta, a Sra. Liliane reiterou que o imóvel possui apenas a escritura dos 02 (dois) lotes que compõem a propriedade no nome dos proprietários e que possíveis regularizações de débitos ou documentações serão resolvidas pelos proprietários.

Mapa Demonstrativo de Preços 114 (0713769) devidamente colacionado aos autos.

No Despacho 452 (0714964), consignou-se que dos 07 (sete) imóveis inicialmente identificados, apenas 03 (três) imóveis resultaram em indicativo de propostas de preços - vide docs. 0711945 e 0713735, nos seguintes termos:

ITENS	DESCRIÇÃO	IMÓVEL 1	IMÓVEL 3	IMÓVEL 6
1	Endereço/Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro	Rua Pedro Rates (antiga Rua Manoel Urbano), Bairro Centro	Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta
2	Distância média ao Fórum	1,1km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	700 metros (3 minutos)
3	Tipo de imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Misto: Residencial/Comercial
4	Estado de conservação	Ótimo	Ótimo	Péssimo
5	Itens de acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das instalações	Ótimo	Ótimo	Péssimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	13
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	2 bacias sanitárias	2 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica)	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Não	Não
11	Grau de necessidade de adaptações/reforma/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)
12	Valor da proposta	R\$7.000,00 (mês)/R\$84.000,00 (ano)	R\$9.000,00 (mês)/R\$108.000,00 (ano)	R\$10.000,00 (mês)/R\$120.000,00 (ano)

No mesmo momento processual, **determinei, com a urgência que o caso exige: (1)** a devolução dos autos à SCOMS para que solicitasse, em relação a três imóveis, a documentação mínima exigida para realização de contrato de locação; **(2)** à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que no mesmo prazo, identificasse a ordem de prioridade dos imóveis, considerando as necessidades deste órgão ministerial já definidas no Termo de Referência nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724 e; **(3)** o envio dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para providências relacionadas à juntada da Minuta do Contrato de Locação.

No Memorando 235 (0716386), a DEAC baseada "na relação dos imóveis ofertada para a locação no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça daquela Comarca são os imóveis 1 e 3 respectivamente".

A DCCON providenciou a juntada da Minuta do Contrato de Locação (0713807).

O SCOMS, por meio do Memorando 523 (0721341), explicitou que, *in litteris*:

Acerca do **Imóvel #1**, localizado na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central, de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, declaramos que foi obtida a documentação solicitada, juntada aos autos (doc. 0718393).

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, nos dias 29 de outubro, 05 de novembro e 11 de novembro de 2021, a documentação solicitada (docs. 0718012, 0721335 e 0724890).

Outrossim, instada a se manifestar acerca da ausência do item "(a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel", esta informou que obteve orientação junto ao Cartório sobre a emissão de Certidão Narrativa no momento da solicitação do referido documento. E ainda que o terreno é composto por dois lotes, razão pela qual enviou duas Certidões Narrativas.

Em seguida, os autos retornaram a esta SUBADM. Passo a analisar.

Como já restou consignado no Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, a presente contratação se reveste de **urgência**, considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas solicitou que o Ministério Público do Estado do Amazonas desocupe as instalações que atualmente lhes são destinadas no Fórum de Justiça de Manacapuru/AM. O prazo para a referida desocupação foi inicialmente concedido até **31/10/2021**, tendo sido recentemente sugerido nova data, desta feita para o **início do mês de janeiro de 2022**, considerando o teor da Resolução TJ/AM nº 33, de 17/11/2021, que ordenou a imediata instalação da 3ª Vara da Comarca de Manacapuru/AM.

Após compulsar detidamente os autos, quanto à diligência relacionada à solicitação da documentação mínima exigida, somente foram providenciadas as documentações relacionadas aos **imóveis 1 (0718393) e 6 (0721335 e 0724890), nada constando em relação ao imóvel 3.**

O **imóvel 1 (Rua Rio de Janeiro - antiga Rua Central -, nº 57, Bairro Centro)** possui área de 300,00m², abrangendo um perímetro de 70,00m. Já o **imóvel 6 (Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta)** possui documentação referente ao terreno, medindo quinze metros (15,00m) de frente por cinquenta (50,00m) ditos de fundos.

Por conseguinte, **tem-se que a DEAC**, instada por esta SUBADM para identificar a ordem de prioridade dos imóveis, considerando as necessidades deste órgão ministerial já definidas no Termo de Referência nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724, **limitou-se a informar a referida ordem, sem, contudo, utilizar os critérios de avaliação da proposta previstos no Termo de Referência 24 (0705951), especificamente no item 7.**

Ainda que os requisitos atinentes ao atendimento das finalidades precípua da administração e ao condicionamento da escolha às necessidades de instalação e localização e a identificação de situação de urgência (emergência) tenham sido enfrentados nos presentes autos, **nenhuma diligência foi adotada quanto à comprovação da compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, segundo avaliação prévia**, constando nesse momento processual tão somente o comparativo entre os valores das propostas (R\$7.000,00; R\$9.000,00 e; R\$10.000,00).

Indubitável também consignar que a documentação dos imóveis deve ser analisada para que se constate a presença de todos os requisitos indispensáveis a formalização do contrato de locação, em especial a presença do documento atualizado do registro do imóvel.

Com essas considerações, a título de instrução do feito, com a **urgência** que o caso requer, **determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Administração - DA para que, em conjunto com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC e a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, providencie a necessária complementação das informações indispensáveis para a análise do feito, em especial:**

(a) análise das propostas dos três imóveis identificados conforme as diretrizes do **Despacho 452 (0714964)**, segundo os critérios estabelecidos no **Termo de Referência 24 (0705951)**, item 7 (critérios de avaliação da proposta) e considerando a necessidade de ocupação imediata do imóvel pelo MPAM, devendo averiguar ainda se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, podendo, inclusive, se utilizar de contratos de aluguéis realizados pelos próprios proprietários dos imóveis listados nos presentes autos e/ou de outros contratos de alugueis vigentes na cidade de Manacapuru/AM e;

(b) análise da documentação dos **imóveis 1 (0718393) e 6 (0718012, 0721335 e 0724890)**, que já constam dos autos, para verificar se, de fato, estão presentes todos os documentos exigidos para eventual contratação, inclusive registro do imóvel;

**Fixo o prazo máximo de 10 (dez) dias para o cumprimento das diligências.**

Ultimadas tais providências, os autos devem retornar conclusos para análise da viabilidade jurídica da contratação.

Cumpra-se com **urgência**, considerando, inclusive, o exíguo prazo até o término do prazo concedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas para desocupar as instalações no Fórum da Comarca de Manacapuru/AM em razão da instalação da 3ª Vara da Comarca de Manacapuru/AM (Resolução TJ/AM

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 22 de novembro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/11/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0728524** e o código CRC **51CC9D32**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **LAUDO Nº 6.2021.DEAC.0732756.2021.016724**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria Geral de Justiça.

Endereço: Av. Coronel Teixeira, S/N, Bairro Nova Esperança – Manaus/AM.

REQUERIDO: Gabriel Aguiar de Lima.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, município de Manacapuru/AM.

### **2. FINALIDADE DO LAUDO**

Este laudo tem por objetivo definir o valor de mercado do imóvel, bem como determinar o valor da locação da área comercial pertencente ao referido imóvel, cuja finalidade é a instalação de Órgãos de Execução bem como setores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO**

Trata-se de uma edificação composta por dois pavimentos: térreo e 1º andar, com área construída de 300,00 m<sup>2</sup>, edificada sobre um terreno situado no Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, à Rua Rio de Janeiro, Nº 57, no município de Manacapuru.

Conforme dados da escritura pública do imóvel: área construída de 300,00 m<sup>2</sup>, abrangendo perímetro de 70,00 (setenta) metros lineares, sendo 15,00 (quinze) metros lineares de frente e 20,00 (vinte) metros lineares de comprimento.

### **4. INDICAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA**

Para avaliação do imóvel foi adotado o uso misto do *Método Evolutivo*, que é o mais indicado para estimar o valor de mercado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao avaliado, com o *Método Comparativo Direto de Mercado*, que é utilizado verificando a relação direta dos preços praticados pelo mercado na região pretendida com o valor proposta para locação. Métodos esses utilizados no caso de edificações que têm um fim específico, como é o caso de imóvel em questão.

O *Método Evolutivo* é obtido por meio da composição do valor do terreno com o custo de reprodução das benfeitorias (custo da benfeitoria) e o fator de comercialização.

### **5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

Em 30 de junho de 2021, segundo publicação da Agência Cenarium, <https://agenciacenarium.com.br/demanda-por-aluguel-de-imoveis-em-manauas-se-mantem-estavel-apesar-do-aumento-em-indice-de-precos/>:



*A demanda por imóveis em Manaus se mantém estável apesar do aumento no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM). O reajuste de 0,60% foi divulgado nessa terça-feira, 29, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo aplicado na renovação de contratos pelo segundo mês seguido após o avanço de 4,10%, no mês de maio.*

*Segundo profissionais do mercado imobiliário, como o engenheiro civil, Adnamar Cezario, apesar do reajuste, o preço do aluguel em Manaus não apresentou aumento real. “Não pude aumentar conforme o índice do governo. Tive que usar o bom senso e reduzir o percentual de aumento, porém, a procura nesse período ficou maior”, declarou o engenheiro.*

## **6. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

### **6.1 Classificação de Imóvel**

- Quanto ao uso: Residencial;
- Quanto ao tipo de imóvel: Edificação de dois pavimentos;

### **6.2 Características do terreno**

6.2.1 Localização: Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, município de Manacapuru/AM.

6.2.2 Aspectos Físicos: Lote retangular, com a topografia plana. Conforme dados da escritura pública do imóvel, o mesmo tem uma área de 300,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 70,00 m.

6.2.3 Infraestrutura: Urbana

Considerando que:

1 – Zona urbana é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas como habitação, trabalho, recreação e circulação.

2 – A lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 define que a zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitários do tipo Fossa/Sumidouro;

IV – rede de iluminação pública com, ou sem, posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local considerado.

Este lote está dentro da área urbana do município, localizado no Bairro Centro, região com impulso na economia, com lojas, prédios comerciais e multifamiliares.

6.2.4 Atividades/Serviços disponíveis no entorno: Rede bancária, escolas públicas, comércio de lojas, prestadoras de serviços, templos religiosos, áreas de lazer e praça, áreas culturais e segurança pública (delegacia), entre outros estão situados a uma distância média de três a cinco quilômetros.

## **7. METODOLOGIA APLICADA**

Para avaliação do imóvel foi utilizado o Método Evolutivo, associado ao Método de Comparação Direta do Mercado, para obtenção do valor do terreno conjugado com o método da quantificação de custo para determinar o valor de reedição da edificação aplicando o fator de comercialização, conforme o item 8.2.4.1 da NBR 14.653-2 da ABNT.

$$VI = [(VT + VB) * FC]$$

Onde:

VI = Valor do Imóvel

VT = Valor do Terreno

VB = Valor da Benfeitoria

FC = Fator de Comercialização

Para determinar o Custo das benfeitorias, foi utilizado o valor do CUB – Custo Unitário Básico de Construção com base em outubro de 2021 (o mais recente publicado), Projetos – Padrão Residencial / Padrão Normal R-8, e depreciação aplicando o Método de Ross-Heidecke, que leva em consideração a idade aparente e o estado de conservação da construção.

Para determinação do valor do terreno foi utilizada a tabela de VBB – Valores Básicos dos Bairros, mês de referência: 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

## **DETERMINAÇÃO DO VALOR FINAL DO IMÓVEL**

### **Método da Quantificação de Custo**

Endereço do Imóvel = Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, município de Manacapuru/AM.

Tipo de Edificação = Residencial.

Nº de Pavimentos: 02 (dois)

Área Construída Total: 300,00 m²

Os valores da edificação e do terreno, bem com o fator de comercialização, estão calculados no Anexo I do Laudo e são os seguintes:

1) Edificação + Benfeitorias = VB = R\$ 629.451,48

2) Terreno = VT = R\$ 133.119,00

3) Valor do Imóvel = VI = R\$ 762.570,48

4) Fator de comercialização = 1,00

$$\text{Valor do Imóvel} = VI = [(VT + VB) \times FC = [(R\$ 133.119,00 + R\$ 629.451,48) \times 1,00]$$

$$\text{Valor do Imóvel} = VI = R\$ 762.570,48$$

VII – Determinação do valor do aluguel do Imóvel

A taxa de aluguel do imóvel adotada foi de 1,0%.

$$\text{Valor de Locação (VL)} = R\$ 762.570,48 \times 0,01$$

$$VL = R\$ 7.625,70$$

$$-10\% \Rightarrow R\$ 6.863,13$$

$$+10\% \Rightarrow R\$ 8.388,28$$

## **8. CONCLUSÃO**

O valor de locação desta avaliação é de R\$ 7.625,70 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), para o imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, município de Manacapuru/AM, ficando a critério da Administração a adoção de valor dentro do intervalo dos valores limites R\$ 6.863,13 e R\$ 8.388,28, ou ainda proposta mais vantajosa à Administração Pública.

---

**Luciana de Souza Carvalho**  
Agente Técnico – Engº. Civil  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 29/11/2021, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0732756** e o código CRC **33EFB9C5**.

## ANEXOS – METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

### ANEXO I - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E TERRENO

Imóvel/Bem Avaliado	
VI * FC =	R\$ 762.570,48
VT =	R\$ 133.119,00
VBB =	R\$ 443,73
AT (m <sup>2</sup> ) =	300,00
VI =	R\$ 762.570,48
VB =	R\$ 552.990,00
CUB =	R\$ 1.843,30
área imóvel (m <sup>2</sup> ) =	300,00
C =	R\$ 2.372,69
d =	0,8843
Vd =	R\$ 2.098,17
VB dep =	R\$ 629.451,48
Estado de conservação =	10
vida referencial %	16,67
FC =	1,00
VI * FC =	R\$ 762.570,48
Fator de Locação	1%
Valor de Locação	R\$ 7.625,70
10%	R\$ 8.388,28
-10%	R\$ 6.863,13





## ANEXO III – TABELA VALOR BÁSICO DOS BAIRROS

VALORES BÁSICOS DOS BAIRROS - EM R\$ - VALIDADE DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
PÓLOS DE VALORIZAÇÃO (VALOR MÁXIMO DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO)

Zona	Bairro	Valores	Zona	Bairro	Valores	Vias Especificas	Valores	
SUL	Centro	443,73	CENTRO-OESTE	São Geraldo	433,97	Torquato Tapajós	333,03	
	N. S. Aparecida	171,73		Vila da Prata	150,52			
	Pres. Vargas	163,59		São Jorge	174,71	Av. Autaz Mirim	353,75	
	Praça 14	496,02		Chapada	375,61	Av. Brigadeiro Hilário Gurjão		
	Cachoeirinha	496,02		Dom Pedro I	298,92	Av. Itaúba		
	Raiz	134,83		Nova Esperança	134,06	Av. Cosme Ferreira (São José/Zumbi)		
	São Francisco	161,87		Lirio do Vale	134,06			
	Petrópolis	134,83		Alvorada	175,43	Av. José Lindoso (Valor por trecho)		
	Japiim	242,10		Planalto	149,58	Parque Dez / Novo Aleixo	638,52	
	Educandos	131,21		Da Paz	71,00	Flores / Cidade Nova	622,12	
	Morro da Liberdade	131,21	Redenção	64,51	Monte das Oliveiras	364,31		
	Santa Luzia	131,21	OESTE	Glória	162,02	Santa Etelvina	487,19	
	Betânia	136,15		São Raimundo	162,02	Lago Azul	284,48	
	São Lázaro	136,46		Sto. Antônio	126,42			
	Crespo	186,70		Compensa	126,42	Av. Nathan Xavier de Albuquerque	420,15	
	Vila Buriti	122,82		Sto. Agostinho	70,27			
	Col. Oliveira Machado	141,02		Ponta Negra	346,12	Av. Djalma Batista	1.778,90	
Distrito Industrial I	150,79	Tarumã		136,43	Av. Constantino Nery (Chapada e Parque Dez)	492,66		
NORTE	Novo Aleixo	201,79		Tarumã Açú	18,63	Umberto Calderaro / Paraíba	1.091,87	
	Cidade Nova	201,79		LESTE	Coroado	109,17		Rua Maceló, Rua Belém
	Col. Santo Antônio	47,22			São José	109,17		Av. Mário Ypiranga / Recife
	Cidade de Deus	43,68	Zumbi		50,26			
	Novo Israel	41,82	Armando Mendes		60,08	Avenida Coronel Teixeira		
	Monte das Oliveiras	34,55	Tancredo Neves		87,35	Trecho Nova Esperança, Compensa e Lirio do Vale	387,18	
	Col. Terra Nova	48,39	Gilberto Mestrinho		43,68	Trecho Ponta Negra	516,24	
	Nova Cidade	201,79	Mauzinho		19,63			
	Santa Etelvina	158,01	Col. Antônio Aleixo		14,45	Avenida do Turismo		
	Lago Azul	26,52	Jorge Teixeira		87,35	Trecho - Cel. Jorge Teixeira - Cemitério	413,00	
CENTRO-SUL	N. S. das Graças	433,97	Distrito Industrial II		20,46	Trecho - Cemitério - Av. Santos Dumont	371,70	
	Adrianópolis	433,97	Puraquequara	9,57				
	Aleixo	371,63			Área Rural - Entorno Rodovias			
	Parque Dez (*1)	210,24			BR - 174	6,40		
	Parque Dez (*2)	402,46			AM - 010	5,49		
	Flores (*3)	109,26						
	Flores (*4)	375,61						

Parque Dez	(*1) - Valor referente às outras áreas não incluídas em (*2). (*2) - Valor referente às áreas no entorno da Av. Djalma Batista e Av. Mário Ypiranga.
Flores	(*3) - Valor referente às outras áreas não incluídas em (*4). (*4) - Valor referente às áreas no entorno da Av. Constantino Nery, Av. Torquato Tapajós, Av. Djalma Batista e Av. Mário Ypiranga.

### Alteração de Valores

Os valores poderão sofrer alteração em função de pesquisa de mercado específica para avaliação de um lote urbano ou rural ou gleba urbanizável, realizada no período indicado.

## ANEXO IV – TABELA CUB (out/2021)

<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="font-size: 24px; font-weight: bold; margin-right: 10px;">CUB/m<sup>2</sup></div> <div> <p style="margin: 0;"><b>Custos Unitários Básicos de Construção</b></p> <p style="margin: 0; font-size: 10px;">M.Obra com Encargos Sociais Desonerados</p> <p style="margin: 0; font-size: 10px;">Valores em reais</p> </div> </div>																																																			
<p><b>(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Outubro/2021</b></p> <p>Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de <b>Outubro/2021</b>. Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006.</p> <p>"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submurosamentos, paredes-diafragma, frantes, rebalçamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."</p> <p>VALORES EM R\$/m<sup>2</sup></p> <p><b>PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO BAIXO</th> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO NORMAL</th> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO ALTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R-1</td><td style="text-align: right;">1.869,92</td> <td>R-1</td><td style="text-align: right;">2.209,69</td> <td>R-1</td><td style="text-align: right;">2.964,10</td> </tr> <tr> <td>PP-4</td><td style="text-align: right;">1.726,82</td> <td>PP-4</td><td style="text-align: right;">2.041,85</td> <td>R-8</td><td style="text-align: right;">2.356,98</td> </tr> <tr> <td>R-8</td><td style="text-align: right;">1.651,98</td> <td>R-8</td><td style="text-align: right;">1.843,30</td> <td>R-16</td><td style="text-align: right;">2.350,48</td> </tr> <tr> <td>PIS</td><td style="text-align: right;">1.196,19</td> <td>R-16</td><td style="text-align: right;">1.763,51</td> <td></td><td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO NORMAL</th> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO ALTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAL-8</td><td style="text-align: right;">2.083,80</td> <td>CAL-8</td><td style="text-align: right;">2.218,36</td> </tr> <tr> <td>CSL-8</td><td style="text-align: right;">1.839,37</td> <td>CSL-8</td><td style="text-align: right;">1.983,67</td> </tr> <tr> <td>CSL-16</td><td style="text-align: right;">2.426,27</td> <td>CSL-16</td><td style="text-align: right;">2.617,99</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <tbody> <tr> <td>RP1Q</td><td style="text-align: right;">1.821,70</td> </tr> <tr> <td>GI</td><td style="text-align: right;">1.074,16</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Outubro/2021)</b></p> <p>Número índice: - (Base Nov/2013 = 100)</p> <p>Variação Global: -</p> <div border="1" style="border-color: red; padding: 10px; margin-top: 10px;"> <p><b>NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m<sup>2</sup> Desonerado</b></p> <p>Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m<sup>2</sup>) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado é a mesma do CUB/m<sup>2</sup> e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m<sup>2</sup> deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.</p> </div>		PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO		R-1	1.869,92	R-1	2.209,69	R-1	2.964,10	PP-4	1.726,82	PP-4	2.041,85	R-8	2.356,98	R-8	1.651,98	R-8	1.843,30	R-16	2.350,48	PIS	1.196,19	R-16	1.763,51			PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO		CAL-8	2.083,80	CAL-8	2.218,36	CSL-8	1.839,37	CSL-8	1.983,67	CSL-16	2.426,27	CSL-16	2.617,99	RP1Q	1.821,70	GI	1.074,16
PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO																																															
R-1	1.869,92	R-1	2.209,69	R-1	2.964,10																																														
PP-4	1.726,82	PP-4	2.041,85	R-8	2.356,98																																														
R-8	1.651,98	R-8	1.843,30	R-16	2.350,48																																														
PIS	1.196,19	R-16	1.763,51																																																
PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO																																																	
CAL-8	2.083,80	CAL-8	2.218,36																																																
CSL-8	1.839,37	CSL-8	1.983,67																																																
CSL-16	2.426,27	CSL-16	2.617,99																																																
RP1Q	1.821,70																																																		
GI	1.074,16																																																		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **LAUDO Nº 7.2021.DEAC.0733399.2021.016724**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria Geral de Justiça.

Endereço: Av. Coronel Teixeira, S/N, Bairro Nova Esperança – Manaus/AM.

REQUERIDO: Maria das Graças Rolim

Endereço: Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru – AM

### **2. FINALIDADE DO LAUDO**

Este laudo tem por objetivo definir o valor de mercado do imóvel, bem como determinar o valor da locação da área comercial pertencente ao referido imóvel, cuja finalidade é a instalação de Órgãos de Execução bem como setores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO**

Trata-se de uma edificação composta por dois pavimentos: térreo e 1º andar, com área construída de 333,36 m<sup>2</sup>, edificada sobre um terreno situado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru – AM.

Conforme dados da escritura pública do imóvel, há informações relacionadas ao terreno. Na documentação fornecida não há edificação (s) averbadas.

A área construída de 333,36 m<sup>2</sup> trata-se de informação fornecida via arquivo de digital, não constando na Certidão Narrativa do imóvel. Da área do terreno: uma área de 15,00 (quinze) metros de frente por 50,00 (cinquenta) metros de fundos (comprimento) e mais uma área de 22,00 (vinte e dois) metros por 40,00 (quarenta) metros, perfazendo uma área total de 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta) metros quadrados.

### **4. INDICAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA**

Para avaliação do imóvel foi adotado o uso misto do *Método Evolutivo*, que é o mais indicado para estimar o valor de mercado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao avaliado, com o *Método Comparativo Direto de Mercado*, que é utilizado verificando a relação direta dos preços praticados pelo mercado na região pretendida com o valor proposta para locação. Métodos esses utilizados no caso de edificações que têm um fim específico, como é o caso de imóvel em questão.

O *Método Evolutivo* é obtido por meio da composição do valor do terreno com o custo de reprodução das benfeitorias (custo da benfeitoria) e o fator de comercialização.

### **5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

Em 30 de junho de 2021, segundo publicação da Agência Cenarium,



*A demanda por imóveis em Manaus se mantém estável apesar do aumento no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM). O reajuste de 0,60% foi divulgado nessa terça-feira, 29, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo aplicado na renovação de contratos pelo segundo mês seguido após o avanço de 4,10%, no mês de maio.*

*Segundo profissionais do mercado imobiliário, como o engenheiro civil, Adnamar Cezario, apesar do reajuste, o preço do aluguel em Manaus não apresentou aumento real. “Não pude aumentar conforme o índice do governo. Tive que usar o bom senso e reduzir o percentual de aumento, porém, a procura nesse período ficou maior”, declarou o engenheiro.*

## **6. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

### **6.1 Classificação de Imóvel**

- Quanto ao uso: Residencial;
- Quanto ao tipo de imóvel: Edificação de dois pavimentos;

### **6.2 Características do terreno**

6.2.1 Localização: Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM.

6.2.2 Aspectos Físicos: Lote retangular, com a topografia com declínio no sentido frente para os fundos.

6.2.3 Infraestrutura: Urbana

Considerando que:

1 – Zona urbana é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas como habitação, trabalho, recreação e circulação.

2 – A lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 define que a zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitários do tipo Fossa/Sumidouro;

IV – rede de iluminação pública com, ou sem, posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local considerado.

Este lote está dentro da área urbana do município, localizado no Bairro Centro, região com impulso na economia, com lojas, prédios comerciais e multifamiliares.

6.2.4 Atividades/Serviços disponíveis no entorno: Rede bancária, escolas públicas, comércio de lojas, prestadoras de serviços, templos religiosos, áreas de lazer e praça, áreas culturais e segurança pública (delegacia), entre outros estão situados a uma distancia média de três a cinco quilômetros.

## **7. METODOLOGIA APLICADA**

Para avaliação do imóvel foi utilizado o Método Evolutivo, associado ao Método de Comparação Direta do Mercado, para obtenção do valor do terreno conjugado com o método da quantificação de custo para determinar o valor de reedição da edificação aplicando o fator de comercialização, conforme o item 8.2.4.1 da NBR 14.653-2 da ABNT.

$$VI = [(VT + VB) * FC]$$

Onde:

VI = Valor do Imóvel

VT = Valor do Terreno

VB = Valor da Benfeitoria

FC = Fator de Comercialização

Para determinar o Custo das benfeitorias, foi utilizado o valor do CUB – Custo Unitário Básico de Construção com base em outubro de 2021 (o mais recente publicado), Projetos – Padrão Residencial / Padrão Baixo R-8, e depreciação aplicando o Método de Ross-Heidecke, que leva em consideração a idade aparente e o estado de conservação da construção.

Para determinação do valor do terreno foi utilizada a tabela de VBB – Valores Básicos dos Bairros, mês de referência: 01 de outubro a 31 de dezembro.

## **DETERMINAÇÃO DO VALOR FINAL DO IMÓVEL**

### **Método da Quantificação de Custo**

Endereço do Imóvel = Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM.

Tipo de Edificação = Residencial.

Nº de Pavimentos: 02

Área Construída Total: 333,36 m<sup>2</sup>

Os valores da edificação e do terreno, bem com o fator de comercialização, estão calculados no Anexo I do Laudo e são os seguintes:

1) Edificação + Benfeitorias = VB = R\$ 265.044,68

2) Terreno = VT = R\$ 723.279,90

3) Valor do Imóvel = VI = R\$ 988.324,58

4) Fator de comercialização = 1,00

$$\text{Valor do Imóvel} = VI = [(VT + VB) \times FC] = [(R\$ 723.279,90 + R\$ 265.044,68) \times 1,00]$$

$$\text{Valor do Imóvel} = VI = R\$ 988.324,58$$

VII – Determinação do valor do aluguel do Imóvel

A taxa de aluguel do imóvel adotada foi de 1,0%.

$$\text{Valor de Locação (VL)} = R\$ 988.324,58 \times 0,01$$

$$VL = R\$ 9.883,25$$

$$-10\% \Rightarrow R\$ 8.894,92$$

$$+10\% \Rightarrow R\$ 10.871,57$$

## **8. CONCLUSÃO**

O valor de locação desta avaliação é de R\$ 9.883,25 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para o imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, N° 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM, ficando a critério da Administração a adoção de valor dentro do intervalo dos valores limites 8.894,92 e R\$ 10.871,57.

---

**Luciana de Souza Carvalho**

Agente Técnico – Eng.º Civil

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 29/11/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0733399** e o código CRC **223099DC**.

---

## ANEXOS – METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

### ANEXO I - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E TERRENO

Imóvel/Bem Avaliado	
VI * FC =	R\$ 988.324,58
VT =	R\$ 723.279,90
VBB =	R\$ 443,73
AT (m <sup>2</sup> ) =	1630,00
VI =	R\$ 988.324,58
VB =	R\$ 550.704,05
CUB =	R\$ 1.651,98
área imóvel (m <sup>2</sup> ) =	333,36
C =	R\$ 2.126,43
d =	0,3739
Vd =	R\$ 795,07
VB dep =	R\$ 265.044,68
Estado de conservação =	20
vida referencial %	33,33
FC =	1,00
VI * FC =	R\$ 988.324,58
Fator de Locação 1%	
Valor de Locação	R\$ 9.883,25
10%	R\$ 10.871,57
-10%	R\$ 8.894,92











## ANEXO III – TABELA VALOR BÁSICO DOS BAIRROS

VALORES BÁSICOS DOS BAIRROS - EM R\$ - VALIDADE DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
PÓLOS DE VALORIZAÇÃO (VALOR MÁXIMO DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO)

Zona	Bairro	Valores	Zona	Bairro	Valores	Vias Específicas	Valores	
SUL	Centro	443,73	CENTRO-OESTE	São Geraldo	433,97	Torquato Tapajós	333,03	
	N. S. Aparecida	171,73		Vila da Prata	150,52			
	Pres. Vargas	163,59		São Jorge	174,71	Av. Autaz Mirim	353,75	
	Praça 14	496,02		Chapada	375,61	Av. Brigadeiro Hilário Gurjão		
	Cachoeirinha	496,02		Dom Pedro I	298,92	Av. Itaúba		
	Raiz	134,83		Nova Esperança	134,06	Av. Cosme Ferreira (São José/Zumbi)		
	São Francisco	161,87		Lirio do Vale	134,06			
	Petrópolis	134,83		Alvorada	175,43	Av. José Lindoso (Valor por trecho)		
	Japiim	242,10		Planalto	149,58	Parque Dez / Novo Aleixo	638,52	
	Educandos	131,21		Da Paz	71,00	Flores / Cidade Nova	622,12	
	Morro da Liberdade	131,21	Redenção	64,51	Monte das Oliveiras	364,31		
	Santa Luzia	131,21	OESTE	Glória	162,02	Santa Etelvina	487,19	
	Betânia	136,15		São Raimundo	162,02	Lago Azul	284,48	
	São Lázaro	136,46		Sto. Antônio	126,42			
	Crespo	186,70		Compensa	126,42	Av. Nathan Xavier de Albuquerque	420,15	
	Vila Buriti	122,82		Sto. Agostinho	70,27			
	Col. Oliveira Machado	141,02		Ponta Negra	346,12	Av. Djalma Batista	1.778,90	
	Distrito Industrial I	150,79		Tarumã	136,43	Av. Constantino Nery (Chapada e Parque Dez)	492,66	
	NORTE	Novo Aleixo		201,79	Tarumã Açú	18,63	Umberto Calderaro / Paraíba	1.091,87
Cidade Nova		201,79		LESTE	Coroado	109,17	Rua Maceló, Rua Belém	
Col. Santo Antônio		47,22			São José	109,17	Av. Mário Ypiranga / Recife	
Cidade de Deus		43,68	Zumbi		50,26	Avenida Coronel Teixeira		
Novo Israel		41,82	Armando Mendes		60,08	Trecho Nova Esperança, Compensa e Lirio do Vale	387,18	
Monte das Oliveiras		34,55	Tancredo Neves		87,35	Trecho Ponta Negra	516,24	
Col. Terra Nova		48,39	Gilberto Mestrinho		43,68	Avenida do Turismo		
Nova Cidade		201,79	Mauzinho		19,63	Trecho - Cel. Jorge Teixeira - Cemitério	413,00	
Santa Etelvina		158,01	Col. Antônio Aleixo		14,45	Trecho - Cemitério - Av. Santos Dumont	371,70	
Lago Azul		26,52	Jorge Teixeira		87,35	Área Rural - Entorno Rodovias		
CENTRO-SUL	N. S. das Graças	433,97	Distrito Industrial II		20,46	BR - 174	6,40	
	Adrianópolis	433,97	Puraquequara	9,57	AM - 010	5,49		
	Aleixo	371,63						
	Parque Dez (*1)	210,24						
	Parque Dez (*2)	402,46						
	Flores (*3)	109,26						
Flores (*4)	375,61							

Parque Dez	(*1) - Valor referente às outras áreas não incluídas em (*2). (*2) - Valor referente às áreas no entorno da Av. Djalma Batista e Av. Mário Ypiranga.
Flores	(*3) - Valor referente às outras áreas não incluídas em (*4). (*4) - Valor referente às áreas no entorno da Av. Constantino Nery, Av. Torquato Tapajós, Av. Djalma Batista e Av. Mário Ypiranga.

### Alteração de Valores

Os valores poderão sofrer alteração em função de pesquisa de mercado específica para avaliação de um lote urbano ou rural ou gleba urbanizável, realizada no período indicado.



## ANEXO IV – TABELA CUB (out/2021)

<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="font-size: 24px; font-weight: bold; margin-right: 10px;">CUB/m<sup>2</sup></div> <div> <p style="margin: 0;"><b>Custos Unitários Básicos de Construção</b></p> <p style="margin: 0; font-size: 10px;">M.Obra com Encargos Sociais Desonerados</p> <p style="margin: 0; font-size: 10px;">Valores em reais</p> </div> </div>																					
<p><b>(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Outubro/2021</b></p> <p>Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de <b>Outubro/2021</b>. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".</p> <p>"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submurosamentos, paredes-diafragma, frantes, rebalçamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."</p> <p>VALORES EM R\$/m<sup>2</sup></p>																					
<p><b>PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS</b></p>																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO BAIXO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R-1</td> <td style="text-align: right;">1.869,92</td> </tr> <tr> <td>PP-4</td> <td style="text-align: right;">1.726,82</td> </tr> <tr> <td>R-8</td> <td style="text-align: right;">1.651,98</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td style="text-align: right;">1.196,19</td> </tr> </tbody> </table>	PADRÃO BAIXO		R-1	1.869,92	PP-4	1.726,82	R-8	1.651,98	PIS	1.196,19	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO NORMAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R-1</td> <td style="text-align: right;">2.209,69</td> </tr> <tr> <td>PP-4</td> <td style="text-align: right;">2.041,85</td> </tr> <tr> <td>R-8</td> <td style="text-align: right;">1.843,30</td> </tr> <tr> <td>R-16</td> <td style="text-align: right;">1.763,51</td> </tr> </tbody> </table>	PADRÃO NORMAL		R-1	2.209,69	PP-4	2.041,85	R-8	1.843,30	R-16	1.763,51
PADRÃO BAIXO																					
R-1	1.869,92																				
PP-4	1.726,82																				
R-8	1.651,98																				
PIS	1.196,19																				
PADRÃO NORMAL																					
R-1	2.209,69																				
PP-4	2.041,85																				
R-8	1.843,30																				
R-16	1.763,51																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO ALTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R-1</td> <td style="text-align: right;">2.964,10</td> </tr> <tr> <td>R-8</td> <td style="text-align: right;">2.356,98</td> </tr> <tr> <td>R-16</td> <td style="text-align: right;">2.350,48</td> </tr> </tbody> </table>	PADRÃO ALTO		R-1	2.964,10	R-8	2.356,98	R-16	2.350,48													
PADRÃO ALTO																					
R-1	2.964,10																				
R-8	2.356,98																				
R-16	2.350,48																				
<p><b>PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)</b></p>																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO NORMAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAL-8</td> <td style="text-align: right;">2.083,80</td> </tr> <tr> <td>CSL-8</td> <td style="text-align: right;">1.839,37</td> </tr> <tr> <td>CSL-16</td> <td style="text-align: right;">2.426,27</td> </tr> </tbody> </table>	PADRÃO NORMAL		CAL-8	2.083,80	CSL-8	1.839,37	CSL-16	2.426,27	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left;">PADRÃO ALTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAL-8</td> <td style="text-align: right;">2.218,36</td> </tr> <tr> <td>CSL-8</td> <td style="text-align: right;">1.983,67</td> </tr> <tr> <td>CSL-16</td> <td style="text-align: right;">2.617,99</td> </tr> </tbody> </table>	PADRÃO ALTO		CAL-8	2.218,36	CSL-8	1.983,67	CSL-16	2.617,99				
PADRÃO NORMAL																					
CAL-8	2.083,80																				
CSL-8	1.839,37																				
CSL-16	2.426,27																				
PADRÃO ALTO																					
CAL-8	2.218,36																				
CSL-8	1.983,67																				
CSL-16	2.617,99																				
<p><b>PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)</b></p>																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: 10px;"> <tbody> <tr> <td>RP1Q</td> <td style="text-align: right;">1.821,70</td> </tr> <tr> <td>GI</td> <td style="text-align: right;">1.074,16</td> </tr> </tbody> </table>	RP1Q	1.821,70	GI	1.074,16																	
RP1Q	1.821,70																				
GI	1.074,16																				
<p><b>Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Outubro/2021)</b></p> <p>Número índice: - (Base Nov/2013 = 100)</p> <p>Variação Global: -</p>																					
<p><b>NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m<sup>2</sup> Desonerado</b></p> <p>Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m<sup>2</sup>) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado é a mesma do CUB/m<sup>2</sup> e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m<sup>2</sup> deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.</p>																					
Sinduscon-AM	Data de emissão: 23/11/2021 10:44																				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 268.2021.DEAC.0733501.2021.016724**

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: **Dr. GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha Laudos de Avaliação (e anexos) de Imóveis para locação em Manacapuru/AM.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimento-o com o presente, na oportunidade em que esta DEAC vem por meio deste apresentar o LAUDO Nº 6.2021.DEAC.0732756.2021.016724 (0732756) e Anexos, referente ao imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, Bairro Centro, em Manacapuru/AM, e o LAUDO Nº 7.2021.DEAC.0733399.2021.016724 (0733399) e Anexos, referente ao imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM. Informa-se ainda que, em análise da documentação dos imóveis cujos proprietários apresentaram Propostas, a área construída do Imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, Bairro Terra Preta não está averbada nas Certidões Narrativas apresentadas.

Respeitosamente,

Luciana de Souza Carvalho  
Agente Técnico – Engº. Civil  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 29/11/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0733501** e o código CRC **CD3B62C1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 835.2021.DCCON.0734667.2021.016724**

Manaus, 30 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Conferência da documentação enviada pelos proprietários dos imóveis de Manacapuru/AM.

Senhor Subprocurador-Geral,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Despacho 496 (SEI nº 0728524), informo que esta DCCON analisou a documentação acostada aos autos, referente aos imóveis **1** (0718393) e **3** (0734736), de propriedade do senhor GABRIEL AGUIAR DE LIMA, e **6** (0718012, 0721335 e 0724890), de propriedade dos senhores VALDIR FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DAS GRACAS ROLIM DOS SANTOS, verificando que, quanto aos imóveis **1** e **6**, estão presentes **todos** os documentos necessários para eventual contratação, incluindo registro dos imóveis, conforme listado no Despacho 452 (SEI nº 0714964).

De outro modo, quanto ao imóvel **3**, foram encaminhados somente a Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Contrato Particular de Compra e Venda, constando como comprador o senhor Gabriel Aguiar de Lima, devidamente autenticados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 30/11/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0734667** e o código CRC **419AFF50**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 522.2021.03AJ-SUBADM.0735447.2021.016724

Autos n.º 2021.016724

Assunto: **Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha Termo de Referência destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

No Despacho 496 (0728524), ainda a título de instrução do feito, determinei o encaminhamento dos autos à Diretoria de Administração - DA para que, em conjunto com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC e a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, providenciasse a necessária complementação das informações indispensáveis para a análise do feito, em especial: **(a)** análise das propostas dos três imóveis identificados conforme as diretrizes do Despacho 452 (0714964), segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência 24 (0705951), item 7 (critérios de avaliação da proposta) e considerando a necessidade de ocupação imediata do imóvel pelo MPAM, devendo averiguar ainda se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, podendo, inclusive, se utilizar de contratos de alugueis realizados pelos próprios proprietários dos imóveis listados nos presentes autos e/ou de outros contratos de alugueis vigentes na cidade de Manacapuru/AM e; **(b)** análise da documentação dos imóveis 1 (0718393) e 6 (0718012, 0721335 e 0724890), que já constam dos autos, para verificar se, de fato, estão presentes todos os documentos exigidos para eventual contratação, inclusive registro do imóvel.

A DEAC providenciou a juntada do Laudo 6 (0732756), referente ao imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, Manacapuru/AM (imóvel 1), bem como a juntada do Laudo 7 (0733399), relativo ao imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM (imóvel 6), sendo que no Memorando 268 (0733501) esclareceu que "*a área construída do Imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, Bairro Terra Preta não está averbada nas Certidões Narrativas apresentadas*".

Já a DCCON, por intermédio do Memorando 865 (0734667), explicitou que "*quanto aos imóveis 1 e 6, estão presentes todos os documentos necessários para eventual contratação, incluindo registro dos imóveis, conforme listado no Despacho 452 (SEI nº 0714964)*". Por outro lado, em relação ao imóvel 3, "*foram encaminhados somente a Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Contrato Particular de Compra e Venda, constando como comprador o senhor Gabriel Aguiar de Lima, devidamente autenticados*".

Nesses termos, **estando suficientemente instruídos os presentes autos, determino seu encaminhamento ao Setor de Compras e Serviços - SCMOS para as providências a seu cargo, em especial a juntada de quadro-resumo da contratação. Ato contínuo, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças para as providências que lhe competem, com ulterior devolução dos autos a esta SUBADM.**

Cumpra-se, com a **urgência** que o caso requer.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
em Manaus/AM, 01 de dezembro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/12/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0735447**  
e o código CRC **E15359A7**.

---

## Locação Imóvel Manacapuru

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Sex, 03/12/2021 11:18

Para: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Bom dia, Prezado(a)!

Venho por meio deste, informar que o Sr. Gabriel, autoriza que a proposta do contrato de Locação do imóvel localizado em Manacapuru, seja nominada em seu nome pessoa física, sendo Gabriel Aguiar de Lima.

Sem mais para o momento, fico a disposição.

Atenciosamente, Fernanda Tavares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 605.2021.SCOMS.0737081.2021.016724**

Manaus, 03 de dezembro de 2021

Ao Senhor,

**FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO**

Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

**Assunto:** Encaminha procedimento para providências da DOF, tendo em vista a contratação de locação de imóvel.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos este procedimento interno cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Em atendimento ao artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos e, em cumprimento ao Despacho nº 522.2021.03AJ-SUBADM (0735447), este Setor de Compras e Serviços emitiu o Quadro-Resumo nº 362/2021/SCOMS (0737077), sugerindo a contratação do imóvel do Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A indicação de tal imóvel se dá inicialmente pela composição de interessados indicados no Despacho nº 452.2021.03AJ-SUBADM.0714964.2021.016724 ao lado dos imóveis 3 e 6, com a manifestação de proposta de preço mais vantajosa (0713735) e ainda, com base no Memorando nº 235.2021.DEAC.0716386.2021.016724, bem como nos Laudos de nº 6.2021.DEAC (0732756) e de nº 7.2021.DEAC (0733399), que indicam que, dentre os classificados, a escolha pelo imóvel de nº 6 seria excessivamente onerosa juntamente com a contraproposta ofertada (item 1) (0711945), ao passo que o imóvel de nº 3 não está com a documentação completa, restando apenas o imóvel de nº 1, de endereço supracitado, como alternativa viável, além de compatibilidade com o valor de mercado.

Após as diligências necessárias, os autos deverão ser encaminhados para a SUBADM/ Assessoria Jurídica, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente.

## EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 03/12/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737081** e o código CRC **CAE76058**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº**  
**362.2021.SCOMS.0737077.2021.016724**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS		PINº: 2021.016724			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PC Nº 160/2021			
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS		DATA: 03/12/2021			
<b>QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA – QR Nº. 359/2021</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>NOME</b>		GABRIEL AGUIAR DE LIMA			
<b>CPF</b>		063.307.032-72			
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO 57 - CENTRO, Manacapuru/AM, visando a atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>			
DISPENSA DE LICITAÇÃO					

	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>X</b>	<b>CONTRATO</b>	Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93
	<b>A LICITAR</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
- Encaminhe-se à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, para as devidas providências. Em seguida, os autos devem ser enviados à SUBADM, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao feito.		



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 03/12/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737077** e o código CRC **E0DD4143**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 129.2021.03AJ-SUBADM.0735397.2021.016724

Autos n.º 2021.016724

Assunto: **Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, LEI Nº 8.666/93 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA DE CONTRATO (ART. 62, LEI Nº 8.666/93). No caso dos autos, a licitação é dispensável por estarem presentes os requisitos contidos no art. 24, X, Lei nº 8.666/93, especificamente o atendimento das finalidades precípua da Administração consubstanciada na necessidade de abrigar as Promotorias de Justiça localizadas em Manacapuru/AM e o fato de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, estando devidamente verificada a compatibilidade com valor de mercado. A Minuta do Contrato possui todos os elementos mínimos obrigatórios exigidos pela lei e pelos princípios vetores, contendo itens específicos sobre o objeto; a fiscalização e o acompanhamento da avença; as obrigações do locador; as obrigações da locatária; previsão sobre benfeitorias e conservação; as regras sobre a entrega do imóvel e termo de vistoria; valor; liquidação e pagamento; reajuste; garantia contratual; vigência; e as sanções por inadimplemento.

Retomam os autos do procedimento interno iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha o Termo de Referência 23 (0704032), destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Consta como justificativa para contratação as seguintes informações, contidas no item 3 do citado Termo de Referência, *in litteris*:

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Consoante DESPACHO Nº 750.2021.05AJ-SUBADM.0698885.2021.010354, que determina adoção de medidas necessárias para fins de efetivação da locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) na Comarca de Manacapuru.

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações das Promotorias de Manacapuru visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros e servidores ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem-estar a todos.

Convém registrar ainda que, conforme já explicitado na Certidão 3 (0704750), os presentes autos também tramitam com as instruções já determinadas no Despacho nº 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, em especial a **urgência** na tramitação do feito. Consta a seguinte *ratio decidendi* no supramencionado despacho:

Trata-se de Procedimento Interno inicialmente destinado a autorizar o deslocamento de servidores à Comarca de Manacapuru/AM para tratar de assuntos referentes à locação de imóvel para funcionamento das Promotorias de Justiça da referida Comarca. O deslocamento em questão foi efetivamente realizado, conforme se constata nos documentos 0695215, 0698186 e 0698385.

A análise da prestação de contas se deu em despacho próprio, devidamente proferido por esta SUBADM - Despacho 765 (0701978), sendo que a presente manifestação tem como objetivo específico adotar providências em relação ao Relatório Técnico de Vistoria (0699798) e respectivo anexo (0699799) que objetivou analisar a viabilidade de possível locação para instalar as Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado do Amazonas na Comarca de Manacapuru, com levantamentos de dados e registro fotográfico.

Em primeiro lugar, importa consignar que tal diligência mostrou-se necessária e é revestida de **urgência** em razão da situação já narrada nos autos do Processo SEI nº 2021.013962, em especial o fato de que, após a realização de reforma no Fórum de Justiça de Manacapuru/AM, o espaço destinado ao Ministério Público do Estado do Amazonas foi consideravelmente reduzido, “sendo *insuficiente para abrigar o acervo documental, o mobiliário, os maquinários e a lotação dos membros e servidores das três Promotorias de Justiça desta Comarca*” (0683007).

Após tratativas institucionais realizadas entre este Órgão Ministerial e o Tribunal de Justiça do Amazonas no mês de agosto passado, restou acordado que o Ministério Público do Estado do Amazonas somente permanecerá nas dependências do Fórum de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM até o final de outubro de 2021, devendo ser imediatamente providenciada a locação de imóvel para instalação das Promotorias de Justiça de Manacapuru/AM.

Nesses termos, e após analisar detidamente o já citado Relatório Técnico de Vistoria (0699798) e respectivo anexo (0699799), constata-se que a equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC verificou *in loco* um total de 07 (sete) imóveis residenciais e comerciais (galpão), todos “*com distância máxima ao Fórum de 1,6 km (4 minutos), com disponibilidade para Locação e/ou Adaptação dos ambientes e instalações às necessidades do MP/AM*”.

Após análise individualizada de cada imóvel, inclusive com registro fotográfico, foi elaborado quadro-resumo dos imóveis nos seguintes termos:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

2. QUADRO RESUMO DOS IMÓVEIS

Município / localidade:		Manacapuru/AM						
Item	Descrição	Imóvel 1	Imóvel 2	Imóvel 3	Imóvel 4	Imóvel 5	Imóvel 6	Imóvel 7
1	Endereço / Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga rua Central), Nº 57, Bairro Centro	Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida	Av. Manoel Urbano	Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade	Av. Ribeiro Júnior, Nº 409, Centro	Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta	Rua Caruarú esquina com Rua Itacoatiara, Nº 1307, Bairro União
2	Distância média ao Fórum	1,1 Km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	650 metros (2 min)	900 metros (3 minutos)	1,4 Km (4 minutos)	700 metros (3 min)	1,6 Km (4 minutos)
3	Tipo de Imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Comercial (galpão)	Comercial	Residencial	Misto Residencial/Comercial	Residencial
4	Estado de conservação	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	Imóvel estava fechado	Imóvel estava fechado, com informações que está locado para a Prefeitura do município de Manacapuru	Péssimo	Ótimo
5	Itens de Acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Não atende	-	-	Atende parcialmente	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das instalações	Ótimo	Bom (ainda em obras)	Ótimo	-	-	Péssimo	Ótimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	4	-	-	13	6
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	3 banheiros sanitários e 1 banheiro	2 banheiros sanitários	-	-	2 banheiros sanitários	4 banheiros sanitários
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Sim	-	-	Não	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica,	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Sim (vigia e cerca elétrica)	Não	-	-	Não	Sim (câmeras e cerca elétrica)
11	Grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções	Baixo	Alto (não sem subdivisões)	Alto (não sem subdivisões)	-	-	Afíssimo (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)	Baixo

Neste primeiro momento, constata-se que o imóvel 1 (localizado na Rua Rio de Janeiro) é o imóvel que melhor atende as necessidades ministeriais, uma vez que localizado nas proximidades do Fórum de Justiça, estando em ótimo estado de conservação (disponível para ocupação imediata), além de possuir itens de segurança patrimonial e apresentar baixo grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções.

Com essas considerações, **determino, com urgência que o caso requer, a adoção das seguintes providências:**

(a) a remessa dos autos à **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** para que providencie a imediata elaboração de Termo de Referência com as exigências mínimas do imóvel a ser locado com o objetivo de instalar as Promotorias da Comarca de Manacapuru/AM, levando em consideração o levantamento prévio já realizado, nos termos do Relatório Técnico de Vistoria (0699798) e respectivo anexo (0699799). O referido Termo de Referência deverá ser autuado em procedimento próprio, com traslado do Relatório Técnico de Vistoria (0699798) e respectivo anexo (0699799);

(b) Em seguida, deverá ser autuado **procedimento próprio** para a tramitação do referido Termo de Referência com a subsequente remessa dos autos a esta SUBADM para análise e aprovação do Termo de Referência;

(c) Ato contínuo, o novo feito será diretamente encaminhado ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, que providenciará o levantamento dos preços para locação dos imóveis já previamente identificados pela DEAC no Relatório Técnico de Vistoria (0699798) e respectivo anexo (0699799), estando **dispensada** a chamada pública em razão da urgência de atendimento da demanda e, ainda, da existência do levantamento já realizado por este Órgão Ministerial e;

(d) Ultrapassadas tais providências, os autos virão a esta SUBADM para análise e manifestação quanto à viabilidade jurídica da contratação.

Cumpra-se.

Consta nos autos **Termo de Referência 24 (0705951)** devidamente aprovado nos termos dos **Despachos 427 (0704807) e 430 (0706333)**.

No **Memorando 490 (0713779)**, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS noticiou que, *in litteris*:

Acerca dos **Imóveis #1 e #3**, localizados na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central, e na Rua Pedro Rates de Oliveira, antiga Rua Manoel Urbano; respectivamente, ambos de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, fomos informados via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo Sr. Gabriel Aguiar de Lima, sócio da empresa, que não foi possível reunir todas as documentações exigidas pelo órgão.

Entretanto, reiteramos o pedido de proposta, informando que analisaríamos a situação da documentação posteriormente, e que informasse no email da proposta quais documentos estão pendentes (doc. 0713809). A proposta foi recebida pelo SCOMS em 20/10/2021 e juntada aos autos (doc. 0713735).

No dia 21 de outubro de 2021, a Sra. Edjane, Chefe do SCOMS, tentou conversar com o Sr. Gabriel por telefone, para questioná-lo a respeito de documentação. Porém, mesmo após diversas tentativas, não foi possível o contato.

Sobre o **Imóvel #2**, localizado na Rua Waldemar Ventura, Bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Pablo, fomos informados, através de áudios de aplicativos de troca de mensagens, de que seria inviável arcar com as questões de acessibilidade e alterações estruturais requeridas no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951). De qualquer modo, insistimos no envio de proposta, solicitando que informasse no documento as dificuldades de adequação. Apesar de o Sr. Pablo assegurar o envio, nenhum novo contato foi feito até o dia de hoje.

Os **Imóveis #4 e #5**, localizados, respectivamente, na Av. Coronel Madeira, Bairro Liberdade, e na Av. Ribeiro Júnior 409, Bairro Centro; não foram objeto da presente pesquisa de preços, uma vez que não foi possível estabelecer nenhuma linha de comunicação com os proprietários ou representantes destas construções.

A Sra. Liliâne Rolim, representante dos proprietários do **Imóvel #6**, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, no dia 18 de outubro de 2021, uma proposta de preços com algumas condições (doc. 0711945).

Tais condições foram previamente informadas em áudios recebidos em aplicativo eletrônico. Como, no momento, a proprietária não possui meios de adequar o imóvel conforme o requerido no Termo de Referência 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724 (doc. 0705951), **propôs, caso haja interesse da Instituição em realizar as adequações por conta própria, a isenção total no pagamento do primeiro ano de locação.**

Em contato no dia 07 de outubro de 2021 com a Sra. Flávia, representante dos proprietários do **Imóvel #7**, localizado na Rua Caruarú esquina com Rua Itacoatiara 1307, Bairro União. Entretanto, no mesmo dia, a Sra.



Flávia declinou, informando já ter locado o imóvel para outra parte interessada (doc. 0707905).

Finalmente, em contato telefônico com a Sra. Liliane, realizado no dia 21/10/2021, a Chefe do Setor de Compras e Serviços, Sra. Eljane, confirmou novamente a proposta ofertada, além de questionar sobre possíveis pendências relacionadas a documentação de regularidade. Em resposta, a Sra. Liliane reiterou que o imóvel possui apenas a escritura dos 02 (dois) lotes que compõem a propriedade no nome dos proprietários e que possíveis regularizações de débitos ou documentações serão resolvidas pelos proprietários.

Mapa Demonstrativo de Preços 114 (0713769) devidamente colacionado aos autos.

No Despacho 452 (0714964), consignou-se que dos 07 (sete) imóveis inicialmente identificados, apenas 03 (três) imóveis resultaram em indicativo de propostas de preços - vide docs. 0711945 e 0713735, nos seguintes termos:

ITENS	DESCRIÇÃO	IMÓVEL 1	IMÓVEL 3	IMÓVEL 6
1	Endereço/Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro	Rua Pedro Rates (antiga Rua Manoel Urbano), Bairro Centro	Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta
2	Distância média ao Fórum	1,1km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	700 metros (3 minutos)
3	Tipo de imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Misto: Residencial/Comercial
4	Estado de conservação	Ótimo	Ótimo	Péssimo
5	Itens de acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das instalações	Ótimo	Ótimo	Péssimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	13
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	2 bacias sanitárias	2 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica)	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Não	Não
11	Grau de necessidade de adaptações/reforma/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)
12	Valor da proposta	R\$7.000,00 (mês)/R\$84.000,00 (ano)	R\$9.000,00 (mês)/R\$108.000,00 (ano)	R\$10.000,00 (mês)/R\$120.000,00 (ano)

No mesmo momento processual, foi determinada, com a urgência que o caso exige: (1) a devolução dos autos à SCOMS para que solicitasse, em relação aos três imóveis, a documentação mínima exigida para realização de contrato de locação; (2) à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que no mesmo prazo, identificasse a ordem de prioridade dos imóveis, considerando as necessidades deste órgão ministerial já definidas no Termo de Referência nº 23.2021.DEAC.0704032.2021.016724 e; (3) o envio dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para providências relacionadas à juntada da Minuta do Contrato de Locação.

No Memorando 235 (0716386), a DEAC baseada "na relação dos imóveis ofertada para a locação no município de Manacapuru/AM, com condições mínimas de infraestrutura para abrigar as instalações das Promotorias de Justiça daquela Comarca são os imóveis 1 e 3 respectivamente".

A DCCON providenciou a juntada da Minuta do Contrato de Locação (0713807).

O SCOMS, por meio do Memorando 523 (0721341), explicitou que, in litteris:

Acerca do Imóvel #1, localizado na Rua Rio de Janeiro, antiga Rua Central, de propriedade da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.833/0001-50, declaramos que foi obtida a documentação solicitada, juntada aos autos (doc. 0718393).

A Sra. Liliane Rolim, representante dos proprietários do Imóvel #6, localizado na Avenida Pedro de Moura 824, Bairro Terra Preta, Sra. Maria das Graças Rolim dos Santos, CPF: 013.301.362-68, e Valdir Ferreira dos Santos, inscrito no CPF: 026.889.212-15; encaminhou, nos dias 29 de outubro, 05 de novembro e 11 de novembro de 2021, a documentação solicitada (docs. 0718012, 0721335 e 0724890).

Outrossim, instada a se manifestar acerca da ausência do item "(a) cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel", esta informou que obteve orientação junto ao Cartório sobre a emissão de Certidão Narrativa no momento da solicitação do referido documento. E ainda que o terreno é composto por dois lotes, razão pela qual enviou duas Certidões Narrativas.

No Despacho 496 (0728524), ainda a título de instrução do feito, foi determinado o encaminhamento dos autos à Diretoria de Administração - DA para que, em conjunto com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC e a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, providenciasse a necessária complementação das informações indispensáveis para a análise do feito, em especial: (a) análise das propostas dos três imóveis identificados conforme as diretrizes do Despacho 452 (0714964), segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência 24 (0705951), item 7 (critérios de avaliação da proposta) e considerando a necessidade de ocupação imediata do imóvel pelo MPAM, devendo averiguar ainda se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, podendo, inclusive, se utilizar de contratos de aluguel realizados pelos próprios proprietários dos imóveis listados nos presentes autos e/ou de outros contratos de aluguel vigentes na cidade de Manacapuru/AM e; (b) análise da documentação dos imóveis 1 (0718393) e 6 (0718012, 0721335 e 0724890), que já constam dos autos, para verificar se, de fato, estão presentes todos os documentos exigidos para eventual contratação, inclusive registro do imóvel.

A DEAC providenciou a juntada do Laudo 6 (0732756), referente ao imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, Manacapuru/AM (imóvel 1), bem como a juntada do Laudo 7 (0733399), relativo ao imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM (imóvel 6), sendo que no Memorando 268 (0733501) esclareceu que "a área construída do imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, Bairro Terra Preta não está averbada nas Certidões Narrativas apresentadas".

Já a DCCON, por intermédio do Memorando 865 (0734667), explicitou que "quanto aos imóveis 1 e 6, estão presentes todos os documentos necessários para eventual contratação, incluindo registro dos imóveis, conforme listado no Despacho 452 (SEI nº 0714964)". Por outro lado, em relação ao imóvel 3, "foram encaminhados somente a Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Contrato Particular de Compra e Venda, constando como comprador o senhor Gabriel Aguiar de Lima, devidamente autenticados".

Consta nos autos ainda o Quadro-Resumo do Processo de Compra 362 (0737077) e a Nota de Autorização de Despesa/Adjudicação - NAD 366 (0737165).

É o breve relatório. **OPINO.**

A Administração Pública deverá sempre observar o **cumprimento do regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. Daí decorre a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre os princípios que regem o procedimento licitatório, destacam-se os **princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público**, significando que a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, ficando, de igual forma, impossibilitada de abrir mão do interesse público, posto que o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação deixará de ser realizada, por inviabilidade de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O art. 24 da Lei Licitatória prevê as situações em que, por motivos de conveniência e oportunidade, a Administração Pública pode DISPENSAR as licitações, AINDA QUE HAJA possibilidade de competição. Já o artigo 25 cuida dos casos em que a competição é INVIÁVEL, tomando a licitação INEXIGÍVEL. O dispositivo prenuncia três incisos de forma exemplificativa, sendo certo que poderá haver outros enquadráveis no "caput" deste permissivo legal.

No caso dos autos, a licitação é dispensável em razão do objeto a ser contratado se referir à locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, enquadrando-se a hipótese no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Vê-se, portanto, que os requisitos indispensáveis para a presente contratação podem ser assim esmiuçados: (1) a locação do imóvel deve estar destinada ao atendimento das finalidades precípua da Administração; (2) as necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha e; (3) o preço deve estar compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Pois bem. Quanto ao **primeiro requisito**, tem-se seu completo atendimento, uma vez que se busca instalar as Promotorias de Manacapuru em imóvel administrado pelo próprio Ministério Público do Estado do Amazonas, sendo que atualmente as referidas Promotorias encontram-se instaladas no Fórum da Comarca e já há solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para desocupação do espaço - vide Processo SEI nº 2021.013962.

Já em relação à exigência de que as necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha, que corresponde ao **segundo requisito**, é imprescindível consignar que desde o momento em que foi realizada Vistoria Técnica (0706029 e 0706035) foram consideradas as circunstâncias que deveriam ser averiguadas nos imóveis vistoriados, em especial: o endereço/localização; a distância média ao Fórum; tipo de imóvel; estado de conservação, inclusive das instalações; itens de acessibilidade; quantidade/oferta de banheiros; possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes; itens de segurança patrimonial e; grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções.

Isso porque o imóvel a ser locado deve possibilitar ocupação imediata, especialmente diante da **urgência** da presente contratação, considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas já solicitou que o Ministério Público do Estado do Amazonas desocupe as instalações que atualmente lhes são destinadas no Fórum de Justiça de Manacapuru/AM, sendo que o prazo para a referida desocupação foi inicialmente concedido até **31/10/2021**, tendo sido recentemente sugerida nova data, desta feita para o **início do mês de janeiro de 2022**, considerando o teor da Resolução TJ/AM nº 33, de 17/11/2021, que ordenou a imediata instalação da 3ª Vara da Comarca de Manacapuru/AM. A urgência da referida contratação está também relatada nos autos do Processo SEI nº 2021.019993.

No mais, quanto ao **terceiro requisito**, convém registrar que a DEAC providenciou a elaboração de Laudos referentes aos dois imóveis (imóveis 1 e 6) que possuem toda a documentação acostada aos autos, considerando que o imóvel 3, segundo reportou a DCCON, somente "foram encaminhados somente a Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e o Contrato Particular de Compra e Venda, constando como comprador o senhor Gabriel Aguiar de Lima, devidamente autenticados" - Vide Memorando 835 (0734667).

Os Laudos em questão tiveram como objetivo "definir o valor de mercado do imóvel, bem como determinar o valor da locação da área comercial pertencente ao referido imóvel, cuja finalidade é a instalação de Órgãos de Execução bem como setores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas" (item 2) - vide LAUDO 6 (0732756), relativo ao imóvel 1, localizado na Rua Rio de Janeiro e LAUDO 7 (0733399), referente ao imóvel 6, localizado na Avenida Pedro de Moura. Segundo os referidos Laudos, o **imóvel 1** tem valor de locação avaliada em **R\$7.625,70 (sete mil seiscentos e vinte e cinco e setenta reais)**, podendo a Administração adotar valor compreendido dentro do intervalo dos valores limites de R\$6.863,13 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos) e R\$8.388,28 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e; o **imóvel 6** tem valor de locação avaliada em **R\$9.883,25 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, podendo a Administração adotar valor compreendido dentro do intervalo dos valores limites de R\$8.894,92 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) e R\$ 10.871,57 (dez mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **Foram também consignadas as seguintes informações:**

	<b>LAUDO 6 (0732756) IMÓVEL 1 (Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro)</b>	<b>LAUDO 7 (0733399) IMÓVEL 6 (Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta)</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO</b>	<p>Trata-se de uma edificação composta por dois pavimentos: térreo e 1º andar, com área construída de 300,00 m², edificada sobre um terreno situado no Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, à Rua Rio de Janeiro, Nº 57, no município de Manacapuru.</p> <p>Conforme dados da escritura pública do imóvel: área construída de 300,00 m², abrangendo perímetro de 70,00 (setenta) metros lineares, sendo 15,00 (quinze) metros lineares de frente e 20,00 (vinte) metros lineares de comprimento.</p>	<p>Trata-se de uma edificação composta por dois pavimentos: térreo e 1º andar, com área construída de 333,36 m², edificada sobre um terreno situado na Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru – AM.</p> <p>Conforme dados da escritura pública do imóvel, há informações relacionadas ao terreno. Na documentação fornecida não há edificação (s) averbadas.</p> <p>A área construída de 333,36 m² trata-se de informação fornecida via arquivo de digital, <u>não constando na Certidão Narrativa do imóvel</u>. Da área do terreno: uma área de 15,00 (quinze) metros de frente por 50,00 (cinquenta) metros de fundos (comprimento) e mais uma área de 22,00 (vinte e dois) metros por 40,00 (quarenta) metros, perfazendo uma área total de 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta) metros quadrados.</p>
<b>CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL - Classificação</b>	<b>Quanto ao uso: Residencial; Quanto ao tipo de imóvel: Edificação de dois pavimentos;</b>	<b>Quanto ao uso: Residencial; Quanto ao tipo de imóvel: Edificação de dois pavimentos;</b>
<b>CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL - Características do Terreno</b>	<p><b>6.2 Características do terreno</b></p> <p>6.2.1 Localização: Rua Rio de Janeiro, Nº 57, Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, município de Manacapuru/AM.</p> <p>6.2.2 Aspectos Físicos: Lote retangular, com a topografia plana. Conforme dados da escritura pública do imóvel, o mesmo tem uma área de 300,00 m² e um perímetro de 70,00 m.</p> <p>6.2.3 Infraestrutura: Urbana</p> <p>Considerando que:</p> <p>1 – Zona urbana é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas como habitação, trabalho, recreação e circulação.</p> <p>2 – A lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 define que a zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:</p> <p>I – meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;</p> <p>II – abastecimento de água;</p> <p>III – sistema de esgoto sanitários do tipo Fossa/Sumidouro;</p> <p>IV – rede de iluminação pública com, ou sem, posteamento para distribuição domiciliar;</p> <p>V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local considerado.</p> <p>Este lote está dentro da área urbana do município, localizado no Bairro Centro, região com impulso na economia, com lojas, prédios comerciais e multifamiliares.</p> <p>6.2.4 Atividades/Serviços disponíveis no entorno: Rede bancária, escolas públicas, comércio de lojas, prestadoras de serviços, templos religiosos, áreas de lazer e praça, áreas culturais e segurança pública (delegacia), entre outros estão situados a uma distância média de três a cinco quilômetros.</p>	<p><b>6.2. Características do terreno</b></p> <p>6.2.1 Localização: Av. Pedro de Moura, Nº 824, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM.</p> <p>6.2.2 Aspectos Físicos: Lote retangular, com a topografia com declínio no sentido frente para os fundos.</p> <p>6.2.3 Infraestrutura: Urbana</p> <p>Considerando que:</p> <p>1 – Zona urbana é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas como habitação, trabalho, recreação e circulação.</p> <p>2 – A lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 define que a zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:</p> <p>I – meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;</p> <p>II – abastecimento de água;</p> <p>III – sistema de esgoto sanitários do tipo Fossa/Sumidouro;</p> <p>IV – rede de iluminação pública com, ou sem, posteamento para distribuição domiciliar;</p> <p>V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local considerado.</p> <p>Este lote está dentro da área urbana do município, localizado no Bairro Centro, região com impulso na economia, com lojas, prédios comerciais e multifamiliares.</p> <p>6.2.4 Atividades/Serviços disponíveis no entorno: Rede bancária, escolas públicas, comércio de lojas, prestadoras de serviços, templos religiosos, áreas de lazer e praça, áreas culturais e segurança pública (delegacia), entre outros estão situados a uma distância média de três a cinco quilômetros.</p>

Vale lembrar que, a ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.), bem como que devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Com essas considerações, verifica-se que estão presentes todos os requisitos exigidos pelo art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 inclusive, porque, a despeito da dispensa do chamamento público, como já exposto, foi realizada **Vistoria Técnica** prévia *in locu* para a identificação de potenciais imóveis (0706029 e 0706035) e, ainda, **Laudos de Avaliação dos valores das locações (0732756 e 0733399)**, dispondo a Administração, até então, de três imóveis para viabilizar a locação:

ITENS	DESCRIÇÃO	IMÓVEL 1	IMÓVEL 3	IMÓVEL 6
1	Endereço/Localização	Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro	Rua Pedro Rates (antiga Rua Manoel Urbano), Bairro Centro	Avenida Pedro de Moura, nº 824, Bairro Terra Preta
2	Distância média ao Fórum	1,1km (3 minutos)	650 metros (2 minutos)	700 metros (3 minutos)
3	Tipo de imóvel	Residencial	Comercial (galpão)	Misto: Residencial/Comercial
4	Estado de conservação	Ótimo	Ótimo	Péssimo
5	Itens de acessibilidade	Atende parcialmente	Não atende	Atende parcialmente
6	Estado de conservação das instalações	Ótimo	Ótimo	Péssimo
7	Quantidade de ambientes	7	4	13
8	Oferta de banheiros	Possível verificar 1 banheiro no térreo	2 bacias sanitárias	2 bacias sanitárias
9	Possibilidade de mudança/reordenamento dos ambientes	Não	Sim	Não
10	Itens de segurança patrimonial (vigia / sistema de câmeras / cerca elétrica)	Sim (câmeras e cerca elétrica)	Não	Não
11	Grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções	Baixo	Alta (são sem subdivisões)	Altíssima (devido à precariedade do estado de conservação e instalações)
12	Valor da proposta	R\$7.000,00 (mês)/R\$84.000,00 (ano)	R\$9.000,00 (mês)/R\$108.000,00 (ano)	R\$10.000,00 (mês)/R\$120.000,00 (ano)
13	Documentação	Disponibilização de toda a documentação exigida	Disponibilização somente da Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e do Contrato Particular de Compra e Venda, constando como comprador o senhor Gabriel Aguiar de Lima, devidamente autenticados	Disponibilização de toda a documentação exigida, devendo ser explicitado que a DEAC identificou a área construída do Imóvel localizado na Av. Pedro de Moura, Bairro Terra Preta não está averbada nas Certidões Narrativas apresentadas

Como bem asseverou o SCOMS, o **imóvel 1 (Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro)**, além de possuir o menor valor para locação, devidamente compatível com o preço de mercado, é o **único que atende às finalidades precípuas da Administração**, seja porque é o imóvel que possui menor grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções, seja porque disponibilizou toda a documentação exigida para a formalização da avença. Mais que isso: cumpre os requisitos realacionados à proximidade do Fórum, bem como apresenta ótimo estado de conservação das instalações, circunstâncias que possibilitam a ocupação imediata do imóvel, a partir do dia **01/01/2022**, conforme noticiado pelo proprietário. (0718393).

Quanto à **Minuta de Contrato (0713807)**, analisa-se os seus aspectos formais e materiais de constituição.

O *caput* do art. 62, da Lei de Licitações, estabelece que "o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Já o §2º do mesmo artigo preceitua que "em 'carta contrato', 'nota de empenho de despesa', 'autorização de compra', 'ordem de execução de serviço' ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei".

Nesses termos, a Minuta apresentada possui todos os elementos mínimos obrigatórios exigidos pela lei e pelos princípios vetores, contendo itens específicos sobre o objeto; a fiscalização e o acompanhamento da avença; as obrigações do locador; as obrigações da locatária; previsão sobre benfiteiras e conservação; as regras sobre a entrega do imóvel e termo de vistoria; valor; liquidação e pagamento; reajuste; garantia contratual; vigência; e as sanções por inadimplemento. **Em tempo, deverá a DCCON atentar para excluir a referência à Lei nº 14.133/2021, contida na Cláusula Segunda, bem como à necessidade de compatibilizar o prazo previsto na Cláusula Oitava com a informação já constante nos autos no sentido de que o imóvel estará disponível apenas em 01/01/2022.**

Em tempo, importa consignar que, a princípio, a proposta de preços (0713735) foi formulada pela empresa LOCADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.833/0001-50, sendo que o imóvel em questão encontra-se registrado em nome do Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, CPF nº 063.307.032-72, conforme documentação devidamente colacionada aos autos (0718393). Nesse cenário, após diligência junto ao interessado, foi recebida neste MPAM comunicação informando que a locação será realizada em nome do proprietário/pessoa física (0737156).

*Ex positis*, constatados o atendimento das finalidades precípuas da Administração consubstanciada na necessidade de abrigar as Promotorias de Justiça localizadas em Manacapuru/AM e o fato de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, estando devidamente verificada a compatibilidade com valor de mercado, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, **OPINA pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, de propriedade do Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, CPF nº 063.307.032-72, no valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais) e no valor anual de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo**



com a Nota de Autorização de Despesa/Adjudicação - NAD 366 (0737165).

No mais, **OPINA** ainda pela **aprovação da Minuta de Contrato (0713807)**, devendo ser observada a eventual necessidade de ajuste/compatibilidade das Cláusulas Segunda e Oitava, nos termos já expostos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 03 de dezembro de 2021.

**CLÁUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA**

Assessora Jurídica

Ato PGJ 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 03/12/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0735397** e o código CRC **624DD1ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724**

**Autos n.º 2021.016724**

**Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho 417.2021.03AJ-SUBADM.0702242.2021.015513, no bojo do qual é constatada a necessidade de providenciar imediata locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Manacapuru/AM, tendo como balizador inicial o Relatório Técnico de Vistoria e respectivo anexo e a solicitação emanada do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no sentido de que o Ministério Público desocupasse as instalações que atualmente ocupa no Fórum da Comarca de Manacapuru/AM;

**CONSIDERANDO** o Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminha Termo de Referência destinado à locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru;

**CONSIDERANDO** o que explicitou o Despacho 452 (0714964), especialmente quanto à identificação de três imóveis que potencialmente poderiam atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os Laudos 6 (0732756) e 7 (0733399), emitidos pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, a título de definir os valores de mercado dos imóveis, bem como determinar os valores da locação da área comercial pertencente aos referidos imóveis, cuja finalidade é a instalação de Órgãos de Execução bem como setores administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (0737081 e 0737077);

**CONSIDERANDO** que, por meio do Parecer Jurídico 129 (0735397), opinou-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, de propriedade do Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, CPF nº 063.307.032-72, no valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais) e valor anual de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesa/Adjudicação - NAD 366 (0737165), bem como pela aprovação da Minuta de Contrato (0713807), devendo ser observada a eventual necessidade de ajuste/compatibilidade das Cláusulas Segunda e Oitava, nos termos já expostos;

**RESOLVO:**

**I – ACOLHER**, na íntegra, o Parecer 129 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, bem como pela aprovação da Minuta de Contrato, nos termos já expostos no referido Parecer;

**II – DECLARAR** dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93;

**IV – ADJUDICAR** ao Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA, CPF nº 063.307.032-72, no valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais) e no valor anual de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesa/Adjudicação - NAD 366 (0737165);

**V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências de estilo;

VI – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 03 de dezembro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/12/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0736842** e o código CRC **83E3F17E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 278.2021.SUBADM.0737413.2021.016724**

Certifico que, ao encaminhar para o Diário Oficial Eletrônico, procedi à correção no Despacho nº 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724 quanto à enumeração dos seus itens.

É a certidão.

Eduardo Ulysses Ramos Riker  
Agente de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Agente de Apoio - Administrativo**, em 03/12/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737413** e o código CRC **439A2B3B**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 45.2021.DOF - ORÇAMENTO.0737495.2021.016724**

Ilma. Sra.

**Edjane de Pinho Oliveira**

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Senhora Chefe,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, informamos que esta Diretoria de Orçamento e Finanças recebeu o PI-2021.016724, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO 57 - CENTRO, Manacapuru/AM.

Visando dar prosseguimento ao processo, esta DOF realizou tentativas de emitir Nota de Empenho em favor do senhor GABRIEL AGUIAR DE LIMA, inscrito no CPF 063.307.032-72. No entanto, a pessoa não possui cadastro na SEFAZ/AM.

Informamos que, para sanar este entrave, são necessários os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
- 2) Comprovante de dados bancários, tais como: talão de cheques, cartão bancário, extrato de conta. O comprovante de dados bancários deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta-Corrente, bem como o nome da empresa. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.
- 3) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Caso haja resposta positiva do fornecedor, solicitamos a gentileza de anexar, neste PI-SEI, os comprovantes requeridos. Posteriormente, os autos deverão retornar a esta DOF para intermediação do arrolamento no Sistema AFI e emissão do empenho correspondente, para que seja dado prosseguimento aos acertos pretendidos pela Administração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO**

Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 03/12/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0737495** e o código CRC **B32302B3**.

---

**Data de Envio:**

03/12/2021 15:14:08

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

fernanda.adv2016@outlook.com

**Assunto:**

Solicita documentos para cadastro junto a SEFAZ/AM

**Mensagem:**

Boa tarde, Sra. Fernanda Lima

Em razão do procedimento interno que tem como objeto a locação de imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, solicitamos que nos sejam enviados os documentos abaixo listados, para fins de cadastro junto à SEFAZ/AM e, de consequência, procedermos a emissão da Nota de empenho em favor do Sr. GABRIEL AGUIAR DE LIMA.

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
- 2) Comprovante de dados bancários, tais como: talão de cheques, cartão bancário, extrato de conta. O comprovante de dados bancários deverá estar legível e conter o nome do Banco, a Agência e a Conta-Corrente, bem como o nome da empresa. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes a movimentação financeira ou valores monetários.
- 3) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Edjane Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Ministério Público do Amazonas

92 3655-0763 / 0748 / 0749

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

Memorando\_0737495.html



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 615.2021.SCOMS.0739843.2021.016724**

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

**FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO**

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Juntada de documentos solicitados.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando nº 45.2021.DOF (0737495), tendo em vista o objeto dos presente autos que é a locação de imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO 57 - CENTRO, Manacapuru/AM, encaminhamos os referidos documentos (0739556) solicitados por esta douta Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para providências.

Atenciosamente.

**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 09/12/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739843** e o código CRC **547C0FF2**.





## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	<b>Número Documento</b> 2021NE0001909	<b>Data Emissão</b> 09/12/2021
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 000000.016724/2021	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 06330703272 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; X; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 7.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 03101 <b>Programa Trabalho</b> 03.122.0001.2001.0001 <b>Fonte Recurso</b> 01000000 <b>Natureza Despesa</b> 33903615	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Locação de Imóveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional <b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	7.000,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Locação de imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO 57- CENTRO, Manacapuru/AM, visando a atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724, conforme NAD N° 366.2021.DOF - ORÇAMENTO.0737165.2021.016724, DESPACHO N° 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724 e demais documentos do PI 2021.016724.	1	7.000,0000	7.000,00

VALOR DO CONTRATO EM 2021 (1 MÊS) = R\$ 7.000,00

VALOR DO CONTRATO EM 2022 (11 MESES) = R\$ 77.000,00

  
Géber Mafra Rocha  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos

  
Francisco Edinaldo Lira de Carvalho  
Diretor de Orçamento e Finanças

<b>Saldo Anterior:</b>	375.884,39	<b>Valor do Empenho:</b>	7.000,00	<b>Valor Disponível</b>	368.884,39
<b>Data de Entrega:</b>	31/12/2021	<b>Local de Entrega:</b>	PGJ		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Usuário Operador da NE:</b>	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		







Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51308601

Data: 07/12/2021

Hora: 11:33:19

Válida até: 06/01/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 063.307.032-72 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Coop / Ag. 3315	Nº da conta 220.985-3	Modalidade CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	Tipo PESSOAS FÍSICAS	Categoria INDIVIDUAL	Abertura 07/12/2021
--------------------	--------------------------	--	-------------------------	-------------------------	------------------------

**CONTRATADA**

Razão Social

COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA

Sigla SICOOB AMAZONIA	Posto de atendimento 012 - SICOOB - PA MANAUS	CNPJ 05.203.605/0013-37
--------------------------	--	----------------------------

**CONTRATANTE(S)**

Nome completo - 1º titular

GABRIEL AGUIAR DE LIMA

CPF

063.307.032-72

Documento CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH	Número 01464531794	Emissão 31/08/2015	Órgão Expedidor DETRAN	UF AM
---	-----------------------	-----------------------	---------------------------	----------

Filiação

BOARNEGNES A DE LIMA e MARINA AGUIAR DE LIMA

Nacionalidade BRASIL	Naturalidade MANACAPURU	Nascimento 21/08/1955	Sexo M	Profissão GERENTE ADMINISTRATIVO	Estado Civil SOLTEIRO(A)
-------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------	-------------------------------------	-----------------------------

Nome do Cônjuge / Companheiro(a)

-

CPF

-

Endereço residencial AVENIDA BOLEVAR PEDRO	Número 509	Complemento	Bairro CENTRO
---	---------------	-------------	------------------

Município MANACAPURU	UF AM	CEP 69.401-197	Telefone residencial -	Ramal -
-------------------------	----------	-------------------	---------------------------	------------

Tipo de referência consultada PARTICULAR	Nome / Razão social FELIPE	Telefone (92) 99207-4098
---	-------------------------------	-----------------------------

PARTICULAR	LEIA	(92) 99221-7406
------------	------	-----------------

**Declaração**

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não tendo dúvidas sobre qualquer das cláusulas e condições gerais de relacionamento, abertura de conta de depósitos, produtos e serviços do sistema Sicoob pessoa natural ou jurídica, registrado sob nº 987630, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Brasília - DF, bem como de suas eventuais alterações e re-ratificações, do qual tive(mos) conhecimento e cuja cópia está disponível no endereço eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br) e nos Postos de Atendimento do Sicoob, as quais ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada

Local Manaus - AM	Data 07/12/2021
----------------------	--------------------

---

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

Funcionário responsável pela abertura da conta (carimbo e assinatura)

Gerente responsável pela conta (carimbo e assinatura)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GABRIEL AGUIAR DE LIMA**  
**CPF: 063.307.032-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:43:19 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **736B.840B.311A.0392**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**RE: Locação Imóvel Manacapuru**

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Seg, 01/11/2021 09:52

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezado(a), venho por meio deste, enviar a documentação solicitada para locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), n.57, Bairro Centro.

Fico a disposição.

Att,

Fernanda Lima Tavares

---

**De:** fernanda lima

**Enviado:** sexta-feira, 29 de outubro de 2021 12:25

**Para:** Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

**Assunto:** Locação Imóvel Manacapuru

Prezado(a), venho por meio deste, acusar o recebimento do e-mail referente a lista da documentação necessária para a locação do imóvel em Manacapuru.

Ademais, informo que na segunda-feira (01/11/2021), estarei encaminhando todos os documentos solicitados, para a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Central), n.57, Bairro Centro.

Por fim, para maiores informações, o contrato do imóvel terá vigência a contar-se de 01/01/2022.

Fico a disposição.

Att,

Fernanda Lima Tavares

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME  
**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**288875 SESEG AM**

CPF  
**063.307.032-72**

DATA NASCIMENTO  
**21/08/1955**

FILIAÇÃO  
**BOARNEGNES A DE LIMA**  
**MARINA AGUIAR DE LIMA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01464531794 22/09/2023 04/11/1976**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Gabriel Aguiar de Lima*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MANACAPURU, AM 24/09/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**DIRETOR PRESIDENTE**

61840197401  
 ANO32995334

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1934615870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1934615870

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tábena Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca  
 Rua Dr. Américo Rêgo, 499 - Jardim I - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com

Lilian Signe  
 2ª Tabelionato e Registros  
 Fubildador via internet

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
 AUTENT004879Y7PVKW218WXN1844. Valor do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



*Cintia Elyra de Souza Fonseca*  
 Oficiala Interina  
 2º Tabelionato e Registros Públicos

Nº da Conta: 2123680352  
Mês de referência: 10/2021  
Período: 21/09/2021 a 20/10/2021  
Data de emissão: 21/10/2021

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)

Fale conosco: Central de Relacionamento  
\*8486 ou [www.vivo.com.br/faleconosco](http://www.vivo.com.br/faleconosco)

Telefônica Brasil S.A.  
Rua Salvador, 440 - Salas 1605 a 1615  
CEP 69057-040 - Manaus - AM  
I.E.: 04.154.076-0  
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial: 02.558.157/0005-96

GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
BOULEVARD PEDRO RATTES, S/N  
CS 509  
CENTRO  
69400-282 MANACAPURU - AM

Vencimento  
31/10/2021

Total a Pagar - R\$  
37,20

### Seus Números Vivo

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

### BOLETO DE PAGAMENTO À VISTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
<b>SALDO DOS VALORES EM ABERTO</b>	<b>82,66</b>
Atualização dos Valores por Atraso	82,66
Total do Parcelamento	82,66
<b>TOTAL DA ENTRADA</b>	<b>37,20</b>
Importante: O valor de entrada é aplicado sobre o valor do saldo atualizado	
<b>TOTAL</b>	<b>37,20</b>

### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

**TABELIONATO** Tabela Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
e REGISTROS PÚBLICOS Rua Quinto de Julho, 505 - Centro - Manacapuru/AM - [www.tabelionatofm.com](http://www.tabelionatofm.com)

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT00487983WJAE2VBSYQG857, Valor  
de ato: R\$ 0,00, data 01/11/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeoportal.seloam.com.br/> ou  
acesse o QR Code:



Lucas Ribeiro  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

José Carlos Batista da Silva  
Escrevente Autorizado  
2º Tabelionato e Registros Públicos





Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

2095256-2

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM  
CNPJ: 02.361.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório 024/2014-DETRI/SER/SEFAZ

Nº DA NOTA FISCAL 050153794  
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
OUTUBRO/2021	20/12/2021	100	88,11

LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA  
R ETELVINA GADELHA 939 TERRA PRETA

CEP: 69.401-329 - MANACAPURU R: 646 103 09 18 066500

DATAS DA LEITURA

Atual:	14/10/2021	Anterior:	13/09/2021	Próxima leitura:	13/11/2021
Emissão:	08/10/2021	Apresentação:	14/10/2021	Dias de consumo:	31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	COMERCIAL	TRIFASICA	10743340	MINIMO	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	10210	10128	1,000	0	84	100

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	100	A	R\$ 0,835490	=	83,54
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					4,57
ADIC. BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA			- 14,19		

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS

Tabella Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros Públicos do Manacapuru

SELO ELETRONICO TJAM - SELO AUTENT0048791X3FQPB092P3JA44. Valor do ato: R\$ 0,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalejam.com.br/> ou através do QR Code.



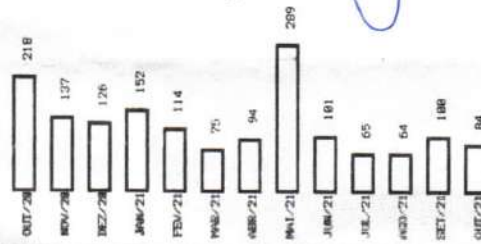
Cintia Elyra de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
de Tabelionato e Registros Públicos

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
R\$ 100 - 0,835490

Média 12 meses: 127

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Decreto No. 40.628/2019. Valor do ICMS ST R\$ 0,00  
\* RES CREG 2/2021. UC elegível ao bonus PIRVCEE.  
Meta Redução: 20kWh, Redução Mensal Acurada Parcial: 118kWh.  
A UC só faz jus ao bonus se a redução for superior ou igual a meta.  
Parabéns! Até o dia 08/10/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO A78A, 6P5Q, 938Q, A100, 5A9A, 86F3, 9623, 9C73

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$

TRIBUTO	BASE	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS			
ICMS ST			

TRIBUTO	BASE	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS			
ICMS ST			



SELO ELETRÔNICO T.JAM - SELO  
AUTENT004879VK400W29605VTG13. Valo  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.por.tabelionat.com.br/> ou  
através do QR Code.



Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

*Lilian Signe*  
Cintia Eivira de Souza Fonseca  
Oficiala Interim  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Traslado: 1º

Livro nº: 016

Folha(s) nº: 120/121

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA** que fazem **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, como outorgante vendedora; e **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, como outorgado comprador, na forma como a seguir se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Manacapuru, Região Metropolitana de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em o Cartório do Segundo Tabelionato e Registros Públicos, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 989, Centro, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, daqui por diante designada somente **VENDEDORA, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.355.863/0001-32, com sede na Alameda Cosme Ferreira, 7.600, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, neste ato representada por seu diretor presidente, senhor SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 0141769-0, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 025.857.742-87, e por seu diretor de habitação, senhor AMILCA PONTES NEGRÃO, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 797009, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 273.018.002-82; e, do outro lado, como outorgado comprador, doravante denominado apenas **COMPRADOR, GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 288.875, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 063.307.032-72, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 509, Centro, nesta Cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, de cujas identidades e capacidades dou fé. Então, pela **VENDEDORA**, me foi dito: **I - DO IMÓVEL E DA AQUISIÇÃO**: Que é senhora e legítima possuidora, a justo título, do imóvel constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879YBHXQVB78L3WNQ31. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portaleioam.com.br/> ou  
através do QR Code.Cintia Evira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); desmembrado de uma área maior, esta adquirida, pela VENDEDORA, por força de escritura pública de doação; **II – DA VENDA:** Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende ao COMPRADOR o imóvel antes descrito, como de fato vendido tem, com as suas pertenças, servidões e acessões, estando livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, pensão ou hipoteca de qualquer natureza, inclusive impostos e taxas até a presente data, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 425,81 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme consta da Carta de Quitação Definitiva datada de 16/01/1996, importância da qual lhe dá plena, rasa e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, em qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores, e defendê-la quando chamada à autoria, respondendo pela evicção de direito. O COMPRADOR é imitado na posse do imóvel antes descrito, pois a ele transfere neste ato e pela *cláusula constituti*, todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o mesmo. Pelo COMPRADOR me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA. CERTIFICO que me foi apresentado o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), devido ao Município de Manacapuru/AM, pago por intermédio de guia própria, parcela única, processamento 366670067681, com base de cálculo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alíquota de 2% (dois por cento), recolhendo-se a importância de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).  
**Emitida DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA – DOI.** Assim



Lilian Signe  
 2ª Tabelionato e Registros Públicos do Município de Manacapuru



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
 AUTENT0048793VTZY2TYZDDJKY90. Valor do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulta o selo em <https://cidadao.por.tabeloam.com.br/> ou através do QR Code:



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
 Oficiala Interina  
 do Tabelionato e Registros Públicos

convencionados e contratados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que, lida e por todos achada conforme, aceitam e assinam a VENDEDORA e o COMPRADOR, perante mim, Escrevente Autorizada, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Cíntia Elvira de Souza Fonseca, Escrevente Autorizada, o digitei, subscrevi e assino.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Cíntia Elvira de Souza Fonseca*  
**Cíntia Elvira de Souza Fonseca**  
 Escrevente Autorizada

**OUTORGANTE VENDEDORA:**

*[Assinatura]*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB  
 (SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA)

*Amilca Pontes Negrão*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB  
 (AMILCA PONTES NEGRÃO)

**OUTORGADO COMPRADOR:**

*Gabriel Aguiar de Lima*  
 GABRIEL AGUIAR DE LIMA

TABELIONATO Tabelião José Marcelo da Castro Lima Filho - Fone: (021) 3361-3796  
 Centro - Comércio de 2ª Vez de Manacapuru - Manacapuru - AM - José Carlos Batista de Silva  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM**  
 AV029835-93 - NOTARIAL  
 Nome da parte: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
 Valor do ato: R\$ 178,80 Valor emolumentos: R\$ 136,79  
 Data/Hora de utilização: 11/04/2014 16:11:03  
 Emitido por: SERGIOMAR COMAR DA CRUZ  
 FUNETJ: R\$ 14,26 FUNDPAJ: R\$ 7,13 FUNDPGS: R\$ 4,29 FARPAJ: R\$ 8,66  
**2E9F-B0FC-9F31-3BE0**

TABELIONATO Tabelião José Marcelo da Castro Lima Filho - Fone: (021) 3361-3796  
 Centro - Comércio de 2ª Vez de Manacapuru - Manacapuru - AM - José Carlos Batista de Silva  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM**  
 AV029836-91 - REGISTRO DE IMOVEIS  
 Protocolo: 3.324 Livro: Livro 2 - Registro Geral Nº Livro: 2234 Nº Reg/AV: 1  
 Nome parte: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
 Valor do ato: R\$ 178,80 Valor emolumentos: R\$ 136,79  
 Data/Hora de utilização: 11/04/2014 16:12:18  
 Emitido por: SERGIOMAR COMAR DA CRUZ  
 FUNETJ: R\$ 14,26 FUNDPAJ: R\$ 7,13 FUNDPGS: R\$ 4,29 FARPAJ: R\$ 8,66  
**2D94-AB30-2A5E-1418**

*Maide Amazonas da Silva Alves*  
 Procuradora-Chefe  
**GABRIAM 717**





Matrícula nº: **2.234**

Ficha nº: .....

Livro nº: 2 (dois)

**MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** IMÓVEL constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); desmembrado de uma área maior; dou fé.

**PROPRIETÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB.**

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Escritura Pública de Doação datada de 03/12/1969, lavrada no livro nº 26, fls. 31/33, do Cartório do 1º Tabelionato e Registros Públicos Comarca.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 2.262, fl. 180, livro nº 3-F, do Cartório do 1º Tabelionato e Registros Públicos desta Comarca.

**OBSERVAÇÃO:** Procedemos à abertura desta nova matrícula de conformidade com a Resolução nº 96/97, alterada pela Resolução nº 19/2011, do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, que introduziu a divisão imobiliária da Comarca de Manacapuru/AM, fixando os limites da circunscrição de cada serventia, assim como regulamenta os procedimentos das transações supervenientes.

Manacapuru/AM, 11 de abril de 2014.

*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Escrevente Autorizada

**R.1/2.234 – VENDA E COMPRA:** Por força da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada nas notas deste Cartório, às fls. 120/121 do livro nº 16, datada de 21/04/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi transferido pela proprietária, SUHAB – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.355.863/0001-32, com endereço na Alameda Cosme Ferreira, 7.600, Bairro Aleixo, em Manaus/AM, para o nome de **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade REGISTRO GERAL nº 288.875, expedida pela SSP/AM, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 063.307.032-72, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 509, Centro, nesta Cidade, pelo valor de R\$425,81 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). Consta da mencionada escritura que foi apresentado o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis (ITBI), devido ao Município de Manacapuru/AM, pago por intermédio de guia própria, parcela única, processamento 366670067681, com base de cálculo em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alíquota de 2% (dois por cento), recolhendo-se a importância de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). O referido é verdade; dou fé.

Manacapuru/AM, 11 de abril de 2014.

*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Escrevente Autorizada

Lilian Sign  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Antonio Bocayuva, 559 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionet.com

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
AUTENT004879LGHX0K0KHYYWT2376. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou  
através do QR Code.



*Cintia Elvira de Souza Fonseca*  
Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos





**CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE AÇÕES**

**José Carlos Batista da Silva**, Escrevente Autorizado do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru, Estado do Amazonas, etc...

CERTIFICO, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, **constatei a inexistência de gravames por ações reais e pessoais reipersecutórias** sobre o imóvel constituído pela **CASA nº 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa nº 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); **de propriedade de GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.307.032-72; **e tudo mais que consta da Matrícula nº 2.234, Livro nº 2, Registro Geral, deste Cartório**. O referido é verdade; dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, \_\_\_\_\_, José Carlos Batista da Silva, Escrevente Autorizado, o digitei e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS00487930J4Z9KHSALXF405, Valor do ato: R\$ 36,80, Parte(s): GABRIEL AGUIAR DE LIMA, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseoam.com.br> ou através do QR Code:



**José Carlos Batista da Silva**  
Escrevente Autorizado

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros Públicos de Manacapuru

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tábena Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Antônio Bocatto, 389 - Centro - Manacapuru / AM  
www.tabelionet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048791RJ4OKKP5UULK79, Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseoam.com.br> ou  
atraves do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Rua Antônio Bocatto, 389 - Centro - Manacapuru / AM  
CEP 69.400-232 - Fone: (02) 3361-5798  
www.tabelionet.com.br - CNPJ: 07.015.345/0001-53

**CERTIDÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS**

**José Carlos Batista da Silva**, Escrevente Autorizado do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru, Estado do Amazonas, etc...

CERTIFICO, em virtude de atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento de parte interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, **constatei a inexistência de ônus reais, legais ou convencionais** sobre o imóvel constituído pela **CASA n° 57 (cinquenta e sete), tipo 3/51 e respectivo terreno**, situado na Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), Conjunto Residencial Alberto Ventura, Centro, nesta Cidade, com uma área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), abrangendo um perímetro de 70,00ml (setenta metros lineares), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limita-se com a Rua Rio de Janeiro (antiga Avenida Central), medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); pelo lado direito, limita-se com propriedade de Pedro Roberto Bindá Palmeira e sua mulher Maria Auxiliadora D'angelo Palmeira, medindo em linha reta 20,00m (vinte metros); pelos fundos, limita-se com propriedade de Raimundo Geraldo da Costa e sua mulher Sebastiana Bastos Costa, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); e, pelo lado esquerdo, limita-se com a casa n° 59, de Cláudio Roberto Dantas dos Santos, medindo em linha reta 15,00m (quinze metros); **de propriedade de GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 063.307.032-72; **e tudo mais que consta da Matrícula n° 2.234, Livro n° 2, Registro Geral, deste Cartório**. O referido é verdade; dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, \_\_\_\_\_, José Carlos Batista da Silva, Escrevente Autorizado, o digitei e assino.

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERPOS0048795U9RAIKFW395X427. Valor do ato: R\$ 36,80, Parte(s): GABRIEL AGUIAR DE LIMA, data 29/10/2021. Consulte o selo em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



**José Carlos Batista da Silva**  
Escrevente Autorizado

Lilian Signe

**TABELIONATO** Tabela Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca  
E REGISTROS PÚBLICOS Rua Guará, 800 - 1º andar - Manacapuru/AM - www.tabelionatofm.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048790T3JIKTAQOR4FM92. Valor do  
ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code:



**Cintia Elyra de Souza Fonseca**  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51244581  
Data: 28/10/2021  
Hora: 11:38:13  
Válida até: 27/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 063.307.032-72 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
CPF: 063.307.032-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:43:19 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **736B.840B.311A.0392**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lilian Signa  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos do Maranhão

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Cunha Bonfanti, 529 - Centro - Maranhão, MA - www.tabelionatoc.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879VOBE3KTBV0PXZM11, Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portaleloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51244559  
Data: 28/10/2021  
Hora: 11:34:39  
Válida até: 27/11/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.820.833/0001-50 - LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA

Inscrição: 04.194.822-0 - Situação: Ativo

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA**  
CNPJ: **04.820.833/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:35 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **3BC6.F36F.9719.21AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lilian Signs  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos do Município de São Paulo





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**IPTU/TSU**

Certidão nº 2928

Emitida em: 28 de outubro de 2021


Validade: 60 dias

**NOME/RAZAO SOCIAL: GABRIEL AGUIAR DE LIMA**  
**END DO IMOVEL: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 57 - CENTRO**  
**CEP: 69.400-000 MANACAPURU/AM**  
**CPF/CNPJ: 063.307.032-72**  
**INSC. IMOBILIARIA: 01.03.009.0075.001**



Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apurada, Certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na **Dívida Ativa do Município de Manacapuru**, Correspondente aos últimos **05 (CINCO)**, anos, **2017 A 2021 não consta qualquer débito**, Inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data essa **CERTIDÃO** sob o numero do selo **104627** é a única emitida pelo **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**, Inclui todos os débitos inscritos ou não na **Dívida Ativa** do Município.



  
Pablo Rangel da Costa Barbosa  
Departamento Tributário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL AGUIAR DE LIMA

CPF: 063.307.032-72

Certidão n°: 44185725/2021

Expedição: 28/10/2021, às 12:35:20

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **063.307.032-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registro  
Pública da Maranhão

**TABELIONATO** Tabelão Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
1. 063-307-032-72 - 2. 063-307-032-72 - 3. 063-307-032-72 - [www.tabelionato.com](http://www.tabelionato.com)

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0040791E12K0K0JFJFAG71, Valor do  
ato: R\$ 0,00, data 28/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2ª Tabelionato e Registros Públicos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.820.833/0001-50  
Certidão nº: 44188283/2021  
Expedição: 28/10/2021, às 12:40:15  
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.820.833/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TABELIONATO**  
E REGISTROS PÚBLICOS

Tabelião Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Ipiranga Boccaiva, 509 - Centro - Manaus/AM - www.tabelionet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879ALLG3VBHC70CAE87, Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou  
através do QR Code.

*Cíntia Elvira de Souza Fonseca*  
Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200099834

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000205064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANACAPURU

Local

11 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

\_\_\_\_\_  
Turma

OBSERVAÇÕES

Lilian Sighe  
2ª Tabelionato e Registros Públicos  
Município de Manacapuru

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelão Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quilombo Boqueirão, 529 - Jardim - Manacapuru/AM - www.tabelionatoet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048798XCENFKI7PDWBK14. Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadao.portalseoam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2ª Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.288-1	AMP2000205064	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos do Município de Manaus

**TABELIONATO**  
REGISTROS PÚBLICOS

Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Assistente Social - SEB - Centro 1 - Manaus/AM - www.tptampt.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048790QPPHTA04RK0072. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portaleioam.com.br/> ou  
através do QR Code



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.820.833/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOCADORA SAO FRANCISCO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>	 <p>SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AUTENT004879KXR4W295P2T0441. Valor do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portalseioam.com.br/">https://cidadao.portalseioam.com.br/</a> ou através do QR Code:</p> 	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de veículos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>	 <p>Cintia Elvira de Souza Fonseca Oficial de Registro 2º Tabelionato e Registros Públicos</p>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ETELVINA GADELHA</b>	NÚMERO <b>939</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.401-329</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERRA PRETA</b>	MUNICÍPIO <b>MANACAPURU</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(92) 9114-1504</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 15:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**“LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA”**

**NIRE: 1320009983 4**

**CNPJ: 04.820.833/0001-50**

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Capital Social
- Endereço
- Objetivo Social
- Consolidação

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Limitada e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1955, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 063.307.032-72 e do RG nº 0288875-0 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000;

**FELIPE ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1986, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 792.153.942-49 e RG nº 1944975-5, expedido pela SESEG/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-000; Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de “**LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA**”, estabelecida na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282 – Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob NIRE nº **1320009983 4** em seção de **04/08/1983**, e última alteração contratual sob n.º 426118 arquivada em 22/06/2012, inscrita no CNPJ nº 04.820.833/0001-50, resolvem alterar, o referido Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições consignadas a seguir:

**Cláusula 1ª:**

**DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é aumentado neste ato para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200 (duzentas) quotas, de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos:

Sócio	Nº de quotas	Valor Quotas R\$
Gabriel Aguiar de Lima SUBSCREVENDO 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL	180	R\$ 180.000,00
Felipe Rocha de Lima SUBSCREVENDO 10% DAS QUOTAS DO CAPITAL	20	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula 2ª:**

**DO NOVO ENDEREÇO:** A sociedade terá sua sede estabelecida na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Cep 69.401-329, Manacapuru/Am.

**Cláusula 3ª:**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS -** A partir desta alteração contratual, passa a operar com os seguintes objetivos:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

49.30-3-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Lilian Signa  
2º Tabelionato e Registros Públicos  
Prestadora de Serviços

TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quintino Bocayuva, 505 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionatam.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT0048792EGGMHTKS98WU223. Valor  
do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadeo.portal.seloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Sociária Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FB8EA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização;
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

**Cláusula 4ª - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Caberá ao sócio **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, junto aos estabelecimentos comerciais, bancários, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo fazer financiamento junto a redes bancárias, vender, onerar ou alienar imóveis da sociedade, ou quaisquer outros patrimônios, autorizado o uso do nome empresarial para todos e quaisquer e fins, em conjunto ou separadamente.

**Cláusula 5ª:**

O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1955, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 063.307.032-72 e do RG nº 0288875-0 expedido pela SSP/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282;

**FELIPE ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1986, natural de Manacapuru/AM, empresário, portador do CPF nº 792.153.942-49 e RG nº 1944975-5, expedido pela SESEG/AM, residente e domiciliado na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n.º 509, Centro, Manacapuru/AM, CEP 69.400-282. Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **“LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA”** – Sede na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Manacapuru/Am, Cep 69.401-329 – Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob NIRE nº **13200099834** de **04/08/1983**, inscrita no CNPJ nº 04.820.833/0001-50.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação social de **LOCADORA SÃO FRANCISCO LTDA**, tendo sua sede matriz na Rua Etelvina Gadelha, n.º 939, Bairro Terra Preta, Cep 69.401-329, Manacapuru/Am.

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru

**TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS** Tabelião Interina Cintia Elvira de Souza Fontes  
Rua Curitiba, 300 - Centro - Manacapuru/AM - www.tabelionatopet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879X40BBE2RPEW25G45. Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <https://cidadao.portaleloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cintia Elvira de Souza Fontes  
Tabelião Interina  
de Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança GRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. 231

Anexo CND Sr. Gabriel (0743565) - SEI 2021.0167247 pg. 231



A sociedade tem por objeto o ramo de Locação, Serviço e Comercio, podendo ainda abrir filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital Social da presente sociedade e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Valor Quotas R\$
Gabriel Aguiar de Lima SUBSCREVENDO 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL	180	R\$ 180.000,00
Felipe Rocha de Lima SUBSCREVENDO 10% DAS QUOTAS DO CAPITAL	20	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**O OBJETO DA SOCIEDADE É:**

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 49.30-3-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização;
- 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Caberá ao sócio GABRIEL AGUIAR DE LIMA, com amplos poderes e atribuições de representar a sociedade, junto aos estabelecimentos comerciais, bancários, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo fazer financiamento junto a redes bancarias, vender, onerar ou alienar imóveis da sociedade, ou quaisquer outros patrimônios, autorizado o uso do nome empresarial para todos e quaisquer e fins, em conjunto ou separadamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus/AM



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004879QWFYE0KONKFHAW51, Valor  
do ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cimília Estiva de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FB8EA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1, Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**AS QUOTAS DA SOCIEDADE:** São indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A sociedade iniciou suas atividades no dia **04/08/1983**, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:**

Terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios, dentro dos limites da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**O EXERCÍCIO SOCIAL:** Terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo a cada um dos sócios parte nos lucros ou nos prejuízos proporcional à sua participação na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos titulares, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e os lucros líquidos até a data do falecimento, da seguinte forma: em 06 (seis) parcelas iguais, vencendo a cada 30 (trinta) dias cada.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manacapuru/AM.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação em 1 (uma) via de igual teor, para um só efeito.

Manacapuru/AM 06 de Agosto de 2020.

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

RG nº 0288875-0 SSP/AM

CPF nº 063.307.032-72

**FELIPE ROCHA DE LIMA**

RG nº 1944975-5 SESEG/AM

CPF nº 792.153.942-49

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros  
Públicos de Manacapuru/AM



Cintia Elvira de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2ª Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.288-1	AMP2000205064	11/08/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA

Lilian Signe  
2ª Tabelionato e Registros  
Públicos do Município de Manaus

**TABELIONATO** e REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Rua Quintas Bocas, 929 - Centro I, Manaus/AM - www.tabelionet.com

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
AUTENT004679T1B57220BJD8XW14, Valor do  
ato: R\$ 0,00, data 29/10/2021, Consulte o selo  
em <https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou  
através do QR Code.



Cíntia Elvira de Souza Fonseca  
Oficial Interina  
2ª Tabelionato e Registros Públicos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9203F55EA3F1E5F6580951F6D20D824F991B1. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.288-1 e o código de segurança QRUY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, de NIRE 1320009983-4 e protocolado sob o número 20/033.288-1 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1064852, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.307.032-72	GABRIEL AGUIAR DE LIMA
792.153.942-49	FELIPE ROCHA DE LIMA

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 11:46 conforme horário oficial de Brasília.



Lilian Signe  
 2º Tabelionato e Registros Públicos do Município de Manaus

TABELIONATO e REGISTROS PÚBLICOS  
 Tabelão Interina Cintia Elvira de Souza Fonseca  
 Rua Santos Dumont, 939 - Centro - Manaus/AM - www.tbtabletopt.com

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
 AUTENT004879RTHXJE290XCIQ868, Valor do ato: R\$ 6,00, data 29/10/2021. Consulte o selo em <http://cidadeo.portaleloam.com.br/> ou através do QR Code.

Cintia Elvira de Souza Fonseca  
 Oficial Interina  
 2º Tabelionato e Registros Públicos



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/033.288-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Lilian Signe  
2º Tabelionato e Registros  
Públicos de Manaus/AM

**TABELIONATO** E REGISTROS PÚBLICOS  
Tabelião Interina Cintia Elyra de Souza Fonseca  
Rua Aurora Boccassa 889 - Centro - Manaus/AM - 69010-000 - www.tabelionatopet.com

SELO ELETRONICO TJAM - SELO  
AUTENT0048798JP0ZK234K57PW41. Valor do  
ato: R\$ 8,00, data 29/10/2021. Consulte o selo  
em <http://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou  
atraves do QR Code.



Cintia Elyra de Souza Fonseca  
Oficiala Interina  
2º Tabelionato e Registros Públicos

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1064852 em 12/08/2020 da Empresa LOCADORA SAO FRANCISCO LTDA, Nire 13200099834 e protocolo 200332881 - 11/08/2020. Autenticação: 34A9263FBBEA3F1E6F66B09B1F6D20D824F991B1. Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceam.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/088-200-1 e o código de segurança QR-1Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Licia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - MP/PGJ

Termo de contrato de locação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o senhor **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, visando à locação de imóvel, para atender às necessidades de instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o Sr. **Gabriel Aguiar de Lima**, residente e domiciliado na cidade de Manacapuru/AM, portador do documento de identidade n.º 288875 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 063.307.032-72, daqui por diante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2021.016724**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação n.º 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, arts. 55, 58 a 61 e 62, no que couber, e pelas disposições da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**.

**Parágrafo único.** O imóvel e sua respectiva área de estacionamento destinar-se-ão às instalações das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Despacho de Dispensa de Licitação n.º 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem

transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Despacho de Dispensa de Licitação n.º 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724, constantes do Processo n.º **2021.016724**.
2. Proposta firmada pelo **LOCADOR**, em 20 de outubro de 2021, dirigida à **LOCATÁRIA**, contendo o valor mensal da locação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

A **LOCATÁRIA**, por força deste contrato, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado(a) pela Administração, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;
5. Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

O **LOCADOR** observará, no que couber, o disposto nos arts. 66 a 71 e 76, da Lei n.º 8.666/93, no que diz respeito aos direitos e responsabilidades das partes constantes do presente contrato, obrigando-se ainda a:

1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim;
2. Entregar e manter o imóvel com plenas condições de acessibilidade, para acesso ao prédio e locomoção na área útil, conforme parâmetros estabelecidos na Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
3. Entregar o imóvel de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e

legislação municipal análoga;

4. Entregar o imóvel devidamente registrado no seu nome, livre de ônus reais, e estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos);
5. Apresentar à **LOCATÁRIA** a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:
  - a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;
  - b. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
  - d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;
  - e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;
  - f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital).
6. Realizar a manutenção predial (troca de lâmpadas, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação;
7. Cumprir com os preços e prazos, bem como as demais obrigações previstas e condições estipuladas neste contrato e no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**;
8. Fornecer à **LOCATÁRIA** informações sobre o estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, de combate a incêndio, hidráulico e elétrico, bem como a infraestrutura da rede de lógica;
10. Permitir que a **LOCATÁRIA** execute no imóvel locado, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, as alterações ou benfeitorias que se fizerem necessárias aos seus serviços;
11. Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bem como das taxas e dos impostos referentes ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;
12. Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, as faturas e os carnês e/ou comprovantes de pagamento dos referidos tributos, **em até 10 (dez) dias da solicitação**, a fim de comprovar o cumprimento de suas obrigações;
13. Apresentar, mensalmente, os pedidos de pagamento, juntamente com os recibos, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato;
14. Responsabilizar-se pelos defeitos anteriores à locação;
15. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades;
16. Comunicar, imediatamente, à **LOCATÁRIA**, toda e qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste contrato ou no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**;
17. No caso de alienação do imóvel ora locado, o **LOCADOR** comunicará à **LOCATÁRIA** sobre o fato, a qual deverá manifestar inequívoco interesse na sua aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ciência da oferta, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei n.º 8.245/91;
18. Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
20. Manter, durante todo o período da contratação, seu cadastro no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, para fins de emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo primeiro.** O **LOCADOR** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

**Parágrafo segundo.** O **LOCADOR** responderá integralmente por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:**

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

1. Acompanhar, gerir e fiscalizar o contrato;
2. Designar o gestor/fiscal do contrato, para representá-la;
3. Exercer, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por meio de servidor designado, ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato;
4. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
5. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
6. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Recebimento Definitivo os eventuais defeitos existentes;
7. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
8. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas no artigo 27, da Lei n.º 8.245, de 18.10.91;
9. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.245, de 1991;
10. Efetuar o pagamento das faturas de água, energia elétrica e telefone, referentes ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;
11. Submeter previamente à aprovação do **LOCADOR** a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
12. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
13. Devolver o imóvel ao **LOCADOR**, em boas condições, salvo os desgastes naturais de uso normal;
14. Anotar em registro próprio e notificar o **LOCADOR**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e exigindo medidas reparadoras devidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35, da Lei n.º 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro.** A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**Parágrafo segundo.** A **LOCATÁRIA** fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias **removíveis** que tiver por necessárias aos seus serviços, sem direito ao reembolso respectivo.



Caso a **LOCATÁRIA** realize benfeitorias no imóvel e, finda a locação, poderá retirá-las.

**Parágrafo terceiro.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme descrição prevista no Termo de Recebimento Definitivo, elaborado quando da vistoria para entrega de chaves, salvo os desgastes e deteriorações no imóvel decorrentes do uso normal.

**Parágrafo quarto.** Caso haja concordância do **LOCADOR** as alterações ou benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** poderão permanecer no imóvel finda a locação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E TERMO DE VISTORIA:**

O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel até o dia **1º de janeiro de 2022**, nas condições mencionadas no **Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724**.

**Parágrafo primeira.** A **LOCATÁRIA** deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da disponibilização do imóvel, realizar vistoria, a fim de receber a referida área, devendo emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no qual deverá constar **relatório fotográfico do imóvel e ser assinado pelas partes**.

**Parágrafo segundo.** Caso a **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste e ser sanado, deverá comunicar oficialmente o **LOCADOR** sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

**Parágrafo terceiro.** Os efeitos financeiros da locação terão início na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**Parágrafo quarto.** Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**Parágrafo quinto.** O pagamento dos encargos locatícios previstos no parágrafo anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** suas respectivas partes. Caso a **LOCATÁRIA** pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, a ser executado em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**Parágrafo único.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, serviços de manutenção do imóvel e equipamentos, IPTU e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido emitido e apresentado pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA** até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente ou **FISCALIZAÇÃO**, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

**Parágrafo segundo.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de pagamento, o **LOCADOR** deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de

regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante **depósito** em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **LOCADOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo quinto.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

**Parágrafo sexto.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração de Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em 09/12/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001909, no valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**Parágrafo único.** O valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta das dotações consignadas para os orçamentos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

Será admitido o reajuste anual do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a (12) doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

**Parágrafo primeiro.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**Parágrafo segundo.** A **LOCATÁRIA** deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo terceiro.** O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, antes da formalização do termo aditivo ou da apostila, considerando-se um período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no arts. 58 e 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, o **LOCADOR** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo **LOCADOR** referentes a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo segundo.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo terceiro.** O **LOCADOR** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sem nenhuma interrupção, nos termos do artigo 3º, da Lei n.º 8.245, de 1991, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**Parágrafo primeiro.** Fica assegurada à **LOCATÁRIA** a continuidade do contrato de locação, mesmo em caso de alienação do imóvel alugado, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente

**Parágrafo segundo.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A inexecução total ou parcial do contrato pelo **LOCADOR** poderá importar nas penalidades seguintes:

**1. Advertência**, por escrito, quando o **LOCADOR** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

**2. Multa:**

- moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
- moratória de 0,1% (um décimo por cento), no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**3. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **LOCADOR**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou

cometer fraude fiscal.

**4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar nos casos de faltas graves e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese da aplicação de multa que atingir ou ultrapassar o limite previsto no parágrafo anterior, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o **LOCADOR** às demais implicações legais, em especial a execução pela **LOCATÁRIA** da garantia prestada.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão do contrato sujeita o **LOCADOR** à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelo do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), devendo ainda a rescisão ser comunicada oficialmente à **LOCATÁRIA** com antecedência de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**Parágrafo quarto.** A multa será descontada pela **LOCATÁRIA** dos créditos existentes em nome do **LOCADOR** e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida à conta a ser indicada pela **LOCATÁRIA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pelo **LOCADOR** da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**Parágrafo quinto.** As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo sexto.** As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

**Parágrafo oitavo.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo nono.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **LOCATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

**Parágrafo décimo.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

1. **Por ato unilateral e escrito da LOCATÁRIA**, nas situações prevista no incisos I a XII e XVII, do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
2. **Amigavelmente**, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**;
3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo primeiro.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à **LOCATÁRIA**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato,



antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., a **LOCATÁRIA** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**Parágrafo quarto.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **LOCADOR** ou por via postal, com aviso de recebimento.

**Parágrafo quinto.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **LOCATÁRIA**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 8.245/91 (Locação dos Imóveis Urbanos), a Lei n.º 10.406/02 (Código Civil).

**Parágrafo único.** O **LOCADOR** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, aos sistemas de penalidades e às demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **LOCADOR**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **LOCATÁRIA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **LOCADOR** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**Géber Mafra Rocha**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Gabriel Aguiar de Lima**

Locador



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/12/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AGUIAR DE LIMA, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 21/12/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 21/12/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737796** e o código CRC **D1C2B38A**.

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

CPF/CNPJ: **063.307.032-72**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:44:12 do dia 16/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 97XT161221124412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 903.2021.DCCON.0745674.2021.016724**

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Dr.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

**Assunto:** Solicitação de designação de gestor/fiscal - Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ (0737796), firmado entre este Ministério Público e o Sr. **Gabriel Aguiar de Lima.**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **informo sobre a necessidade de designação de gestor/fiscal para o Contrato em questão.**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 29/12/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0745674** e o código CRC **79C6C39E**.





# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2277

Manaus, Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2021.000008

AVISO DE ARQUIVAMENTO  
Notícia de Fato nº 218.2021.000008  
Noticiado: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato n. 218.2021.000008. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 23 de dezembro de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO  
Promotor de Justiça Substituto

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### AVISO

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ANEXO)

#### REQUERIMENTO Nº 154462/2021

Interessado: Júlia Ferreira Sardinha  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/01/2022 a 18/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO

Processo: 2021.016724.  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 031/2021-MPAM/PGJ.  
Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 530.2021.03AJ-SUBADM.0736842.2021.016724.  
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme

especificações constantes no Termo de Referência nº 24.2021.DEAC.0705951.2021.016724.  
Valor: R\$ 84.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração de Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela LOCATÁRIA, em 09/12/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001909, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.

Locatária: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Locador: Gabriel Aguiar de Lima.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Gabriel Aguiar de Lima, proprietário do imóvel.

Data: 21.12.2021.

GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralvas Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA Nº 1053/2021/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016724 – SEI,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o(a) Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **Gabriel Aguiar de Lima.**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

**II –** No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato Administrativo o(a) chefe da Unidade Administrativa Descentralizada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 29 de dezembro de 2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/12/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0746287** e o código CRC **396E3E1F**.

**Data de Envio:**

03/01/2022 11:47:50

**De:**

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

**Para:**

deac@mpam.mp.br

unad@mpam.mp.br

**Assunto:**

Ciência da Portaria

**Mensagem:**

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Eduardo Ulysses Ramos Riker  
Agente de Apoio - Administrativo  
Secretaria da SUBADM

**Anexos:**

PORTARIA\_0746287.html

**Data de Envio:**

25/01/2022 00:02:21

**De:**

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

**Para:**

fernanda.adv2016@outlook.com

**Assunto:**

Garantia contratual ref ao CT 031/2021 - MP/PGJ.

**Mensagem:**

Prezados

Informo que o CT 031/2021 - MP/PGJ foi assinado em 21 de dezembro de 2021 e que já expirou o prazo para apresentação da garantia contratual, conforme esta disposto nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do aludido termo, transcrita abaixo:

"Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, o LOCADOR apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento) do seu valor total, correspondendo à importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)".

Portanto, informo que a estimada empresa deverá apresentar a referida garantia contratual no prazo de 10 dias, caso contrário estaremos enviando o processo a administração superior para a aplicação de penalidades

Atenciosamente,

Elissandra R Arruda  
Divisão de Contratos e Convênios  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
Fone: (92) 3655-0764 / 0742  
92 99155 3002



**Garantia Contratual ref ao CT 031/2021 - MP/PGJ**

fernanda lima &lt;fernanda.adv2016@outlook.com&gt;

Qui, 03/02/2022 10:47

Para: Divisao de Contratos e Convenios &lt;contratos@mpam.mp.br&gt;

 1 anexos (270 KB)

Requerimento Contrato MP.pdf;

Prezado(a), venho por meio deste Requerimento, inquirir a obrigatoriedade de ser paga a garantia contratual, se é possível reconsiderar esta cláusula sétima do contrato, tornando-a sem efeito, se caso não for possível, que seja visto outra forma para pagamento, como exemplo abatimento no valor do aluguel.

Atenciosamente,

Manacapuru/AM, 03 de Fevereiro de 2022.

***FERNANDA LIMA TAVARES****OAB/AM 11.834*

## REQUERIMENTO

Prezado(a),

Locadora São Francisco, representado pelo proprietário Gabriel Aguiar de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.833/0001-50, com sede no endereço Rua Etelvina Gadelha, n. 939, São José, este ato representada por sua advogada Fernanda Lima Tavares, OAB/AM 11.834, vem por meio deste Requerimento, inquirir a obrigatoriedade de ser paga a garantia contratual, se é possível reconsiderar esta cláusula sétima do contrato, tornando-a sem efeito, se caso não for possível, que seja visto outra forma para pagamento, como exemplo abatimento no valor do aluguel.

Atenciosamente,

Manacapuru/AM, 03 de Fevereiro de 2022.

*Fernanda Lima Tavares*  
**FERNANDA LIMA TAVARES**

OAB/AM 11.834



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 63.2022.DCCON.0762429.2021.016724**

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

**Assunto:** Requerimento referente ao Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimento-o com o presente e, na oportunidade, encaminho, para análise e providências que julgar cabíveis, o Requerimento recebido via e-mail por esta Divisão de Contratos e Convênios, assinado pela Advogada Fernanda Lima Tavares, referente ao **Contrato Administrativo n.º 031/2021 - MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **Gabriel Aguiar de Lima**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no qual indaga a possibilidade de ser tornada sem efeito a cláusula sétima do contrato, referente ao pagamento da garantia, ou, em caso negativo, de ser autorizada outra forma de pagamento, a exemplo do abatimento no valor do aluguel.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 03/02/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0762429** e o código CRC **2AA3C57E**.



*Dra. Fernanda Lima Tavares*  
OAB / AM 11.834

---

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA**

**OUTORGANTE: GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 063.307.032-72, residente na Boulevard Pedro Rates, n. 509, Centro, CEP 69.401-197, Manacapuru/AM.

**OUTORGADO: FERNANDA LIMA TAVARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/AM 11.834, com escritório profissional situado à Av. Eduardo Ribeiro nº 1359, Bairro - Centro, município de Manacapuru – AM.

**PODERES:** da cláusula “*ad judicium et extra*”, amplos poderes inerentes **CONTRATO 031/2021 – MP/PGJ** ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, para representá-lo em ações e processos de qualquer natureza, até final decisão e execução, como autor, réu, assistente ou oponente, perante qualquer Juízo, Junta ou Tribunal, repartições, órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais ou entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Os mandatários agirão em conjunto ou separadamente, sem dependência da ordem de nomeação.

Manacapuru/AM, 07/02/2022.

---

**GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

Outorgante



## REQUERIMENTO

**CONTRATO 031/2021 – MP/PGJ**

Prezado(a),

Gabriel Aguiar de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 063.307.032-72, com sede no endereço Boulevard Pedro Rates, n. 509, Centro, CEP 69.401-197, Manacapuru/AM, este ato representada por sua advogada Fernanda Lima Tavares, OAB/AM 11.834, vem por meio deste Requerimento, inquirir a obrigatoriedade de ser paga a garantia contratual, se é possível reconsiderar esta cláusula décima quarta do contrato, tornando-a sem efeito, se caso não for possível, que seja visto outra forma para pagamento, como exemplo abatimento no valor do aluguel.

Atenciosamente,

Manacapuru/AM, 09 de Fevereiro de 2022.

*Fernanda Lima Tavares.*  
**FERNANDA LIMA TAVARES**

*OAB/AM 11.834*



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	<b>Número Documento</b> 2022NE0000276	<b>Data Emissão</b> 17/02/2022
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 000000.016724/2021	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 06330703272 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; X; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 77.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 03101 <b>Programa Trabalho</b> 03.091.3234.1557.0001 <b>Fonte Recurso</b> 01000000 <b>Natureza Despesa</b> 33903615	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior Recursos Ordinários Locação de Imóveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional <b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	
<b>Cronograma de Desembolso</b>		
<b>Janeiro</b> 0,00 <b>Mai</b> 7.000,00 <b>Setembro</b> 7.000,00	<b>Fevereiro</b> 14.000,00 <b>Junho</b> 7.000,00 <b>Outubro</b> 7.000,00	<b>Março</b> 7.000,00 <b>Julho</b> 7.000,00 <b>Novembro</b> 7.000,00
	<b>Abril</b> 7.000,00 <b>Agosto</b> 7.000,00 <b>Dezembro</b> 0,00	

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Complemento à Nota de Empenho 2022NE001909, referente à locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM conforme PI 2021.016724.	11	7.000.0000	77.000,00

VALOR DO CONTRATO EM 2021 (1 MÊS) = R\$ 7.000,00

VALOR DO CONTRATO EM 2022 (11 MESES) = R\$ 77.000,00

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Procurador-Geral de Justiça

Vivian Da Silva Donato Lopes Martins

Diretora de Orçamento e Finanças por substituição

<b>Saldo Anterior:</b>	133.337,32	<b>Valor do Empenho:</b>	77.000,00	<b>Valor Disponível</b>	56.337,32
<b>Data de Entrega:</b>	28/02/2022	<b>Local de Entrega:</b>	PGJ		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Usuário Operador da NE:</b>	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 11.2022.DOF - CONTABILIDADE.0771002.2021.016724**

Após análise técnica das condições para registro de contrato no AFI, verifico conformidade mínima, e repasso para o serviço de liquidação e registros, **para escrituração imediata no AFI das NE's: 2021NE0001909 e 2022NE000276, em seus SALDOS totais**, pelo evento **540412** (registro de assinatura de contratos -SERVIÇOS), colocando a informação em observação da vigência, objeto, fonte de recursos, fiscal do contrato, e número do SEI, e demais informações, respectivamente, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - MP/PGJ, conforme cada CNPJ e credor abaixo:

**06330703272 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA**

Após o registro e inclusão na planilha de controle de contratos 2022 destes dados acima, ao Diretor da DOF para assinatura das NL's de registro, e por fim anexá-las neste SEI.

Nesta data assinado eletronicamente,

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Agente Técnico - Contador**, em 18/02/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0771002** e o código CRC **55565035**.



## Nota de Lançamento

<b>Unidade Gestora</b> 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	<b>Data Emissão</b> 21/02/2022	<b>Número</b> 2022NL0000381
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
<b>Credor</b> 06330703272 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA		
<b>Tipo de Documento: OUTROS</b>		
<b>Observação</b> Registro do Contrato Administrativo nº 031/2021-MP/PGJ, conforme NE 2021NE0001909, contida no processo SEI nº 2021.016724, com vigência para o período de 21.12.2021 a 21.12.2022.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	7.000,00

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho  
Diretor de Orçamento e Finanças

<b>Ordenador :</b> ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Usuário Operador da NL:</b> MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
--	---





## Nota de Lançamento

<b>Unidade Gestora</b> 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	<b>Data Emissão</b> 21/02/2022	<b>Número</b> 2022NL0000382
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
<b>Credor</b> 06330703272 - GABRIEL AGUIAR DE LIMA		
<b>Tipo de Documento:</b> OUTROS		
<b>Natureza da Despesa:</b> 33903615 - Locação de Imóveis		
<b>Observação</b> Registro do Contrato Administrativo nº 031/2021-MP/PGJ, conforme NE 2022NE0000276, contida no processo SEI nº 2021.016724, com vigência para o período de 21.12.2021 a 21.12.2022.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	77.000,00

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho  
Diretor de Orçamento e Finanças

<b>Ordenador :</b> ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Usuário Operador da NL:</b> MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724

Autos nº 2021.016724

**Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO. PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL. NECESSIDADE DE RESGUARDAR INTERESSE PÚBLICO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DA GARANTIA. DEFERIMENTO DO PLEITO DE ABATIMENTO DO VALOR DO ALUGUEL. O objetivo da garantia é cobrir pagamentos não efetuados pelo locador referentes a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. Imperioso, portanto, que seja mantida a obrigação de garantia contratual ao locador, devendo ser indeferido o pedido de dispensa formulado. Quanto à solicitação de que o valor da garantia seja abatido do valor mensal do aluguel, entendo que o pleito em comento não trará prejuízos à Administração razão pela qual defiro-o integralmente.

Retornam os presentes autos que versam sobre procedimento interno iniciado a partir do Memorando 223 (0704052), no bojo do qual a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou Termo de Referência, destinado à locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru.

A contratação foi devidamente viabilizada com esteio no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Despacho 530 (0736842), devidamente precedido do Parecer 129 (0735397).

Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ (0737796) devidamente assinado por ambas as partes.

No Memorando 63 (0762429), a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminha os autos a esta SUBADM o Requerimento recebido via e-mail, no qual o locador indaga a possibilidade de ser tornada sem efeito a cláusula décima quarta do contrato, referente ao pagamento da garantia, ou, em caso negativo, de ser autorizada outra forma de pagamento, a exemplo do abatimento no valor do aluguel.

No referido Requerimento (0765468), o locador solicita que seja reconsiderada a cláusula décima quarta, tornando-a sem efeito e, caso seja possível, que seja viabilizada outra forma de pagamento, a exemplo do abatimento no valor do aluguel.

É o relato no essencial. Passo a considerar.

Conforme preceitua o Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ (0737796), em sua cláusula décima quarta, o locador deve apresentar garantia de 5% do valor do contrato, que equivale a R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato,

o **LOCADOR** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo **LOCADOR** referentes a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo segundo.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo terceiro.** O **LOCADOR** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato.

De fato, como expressamente previsto na cláusula acima citada (parágrafo primeiro), o objetivo da garantia é cobrir pagamentos não efetuados pelo locador referentes a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Nesse sentido, o próprio Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ (0737796) estipula em sua cláusula quinta que é obrigação do locador, por exemplo, "*realizar a manutenção predial (troca de lâmpadas, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação*" (item 6), **podendo o valor da garantia ser utilizado para suprir tais necessidades, se existentes, em caso de não cumprimento por parte do contratado.**

Com essas considerações, **imperioso que seja mantida a obrigação de garantia contratual ao locador**, não podendo este Órgão Ministerial tornar sem efeito cláusula destinada a assegurar a própria execução do contrato e, em análise última, o interesse público. **Indefiro o pleito do locador de reconsideração da cláusula décima quarta.**

Por outro lado, quanto à solicitação de que o valor da garantia seja abatido do valor mensal do aluguel, **entendo que o pleito em comento não trará prejuízos à Administração razão pela qual defiro-o integralmente**, podendo a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF providenciar a retenção do montante de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** por ocasião do próximo pagamento a ser realizado por este Órgão Ministerial, com ulterior depósito na conta destinada à garantia contratual.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus/AM, 07 de março de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/03/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0777880** e o código CRC **37B91317**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO N° 10.2022.DEAC.0778374.2021.016724**

Certifico que neste dia, tomei conhecimento da decisão contida no Despacho N° 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724 a cerca do requerimento (0765468) onde o locador pede que seja reconsiderada a cláusula décima quarta, tornando-a sem efeito e, caso seja possível, que seja viabilizada outra forma de pagamento.

***PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES***

***Chefe do DEAC***

Fiscal do Contrato Portaria N.º 1053/2021/SUBADM (0746287)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 07/03/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0778374** e o código CRC **697DF9B2**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 18.2022.DOF - PAGAMENTO.0778421.2021.016724**

À DOF-Liquidação e pagamento para providenciar a retenção do montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por ocasião do próximo pagamento a ser realizado por este Órgão Ministerial, com ulterior depósito na conta destinada à garantia contratual.

Atenciosamente.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO  
Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/03/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0778421** e o código CRC **EE82007D**.

**RE: CONTRATO 031/2021 – MP/PGJ**

Divisao de Contratos e Convenios &lt;contratos@mpam.mp.br&gt;

Qua, 09/03/2022 10:42

Para: fernanda lima &lt;fernanda.adv2016@outlook.com&gt;

 1 anexos (183 KB)

SEI\_MPAM - 0777880 - Despacho.pdf;

Prezada dra. Fernanda,

Considerando a solicitação anterior, venho informar que a Administração **não** autorizou a reconsideração da cláusula décima quarta do CT N° 031/2021 - MP/PGJ, mantendo-se, portanto, a obrigação da Contratada em efetuar o pagamento da garantia contratual. De outro modo, foi autorizado que o valor da garantia (R\$ 4.200,00) seja retido por ocasião do próximo pagamento a ser realizado por este Órgão Ministerial, conforme consta no DESPACHO N° 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724, anexo.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas

Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Telefones celulares (atendimento por whatsapp)

(92) 98116-4591 (Caroline Ellen - Chefe da DCCON)

(92) 98180-6992 (Maikon Martins - Agente de Apoio/ADM - Contratos)

(92) 99178-6314 (Helder Ribeiro - Agente de Apoio/ADM - Convênios e Congêneres).

---

**De:** Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 08:42**Para:** fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>**Assunto:** RE: CONTRATO 031/2021 – MP/PGJ**Bom dia, dra. Fernanda.****Sua solicitação foi encaminhada à Administração Superior, para análise e deliberação. Assim que tivermos um retorno do processo, dou-lhe ciência.**

Att.,

**Elissandra Rebouças Arruda****Divisão de Contratos e Convênios****Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas****Tel: 92 3655 0764/0742**

---

**De:** fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 08:06**Para:** Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>**Assunto:** CONTRATO 031/2021 – MP/PGJ

Prezado(a), vem por meio deste Requerimento, inquirir a obrigatoriedade de ser paga a garantia contratual, se é possível reconsiderar esta cláusula décima quarta do contrato, tornando-a sem efeito, se caso não for possível, que seja visto outra forma para pagamento, como exemplo abatimento no valor do aluguel.

Atenciosamente, Fernanda Lima Tavares, OAB/AM 11.834



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 158.2022.DCCON.0780323.2021.016724**

Manaus, 09 de março de 2022.

**Ao Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo**

Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ

Prezados Senhores,

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **Gabriel Aguiar de Lima.**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Bairro Centro, cidade de Manacapuru/AM, registrado no 2º Tabelionato e Registros Públicos da Comarca de Manacapuru, no Livro nº 2 (dois), sob a matrícula n.º 2.234, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, encaminho-lhes o Processo nº 2021.016724, para as devidas tomadas de providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0780323** e o código CRC **27E214FF**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 49.2022.DOF - PAGAMENTO.0792494.2021.016724**

A Sua Excelência, o Senhor,  
**DR. GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador- Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente e, na oportunidade, considerando o DESPACHO Nº 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724, venho por meio deste, informar a Vossa Excelência da impossibilidade de retenção do montante de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com ulterior depósito na conta destinada à garantia contratual.

O motivo excelência, reside na impossibilidade da correta escrituração contábeis destes valores, tanto do valor do aluguel mensal, que já esta registrado na contabilidade o valor integral como do valor da garantia contratual, que não é um numerário que configura uma receita desta Procuradoria e sim uma garantia de seguro contratual.

Sem mais, renovo a V. Excelência meus distinguidos cumprimentos, ficando a disposição para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

**FRANCISCO EDINALDO LIRA CARVALHO**  
**Diretor de Orçamento e Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 29/03/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0792494** e o código CRC **F1574F67**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO Nº 85.2022.01AJ-SUBADM.0794268.2021.016724

Deferida no despacho 227 solicitação do locatário no sentido de que o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente à garantia contratual, fosse abatido do valor mensal do aluguel de Imóvel destinado às Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru, bem como ordenada a respectiva retenção, veio a Chefia da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, no memorando 49, informar da inexecutabilidade da decisão, ao argumento de que seria impossível escriturar corretamente tais valores. A uma, pois o valor do aluguel já se encontraria escriturado em seu montante integral. A duas, porque a garantia não poderia ser classificada como receita da Procuradoria Geral de Justiça, mas sim garantia de seguro contratual.

Dito isto, impõe-se seja **parcialmente tornado sem efeito o despacho 227**, apenas **na parte em que se ordenou a retenção da garantia**, prevalecendo, nada obstante a determinação de manutenção da cláusula 14ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - MP/PGJ, a estipular as regras afeitas à garantia do ajuste e sua obrigatoriedade de recolhimento mensal.

Assim, **no feito de n. 2022.004148, DEVERÁ ser autorizado o pagamento integral do aluguel, devendo o locatário depositar no prazo de 5 (dias) contados do recebimento o valor da garantia, no montante de R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) tal qual ordinariamente previsto no contrato firmado com esta Procuradoria de Justiça.

Na hipótese de o contratado deixar de cumprir a providência acima, **ORDENO desde já a retenção do aluguel nos meses subsequentes, com a instauração de Procedimento Apuratório Disciplinar** e possibilidade de aplicação de penalidades caso se entenda por irregular a conduta do locatário.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 31 de março de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 31/03/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0794268** e o código CRC **177C1B47**.

**Data de Envio:**

31/03/2022 16:21:28

**De:**

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

**Para:**

fernanda.adv2016@outlook.com

**Assunto:**

Ciência de Despacho

**Mensagem:**

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência, a qual torna sem efeito parcialmente o DESPACHO Nº 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724, de 07/03/2022 .

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire  
Agente de Apoio Administrativo  
Secretaria da SUBADM

**Anexos:**

Despacho\_0794268.html

## Re: Ciência de Despacho

fernanda lima <fernanda.adv2016@outlook.com>

Qui, 31/03/2022 17:07

Para: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Olá, acuso o recebimento, obrigada!

Enviado do meu iPhone

Em 31 de mar. de 2022, à(s) 16:23, MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br> escreveu:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência, a qual torna sem efeito parcialmente o DESPACHO N° 227.2022.03AJ-SUBADM.0777880.2021.016724, de 07/03/2022 .

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire  
Agente de Apoio Administrativo  
Secretaria da SUBADM



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
06/04/2022 - COMPROVANTE - 14:59:05  
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 3315 - PAC: 21 - SICOOB AMAZONIA  
TERMINAL: 001 - TESOUREIRO  
USUARIO: KEROLEMF3315\_21

OPERACAO:.....07/16 - REC. TED  
NATUREZA DA OPERACAO:.....DEBITO/CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO:.....00040  
VALOR:.....4.200,00  
FINALIDADE:.....CREDITO EM CONTA  
TITULARIDADE:.....DIFERENTE  
DADOS DO REMETENTE:  
CONTA:.....2209853  
CLIENTE:.....GABRIEL AGUIAR DE LIMA  
CPF/CNPJ:.....06330703272  
DADOS DO FAVORECIDO:  
BANCO:.....237/BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA:.....6019/SHOPPING PONTA NEGRA,URB.MANAU  
N. DA CONTA:.....112003  
TIPO DA CONTA:.....CONTA CORRENTE  
CPF/CNPJ:.....04153748000185  
NOME:PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
AMAZONA  
ID: .....CE6B1AE5-1CB3-4524-BFBF-2536BFA80F87

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 20.2022.DCCON.0798683.2021.016724**

Certifico que, no dia 06/04/2022, o senhor **GABRIEL AGUIAR DE LIMA**, Locador do imóvel localizado no município de Manacapuru/AM, objeto do Contrato Administrativo nº 031/2021 - MP/PGJ, efetuou o pagamento da garantia contratual, estipulado na cláusula décima quarta, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme comprovante de transferência bancária em anexo (0798682).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 07/04/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0798683** e o código CRC **F9F56FF7**.